CASCAIS

PLANO DIRETOR MUNICIPAL
[**REVISÃO**]

CÂMARA MUNICIPAL
REVISÃO
CASCAIS

Elementos que Acompanham o Plano

Relatório – Anexos
(Anexo 1 a 13 – Documentos Vários)

JUNHO |2015

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E COMPARTICIPAÇÕES | **DPC**

DIVISÃO DE ORDENAMENTO E PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO | **DORT**

23160

CASCAIS

PLANO DIRETOR MUNICIPAL
[**REVISÃO**]

CÂMARA MUNICIPAL
RE[illegible]ÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RE[illegible]ÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

Elementos que Acompanham o Plano

Relatório – Anexos (Anexo 1)

DEZEMBRO |2014

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E COMPARTICIPAÇÕES | **DPC**

DIVISÃO DE ORDENAMENTO E PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO | **DORT**

23161

CÂMARA MUNICIPAL

CASCAIS

Ponto 1

ANEXO 1

MUNICIPIO DE CASCAIS

Reunião de 14/06/2000

PROPOSTA 777/2000

CÂMARA MUNICIPAL 14 JUN. 2000 CASCAIS

APROVADO POR UNANIMIDADE

CÂMARA MUNICIPAL 12 JAN. 2015 CASCAIS

Considerandos,

1. Em 1994, o Município de Cascais não dispunha de Plano Director Municipal (PDM), embora a legislação específica tenha sido publicada em 1982 e reajustada em 1990. Por isso, a administração urbanística em toda a extensão do território municipal sustentava-se em apreciações casuísticas, em permanente desrespeito e violação do Plano Urbanização da Costa do Sol (PUCS) como reconhecia o Governo em sucessivos actos administrativos, como era constatado pelas entidades de fiscalização e verificava o conjunto da sociedade.

2. Com a entrada em vigor, em 19 de Junho de 1997, do Plano Director Municipal, **o Município de Cascais passou a dispor, pela primeira vez na sua história, de um instrumento de ordenação da totalidade do seu território**, em que se define e estabelecem os princípios gerais da disciplina urbanística, isto é, o regime da ocupação, uso e transformação do solo em toda a área do concelho.

3. A elaboração daquele Plano foi acompanhada pelos diversos organismos da Administração Central, que sobre o mesmo emitiu os pertinentes pareceres favoráveis, como o impõe, aliás, a lei e **foi aberta à participação dos cidadãos, nomeadamente dos munícipes cascaenses, de quem foram recolhidas centenas de observações e sugestões, que ajudaram a conformar a versão final do plano**.

4. Com a publicação do PDM, Cascais passou a reger-se e a beneficiar de :

   a) Existência de Carta de Reserva Ecológica Nacional publicada (uma das primeiras no contexto da AML);

   b) Existência de Cartas de Reserva Agrícola Nacional;

   c) Clarificação das diversas servidões administrativas, incluindo as militares;

   d) Possibilidade de concepção do sistema viário de âmbito concelhio e metropolitano, que perspectiva e assegura a resolução do direito à modalidade e acessibilidades múltiplas dos cidadãos, das famílias e das empresas;

23162

e) Clarificação, com garantia jurídica, do património cultural edificado onde ganha relevância:

- a carta arqueológica
- definição dos núcleos históricos e das condições de protecção e valorização
- a listagem do património classificado
- as normas inscritas no regulamento, estimulando os proprietários de edificios particulares não classificados a preservá-los e recuperá-los

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
12 JAN. 2015
CASCAIS

f) A existência de regras, **consideradas então de excelência**, no que respeita a capitação para espaços verdes, equipamentos e estacionamento;

g) A base legal para estabilizar as áreas urbanas de génese ilegal e a sua recuperação e legalização, onde dezenas de milhares de famílias desde os anos 60, embora **autisticamente consideradas como inexistentes do ponto de vista urbanístico** e, como tal, a quem era recusado o direito à água, ao saneamento basico, à energia electrica, ao espaço publico;

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
8 JUN. 2015
CASCAIS

h) A possibilidade do acesso do Municipio de Cascais a **programas de investimentos para o seu desenvolvimento e requalificação de fundos comunitários ou de origem nacional**, do qual estava afastado face às imposições legais;

i) A resolução de diversos litígios e contenciosos pré-existentes às eleições autárquicas de 1993.

5. Para além das inegáveis vantagens urbanísticas sociais e financeiras antes referidas, o PDM trouxe uma indesmentível e inquantificável vantagem: **reconduziu o Município de Cascais ao grupo das instituições credíveis pela equidade e transparência das decisões, pela eficiência e legalidade dos procedimentos, pondo assim fim a décadas de arbítrio e ilegalidades reconhecidas que descredibilizaram o município perante os cidadãos, os investidores e a sociedade portuguesa.**

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS

6. Entretanto, o País, a Área Metropolitana de Lisboa (AML) e o concelho enfrentam hoje novos e estimulantes desafios:

   - Portugal contratualizou com a União Europeia o **III QCA** suportado e articulado com o PNDES,
   - A AML está a finalizar a elaboração do Plano Regional de Ordenamento do Território e Urbanismo e aprovou o Plano Estratégico da Região de Lisboa e Vale do Tejo.
   - Foi aprovado novo regime jurídico de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de planeamento e gestão territorial (DL n.º 380/98).
   - O governo promoveu a Revisão do Plano de Ordenamento do PNSC.
   - Está em fase de avançada de elaboração o Plano de Ordenamento da Orla Costeira, que regulamentará as opções da requalificação da orla costeira de Cascais.

7. Por outro lado o Dec.-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro determina (alínea a) do n.º1 do art. 98º) que a "revisão do PDM só pode ocorrer **decorridos três anos sobre a entrada em vigor do Plano"**, o que no caso do PDM de Cascais significa a partir **de Junho de 2000.**

Assim sendo e com a mesma intencionalidade que esteve presente na elaboração do PDM, de aperfeiçoar o planeamento como elemento prioritário de mais e melhor qualidade para o desenvolvimento estratégico concelhio nas suas vertentes sociais, ambientais e económicas, proponho que a CMC delibere:

1. Proceder à revisão do Plano Director Municipal, observando-se o disposto no n.º1 do art. 98º, n.º1 e 3 do art. 93º, n.º 2 do art. 94º, n.º 1 do art. 74º e números 1 e 2 do art. 77º, todos do Dec.-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro.

2. Fixar com início em 1 de Julho e término a 15 de Setembro próximo, o prazo para que, quem desejar, formule sugestões por escrito ou apresente informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração da revisão do Plano Director Municipal:

3. Publicar, através da divulgação de avisos, a presente deliberação.

O Presidente da Câmara

José Luís Judas

23164

CASCAIS

PLANO DIRETOR MUNICIPAL
[**REVISÃO**]

CÂMARA MUNICIPAL
REVISÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REVISÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

Elementos que Acompanham o Plano

Relatório – Anexos (Anexo 2)

DEZEMBRO |2014

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E COMPARTICIPAÇÕES | **DPC**

DIVISÃO DE ORDENAMENTO E PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO | **DORT**

23165

Aviso n.º 5424/2000 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, em 26 de Maio findo, por mútuo acordo dos outorgantes, presidente da Câmara Municipal, Dr. Francisco Monteiro Pereira, e Dr. Rui Manuel Palmeiro dos Santos, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro, cessaram o contrato de trabalho a termo certo, celebrado com o segundo outorgante, em 1 de Outubro de 1999, com termo em 30 de Setembro de 2000, para prestação de serviços de técnico superior de 2.ª classe, jurista, com efeitos a partir de 29 de Maio de 2000.

13 de Junho de 2000. — O Vice-Presidente da Câmara com delegação de competências, *Paulo Caldas*.

Aviso n.º 5425/2000 (2.ª série) — AP. — *Contratos de trabalho a termo certo.* — Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que esta autarquia celebrou, por urgente conveniência de serviço, os seguintes contratos de trabalho a termo certo:

Carlos António Agostinho Baptista — carregador, com vencimento de 74 200$, com início em 29 de Maio de 2000 e fim em 28 de Maio de 2001.
Inácia de Fátima Basílio Barroso Leandro — auxiliar de serviços gerais, com vencimento de 68 900$, com início em 2 de Junho de 2000 e fim em 1 de Junho de 2001.
Carla Margarida Mata Teles — auxiliar de serviços gerais, com vencimento de 68 900$, com início em 12 de Junho de 2000 e fim em 1 de Junho de 2001.
Carlos Manuel dos Santos Madeira — nadador-salvador, com vencimento de 68 900$, com início em 2 de Junho 2000 e fim em 1 de Outubro de 2000.
Rute Catarina P. da Cunha S. Ferreira — auxiliar de serviços gerais, com vencimento de 68 900$, com início em 12 de Junho de 2000 e fim em 11 de Junho de 2001.
Marco António Correia Duarte — vigilante de parques e jardins, com vencimento de 68 900$, com início em 12 de Junho de 2000 e fim em 11 de Junho de 2001

13 de Junho de 2000. — O Vice-Presidente da Câmara com delegação de competências, *Paulo Caldas*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso n.º 5426/2000 (2.ª série) — AP. — *Revisão do Plano Director Municipal de Cascais.* — Dá-se conhecimento à população de Cascais de que a Câmara Municipal de Cascais, na sua reunião de 14 de Junho de 2000, deliberou, por unanimidade, proceder à revisão do PDM — Plano Director Municipal.

Assim e atentas as disposições contidas nos artigos 93.º, 94.º e 98.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, conjugados com os artigos 74.º e 77.º daquele decreto, inicia-se no dia 1 de Julho de 2000, prolongando-se até dia 15 de Setembro de 2000, um período para que, quem o deseje, formule por escrito ou apresente informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração da revisão do Plano Director Municipal.

Convidam-se a participar todos os munícipes e as suas associações de moradores, ambientalistas, sociais e em geral a sociedade civil.

Toda a correspondência deve ser dirigida para:

Por correio: Câmara Municipal de Cascais, Gabinete de Apoio ao Munícipe, Praça de 5 de Outubro, 2754-501 Cascais;
Por fax: 214836242;
Por *e-mail*: Apoio.Municipe@cm-cascais.pt

20 de Junho de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Luís Judas*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 5427/2000 (2.ª série) — AP. — Joaquim Morão Lopes Dias, presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco:

Torna público que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, em reunião de 2 de Junho de 2000, submeter, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º-B do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações e aditamentos introduzidos pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto, e n.ºs 1 e 2 do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, a inquérito público, pelo prazo de 30 dias, a seguinte alteração à Tabela de Taxas de Urbanização e Compensação pela não Cedência de Terrenos em Operações de Loteamentos, anexa ao Regulamento de Taxas de Urbanização e Compensação pela não Cedência de Terrenos em Operações de Loteamentos, publicado no apêndice n.º 45, 2.ª série, de 7 de Abril de 1998, aviso n.º 1851/98:

Alteração à Tabela de Taxas de Urbanização e Compensação pela não Cedência de Terrenos em Operações de Loteamentos.

Artigo 1.º

Apreciação de processos

Apreciação dos processos de loteamento é devida a taxa de 15 000$.

Artigo 2.º

Informação prévia

Pela informação prévia a que alude o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/91, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, que o republicou com as necessárias correcções materiais, e as alterações introduzidas pela Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto, é devida taxa de 15 000$.

Artigo 3.º

Destaque

Pela apreciação do pedido de destaque, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 448/91, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, que o republicou com as necessárias correcções materiais, é devida a taxa de 50 000$.

Artigo 4.º

Taxa pela emissão de alvará de loteamento

Pela emissão de alvará são devidas as seguintes taxas:

a) Por cada lote — 30 000$;
b) Por cada unidade de ocupação — 30 000$.

Artigo 5.º

Averbamentos

1 — A mudança de titular do processo, técnico projectista, técnico responsável ou respectivos endereços está sujeita a averbamento.

2 — Por cada averbamento é devida a taxa de 6000$

Artigo 6.º

Taxas de compensação

1 — Na sede da freguesia de Castelo Branco:

a) Espaços verdes públicos e de utilização colectiva, por metro quadrado — 4250$;
b) Área de equipamento público, por metro quadrado — 9000$;
c) Estacionamento, por lugar — 300 000$;
d) Obras de urbanização [tal como vêm definidas na alínea *b*) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, que o republicou com as necessárias correcções materiais], por metro quadrado — 4250$.

2 — Na sede da freguesia de Alcains:

a) Espaços verdes públicos e de utilização colectiva, por metro quadrado — 2500$;

23166

Artigo 10.º

Volume de apoios

1 — Mediante os pedidos apresentados, a Câmara Municipal atribuirá apoios dentro dos limites a seguir mencionados:

a) Em obras de recuperação, adaptação, reconstrução ou beneficiação do património construído em que seja predominante a utilização do granito e da madeira o município poderá comparticipar até 30% do valor orçamentado;
b) Outras obras serão comparticipadas até 20% do valor orçamentado;
c) As acções imateriais poderão beneficiar de comparticipação até 40%;
d) A comparticipação com despesas de equipamento necessário ao bom funcionamento das instituições poderá atingir 25% do valor aprovado.

2 — Para despesas de legalização de novas associações serão atribuídos 50 000$.
3 — Ficam excluídas deste regime as actividades desportivas federadas cujos apoios serão definidos caso a caso.

Artigo 11.º

Publicidade

1 — Os subsídios serão publicitados, logo que sejam aprovados, num órgão de imprensa local ou no *Boletim Municipal*.
2 — Serão também publicitados semestralmente todos os subsídios pagos.

Artigo 12.º

Reclamações

1 — As associações que se achem penalizadas pelo apoio atribuído deverão fazer chegar a sua reclamação por escrito até 15 dias após a publicitação dos respectivos quantitativos.
2 — A Câmara Municipal deverá pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 13.º

Pagamentos

As comparticipações só serão pagas após a realização das acções e mediante a apresentação de fotocópias de facturas e recibo de despesas realizadas.

CAPÍTULO III

Dos subsídios às infra-estruturas e equipamentos

Artigo 14.º

Conceito

São consideradas infra-estruturas e equipamentos todos os imóveis e móveis indispensáveis às actividades estatutárias das instituições, justificadas no âmbito do projecto de desenvolvimento.

Artigo 15.º

Avaliação técnico-financeira

É da responsabilidade da Câmara Municipal a interpretação das infra-estruturas ou equipamento, sendo-lhe reservado o direito de os avaliar técnica e financeiramente.

Artigo 16.º

Critérios de atribuição de apoios

1 — A atribuição de apoios às instituições interessadas deverá ter em conta os seguintes factores:

a) Impacte dos equipamentos e infra-estruturas no melhoramento dos objectivos estatutários da associação;
b) Impacte dos equipamentos e infra-estruturas no desenvolvimento concelhio;
c) Número de beneficiários directos da infra-estrutura e equipamentos;
d) Montante orçamentado para o investimento.

CAPÍTULO IV

Dos protocolos

Artigo 17.º

Protocolos

1 — A Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães pode estabelecer protocolos com as colectividades do concelho.
2 — Nos protocolos serão definidas as relações de responsabilidade recíproca e as contrapartidas a cumprir pelas partes intervenientes.
3 — Os protocolos só serão estabelecidos desde que dos mesmos resultem projectos a executar de uma forma continuada, com impacte positivo no desenvolvimento concelhio.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
12 JAN. 2015
CASCAIS

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 18.º

Falsas declarações

As instituições que a título doloso prestarem falsas declarações com o intuito de receberem montantes indevidos de subsídios terão de devolver as importâncias indevidamente já recebidas e serão penalizadas entre um a cinco anos de não recebimento de quaisquer importâncias, de bens, equipamentos e serviços por parte da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
8 JAN. 2015
CASCAIS

Artigo 19.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor logo que aprovado pela Assembleia Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso n.º 8149/2000 (2.ª série) — AP. — *Revisão do Plano Director Municipal de Cascais.* — A Câmara Municipal de Cascais informa todos os interessados que, por deliberação deste órgão, tomada no dia 31 de Agosto de 2000, o prazo para a apresentação de questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração da revisão do Plano Director Municipal, e que havia sido fixado até 15 de Setembro, foi prorrogado até 31 de Outubro de 2000.

1 de Setembro de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Luís Judas.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE VIDE

Edital n.º 403/2000 (2.ª série) — AP. — Joaquim Pinto Ferreira Canário, presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide:

Torna público, de harmonia com a deliberação de Câmara tomada em reunião ordinária realizada no passado dia 20 de Setembro e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que o Regimento da Câmara Municipal foi aprovado por unanimidade.

23167

CASCAIS

PLANO DIRETOR MUNICIPAL
[**REVISÃO**]

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

Elementos que Acompanham o Plano

Relatório – Anexos (Anexo 3)

DEZEMBRO |2014

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E COMPARTICIPAÇÕES | **DPC**

DIVISÃO DE ORDENAMENTO E PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO | **DORT**

23168

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Despacho n.º 23 847/2000 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, 12.º, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, alínea *a*), e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no exercício das competências que me foram delegadas através do despacho n.º 25 784/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Dezembro de 1999, rectificado pelo despacho n.º 554/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Fevereiro de 2000, e com os fundamentos constantes da informação n.º 128/DSJ/2000, de 16 de Outubro, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à expropriação da parcela de 15 m^2 do prédio urbano sito na Quinta da Várzea, Estrada da Arruda dos Vinhos, 9, freguesia de São João dos Montes, concelho de Vila Franca de Xira, propriedade de Eduardo Florindo, inscrito no artigo 2831 da respectiva matriz.

A expropriação destina-se à construção de um pontão no âmbito da execução da obra de regularização da ribeira de Santo António de Alhandra, no município de Vila Franca de Xira, a realizar pelo Instituto da Água.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade do Instituto da Água.

31 de Outubro de 2000. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira.*

Despacho n.º 23 848/2000 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e do n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 155/97, de 24 de Junho, aprovo a constituição da comissão técnica do Plano Director Municipal de Constância (revisão), com a seguinte formação:

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano;
Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Lisboa e Vale do Tejo;
Instituto de Estradas de Portugal;
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste;
Direcção-Geral das Florestas;
Direcção-Geral do Turismo;
Instituto Português do Património Arquitectónico;
Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional;
Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia.

6 de Novembro de 2000. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira.*

Despacho n.º 23 849/2000 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e do n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 155/97, de 24 de Junho, aprovo a constituição da comissão técnica do Plano Director Municipal de Cascais (revisão), com a seguinte formação:

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano;
Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Lisboa e Vale do Tejo;
Parque Natural Sintra-Cascais;
Instituto de Estradas de Portugal;
Instituto da Água;
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste;
Direcção-Geral do Turismo;
Direcção-Geral de Transportes Terrestres;
Instituto Português do Património Arquitectónico;
Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional;
ANA, E. P. — Empresa Pública de Aeroportos e Navegação Aérea;
Direcção Regional de Educação de Lisboa;
Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia.

6 de Novembro de 2000. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira.*

Despacho n.º 23 850/2000 (2.ª série). — Ao abrigo das disposições no n.º 1 do artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 151/95, de 24 de Junho, é constituída a comissão técnica de acompanhamento do Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo de Bode (revisão), com a seguinte composição:

Um representante do Instituto da Água;
Um representante da Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Centro;
Um representante da Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Lisboa e Vale do Tejo;
Um representante da Direcção-Geral das Florestas;
Um representante da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano;
Um representante da Direcção-Geral do Turismo;
Um representante da Câmara Municipal de Abrantes;
Um representante da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere;
Um representante da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos;
Um representante da Câmara Municipal do Sardoal;
Um representante da Câmara Municipal da Sertã;
Um representante da Câmara Municipal de Tomar;
Um representante da Câmara Municipal de Vila de Rei;
Um representante da Região de Turismo do Centro;
Um representante da Região de Turismo dos Templários;
Um representante da EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A.
Um representante das organizações não governamentais do ambiente.

7 de Novembro de 2000. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira.*

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria-Geral
REGISTO
SAÍDA

Despacho n.º 23 851/2000 (2.ª série). — De acordo com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro, e na sequência do meu despacho de 26 de Março de 1998, determino que o abono para falhas atribuído nas situações de ausência e impedimento do funcionário desta Secretaria-Geral Carlos Manuel dos Santos Costa, actual tesoureiro, ao segundo-oficial Olinda da Silva Pereira Paradela seja atribuído à funcionária Paula Alexandra Carvalho Silva Dionísio, técnica profissional de 1.ª classe, que o substituirá no exercício das correspondentes funções.

Assim, é alterado o meu despacho de 26 de Março de 1998, no que respeita à funcionária Olinda da Silva Pereira Paradela.

27 de Outubro de 2000. — O Secretário-Geral, *Arnaldo M. R. Pereira Coutinho.*

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
SAÍDA
12 JAN. 2015

Centro de Estudos e Formação Autárquica

Despacho (extracto) n.º 23 852/2000 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Outubro de 2000 do Secretário de Estado da Administração Local:

Licenciado Abílio Vassalo Abreu, presidente do conselho directivo do Centro de Estudos e Formação Autárquica — autorizado o exercício de actividade de docência no ensino superior, durante o ano lectivo de 2000-2001.

8 de Novembro de 2000. — O Vice-Presidente, *Belmiro Moita da Costa.*

Despacho (extracto) n.º 23 853/2000 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Outubro de 2000 do Secretário de Estado da Administração Local:

Licenciado Belmiro Moita da Costa, vice-presidente do conselho directivo do Centro de Estudos e Formação Autárquica — autorizado o exercício de actividade de docência no ensino superior durante o ano lectivo de 2000-2001.

8 de Novembro de 2000. — O Vice-Presidente, *Belmiro Moita da Costa.*

23169

CASCAIS

PLANO DIRETOR MUNICIPAL
[**REVISÃO**]

CÂMARA MUNICIPAL
RE[illegible]ÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RE[illegible]ÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

Elementos que Acompanham o Plano

Relatório – Anexos (Anexo 4)

DEZEMBRO |2014

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E COMPARTICIPAÇÕES | **DPC**

DIVISÃO DE ORDENAMENTO E PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO | **DORT**

23170

C.M.C. | E-Geral /2008/ 6277

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

NUT-2008-000822-S 2008/03/31

Exmo(a) Senhor(a)

Presidente da Câmara Municipal de Cascais

Praça 5 de Outubro

2754-501 Cascais

CÂMARA MUNICIPAL RECEPÇÃO 12 JAN. 2015 CASCAIS

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	LISBOA,
		DSOT/DOT-000078-2008	
		Proc. **PDM-11.05.00/1-00**	

ASSUNTO: **Revisão do PDM de Cascais - Parecer à Fase dos Estudos de Caracterização**

No âmbito do processo de Revisão do Plano Director Municipal (RPDM) de Cascais, após análise dos elementos remetidos por essa edilidade e na sequência da última reunião da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) realizada em 26 de Abril de 2006, vimos por este meio apresentar o nosso parecer à Fase do Estudos de Caracterização.

CÂMARA MUNICIPAL RECEPÇÃO - 8 JUN. 2015 CASCAIS

Para a boa compreensão do presente parecer, começamos por esclarecer que este está estruturado da seguinte forma:

- Capítulo 1 – Estudos de Caracterização;
- Capítulo 2 – Aspectos Formais do Plano - Proposta;
- Capítulo 3 – Pareceres das restantes Entidades da CTA.

Desta forma, procede-se em seguida à descrição do parecer.

Capítulo 1 – Estudos de Caracterização

Em primeiro lugar, importa começar por referir que a análise deste capítulo seguiu as Normas de Procedimentos desta CCDR para os processos de revisão dos planos, nomeadamente o ponto 4, do Anexo 1, da Norma 01/OT, seguindo-se a organização dos aspectos a caracterizar, a saber:

- **Condições biofísicas, recursos e valores naturais, paisagísticos, agrícolas e florestais e outros condicionamentos à ocupação humana**:
  - Ao nível da Caracterização Biofísica, é apresentado, como elemento que acompanha o Plano, o Anexo 2 – Relatório de Caracterização Biofísica / Climatológica o qual oferece uma análise suficientemente descritiva e conclusiva do clima existente no concelho de Cascais, sendo contudo importante realçar que algumas das conclusões apresentadas devem ser tidas em consideração quer na proposta de ordenamento, quer na Rede Ecológica Municipal;
  - Todavia, quanto à Caracterização Física do território concelhio, verifica-se que algumas matérias não foram devidamente avaliadas, como é o caso dos Risco geotécnico, hídrico e sísmico, nomeadamente em termos de aptidão para a construção;

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

MUI-2008-008822-S 2008/03/31

- De igual forma, e ainda que seja apresentada uma Carta com os Recursos e Valores Naturais, a qual inclui a Orla Costeira e a Rede Hidrográfica, nada é referido em termos de Recursos Minerais e Pedológicos;
- Por outro lado, ao nível de valores naturais e paisagísticos, verifica-se que não foram considerados no âmbito do património natural determinar áreas e/ou ecossistemas de importância fundamental, tais como:
  - Áreas com vestígios de vegetação autóctone que representam zonas importantes em termos de conservação, incluindo galerias ripícolas;
  - Áreas de valor paisagístico relevante;
  - Quintas com valor relevante existente no concelho, etc.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

- **<u>Condições sócio-económicas e habitacionais e dinâmicas demográficas, incluindo projecções:</u>**
  - O Relatório apresentado (elementos que acompanham o Plano) caracteriza o concelho de Cascais, excluindo a área do Parque Natural de Sintra-Cascais (PNSC), como um território onde existem dois tipos de ocupação distintos, sendo que esta distinção tem como referência a auto-estrada. A Sul um "contínuo urbano consolidado" e a Norte um espaço "rural com inúmeras construções clandestinas";
  - No entanto, de um modo geral, constata-se que o Anexo I – Análise Estatística, económica e social do Concelho de Cascais - apesar de caracterizar tanto demográfica como social e economicamente o concelho de Cascais se encontra pouco desenvolvido e por outro lado não contempla grande preocupação em enquadrar o concelho em âmbitos geográficos mais vastos;
  - Assim, é entender do descritor sócio-economia que talvez fosse possível ir um pouco mais além nas análises realizadas, nomeadamente:
    - Apurar os movimentos da população de modo a avaliar os seus movimentos migratórios e pendulares, relacionando-os com as actividades económicas, na medida em que poderão ter um papel de relevo na organização e desenvolvimento do concelho;
    - Maior clareza na informação de localização do emprego dentro do concelho e da relação entre essa localização e a residência dos activos;
    - Quanto à forte imigração sentida na última década seria interessante quantificá-la, bem como apurar com detalhe a sua proveniência, características e actividades a que se dedicam estes imigrantes;
    - Ao nível habitacional é importante uma maior, melhor e mais profunda análise ao parque habitacional existente (avaliação do n.º de fogos existentes, vagos, sobrelotados, devolutos, etc.) e aos vários tipos de procura de habitação face ao mercado existente, bem como a população associada aos novos empreendimentos imobiliários (tipo de população, frequência de uso, actividades/equipamentos desenvolvidas/procurados e respectivo local associado, etc.);
    - Sendo o turismo um dos vectores fundamentais (apresentado neste estudo como um dos objectivos estratégicos) seria interessante apresentar o número de alojamentos de uso sazonal ou secundário bem como analisar os impactes de tal situação na conservação e renovação do património imobiliário;
    - Relativamente aos equipamentos colectivos (públicos e privados) poderia ter sido aprofundado a capacidade e a procura dos mesmos estabelecendo a sua relação,

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

MUI-2008-008822-S 2008/03/31

bem como as suas características e integração nas redes/níveis existentes/propostos;
- Localizar e caracterizar as áreas urbanas de génese ilegal;
- Estudar e analisar parcerias público / privado que possam alicerçar o desenvolvimento das actividades económicas e o empenho da sociedade civil.

- O estudo considera que o concelho de Cascais se caracteriza por ser um concelho de atracção. No entanto, fica por apresentar quais os pontos fortes e os pontos fracos (potencialidades Vs constrangimentos; forças Vs fraquezas; oportunidades Vs ameaças) do concelho que poderiam servir de base à orientação das acções de planeamento e decisão, estabelecendo prioridades quer na sua programação quer na sua execução;
- Relativamente às plantas apresentadas, no seu conjunto, fornecem-nos informação para um diagnóstico das atribuições do território do concelho de Cascais relativamente ao tipo de povoamento, equipamentos colectivos, actividades económicas, no entanto no que se refere às áreas previstas para desenvolvimento destas componentes a informação é muito reduzida;
- Assim, a análise das cartas apresentadas, segundo o descritor sócio-economia, permitem as seguintes observações:
  - Na Carta da Estrutura Urbana os espaços designados por "Espaços de Reconversão Urbanística", numa primeira leitura, não se afiguram devidamente justificados, na medida em que o conceito de que estes estão relacionados com áreas carenciadas em infra-estruturas e equipamentos e de grande densidade populacional, não é totalmente aplicável quando comparada com a informação das Cartas da Rede de Infra-estruturas e Equipamentos;
  - Relativamente à carta da Localização e Distribuição das Actividades Económicas (10.1): a mesma apresenta um mapa de localização das freguesias o qual deveria ser incluído numa carta autónoma da sequência da Carta de Enquadramento; não atribui a mesma significância aos sectores de actividade no sentido em que não as representa da mesma forma (sendo que umas estão representadas graficamente e outras em planta) ficando por apresentar espacialmente os sectores da terciária;
  - Quanto ao Anexo II – Caracterização da Estrutura Urbana, do Regulamento, a legenda não descreve as zonas representadas (apenas as menciona na página 13 do relatório), por outro lado os perímetros urbanos não se encontram perceptíveis.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

- Quanto a esta temática, verifica-se que a análise estatística, económica e social realizada para o concelho de Cascais não efectua nenhuma abordagem sobre áreas críticas ou degradadas e respectivas situações de emergência ou de excepção;
- Assim, caso não existam ou não se identifiquem este tipo de áreas, considera-se não ser necessário a respectiva análise, caso contrário, dever-se-á efectuar a análise, bem como apresentar propostas e soluções para o seu bom tratamento e resolução;
- Importa ainda referir que nos elementos analisados não foi possível identificar quaisquer projecções demográficas para o concelho de Cascais, sendo por isso necessário complementar os estudos de caracterização com esta análise;
- Considera-se igualmente que deveria ser efectuada uma análise da relação do concelho de Cascais com os restantes concelhos vizinhos, bem como a relação inter-urbana na vertente inter-concelhia e cidades vizinhas, nomeadamente as complementaridades e interdependências existentes.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

MUI-2008-008822-S 2008/03/31

- **<u>Estrutura do povoamento, unidades de paisagem, rede e funções urbanas, situação fundiária e urbanística da zona de intervenção:</u>**
  - Tal como já referido, a Carta de Estrutura Urbana não traduz de forma clara os limites dos diferentes perímetros urbanos existentes, ainda que nalguns casos se esteja perante um quase contínuo urbano;
  - Ainda assim, considera-se que os limites dos perímetros urbanos existentes no PDM em vigor são passíveis de serem identificados;
  - Desta forma, entende-se como necessário a apresentação de uma Carta com a identificação dos perímetros urbanos existentes e a definição da respectiva hierarquia da rede urbana;
  - Em termos da área habitacional e dadas as características do concelho, nomeadamente ao nível das suas diferentes áreas urbanas, onde algumas têm baixa densidade e outras alta densidade, considera-se relevante a melhor clarificação da localização destas, e por conseguinte a definição dos respectivos programas específicos;
  - Tal como já mencionado, era importante localizar e caracterizar as áreas urbanas de génese ilegal, pese embora seja apresentada uma Classe de Espaço de "Reconversão Urbanística";
  - De facto, o Relatório refere que esta classe abrange as áreas urbanas de génese ilegal (AUGI) aprovadas e como tal definidas pela Câmara Municipal e que ainda não têm alvará emitido, totalizando 492 hectares;
  - Assim, e antes de se proceder a uma análise da Proposta de plano, considera-se fundamental analisar as AUGI, procurando evidenciar as evoluções registadas nos últimos anos, nomeadamente com a quantificação das áreas já convertidas, e o actual estado das restantes;
  - Ao nível da **<u>Estrutura Urbana - Carta da Estrutura, Esc: 1 / 15.000,Folha 11</u>**, entende-se que esta carta carece da indicação do limite de intervenção do POOC, devendo as classes de espaço consideradas nesta área e nesta carta terem uma terminologia em consonância com as expressas no POOC.
  - Relativamente a outros IGT's, importa salientar o caso do Plano de Ordenamento do PNSC, para o qual deverá ser observado o parecer emitido pela entidade competente, e no caso do Plano Regional de Ordenamento Florestal da AML, competirá às respectivas entidades competentes avaliar essa situação;
  - Entende-se ainda que para além da caracterização da ocupação actual do solo (ocupação construída e não construída) analisando a estrutura de povoamento, devem ser identificadas as unidades e sub-unidades de paisagem, incluindo a apresentação das respectivas cartas.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

- **<u>Ocupação e uso actual do solo, dinâmicas existentes e compromissos urbanísticos:</u>**
  - Desde logo importa referir que nos termos da Portaria n.º 138/2005, a planta da situação existente com a ocupação do solo não é apresentada, devendo por isso a Câmara Municipal promover a sua elaboração;
  - De igual forma, os elementos relativos compromissos urbanísticos também não são apresentados pela autarquia, considerando-se assim que a entrega desta informação deverá ser assegurada pela Câmara Municipal afim se ser cumprido o disposto na Portaria;
  - Ao nível das condicionantes considera-se que estas estão genericamente bem caracterizadas, sendo apenas necessário observar o disposto no parecer das entidades da CTA com competências sobre algumas delas;

23174

CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO 12 JAN. 2015 CASCAIS

NUI-2008-008822-S 2008/03/31

- Para melhor caracterização das dinâmicas recentes de ocupação do solo, entende-se que devem ser abordados os seguintes aspectos:
    - Identificar à escala adequada as pretensões para ocupação urbanística dos vários espaços;
    - Contabilizar as áreas urbanizáveis, turísticas e industriais do PDM em vigor já concretizadas e/ou comprometidas e a correspondente cartografia.
- Caracterizar urbanisticamente as várias áreas urbanas de forma mais aprofundada incluindo cartografia à escala adequada dos aglomerados com a identificação das tipologias, cérceas, etc.
- Todavia, ao nível de definição de zonas de protecção para a concretização de planos de protecção civil de carácter permanente, verifica-se que a abordagem feita na RPDM de Cascais não visou esta matéria, considerando-se assim adequado que sejam apresentados alguns elementos complementares que se debrucem sobre o tema.

- **<u>Rede de infraestruturas e equipamentos, condições de acesso e carências existentes:</u>**
    - Quanto à matéria relativa à drenagem e tratamento de águas residuais cabe informar que nos elementos em anexo não é efectuado o diagnóstico da situação actual nem são indicadas as perspectivas futuras nomeadamente no que respeita ao tipo de rede existente (unitária/separativa) e às taxas de atendimento da população.
    - Ainda quanto aos sistemas de telecomunicações, de abastecimento de energia, de captação, tratamento e abastecimento de água, depósito e tratamento de resíduos, considera-se que deveria ser apresentada uma caracterização que enquadra-se a situação actual do Concelho de Cascais, e qual a estratégia prevista, nomeadamente para cumprimento do Objectivo n.º 2: Programar, consolidar e monitorizar a rede geral de equipamentos e infra-estruturas, adequando-as às necessidades.
    - Quanto à **<u>Redes de Infra-estruturas e Equipamentos Colectivos – Actividade de Ar Livre/Natureza/Lazer/Turismo, Esc: 1 / 15.000,Folha 9.6</u>**, considera-se que nesta folha deveria estar indicado o limite da área de intervenção do POOC, devendo ainda ser complementada com a indicação do Centro de Interpretação Ambiental da Ponta do Sal, integrado na UOPG 2 – Artigo 89.º do Plano.

CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO 8 JUN. 2015 CASCAIS

- **<u>Hierarquia da rede viária, transportes, circulação e estacionamento:</u>**
    - Apesar de centrada na mobilidade, a análise não se limitou exclusivamente aos elementos respeitantes ao Sistema de Mobilidade, não só porque eram escassos mas, sobretudo, pela forte interacção com o Ordenamento do Território. Desta forma, a análise foi estruturada em função dos dois domínios sublinhados;
        - <u>Sistema de Mobilidade</u>

        a) A caracterização sectorial do território municipal inclui a representação cartográfica das redes de acessibilidades – rodoviária, ferroviária, portuária, aeroportuária, portuária, transportes públicos e interfaces. Porém, a caracterização da oferta é insuficiente (sobretudo do Transporte Colectivo, dos modos não motorizados e do estacionamento). Por outro lado, não são apresentados dados sobre a procura, não é feita uma avaliação dos níveis de serviço e não é apresentado nem um diagnóstico das necessidades, nem os potenciais impactes das propostas à luz de objectivos de racionalização do sistema, de melhoria do serviço, de crescimento da utilização do Transporte Colectivo e de integração da cadeia de mobilidade e de logística. Neste quadro, seria conveniente que a caracterização abrangesse os seguintes aspectos:

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS REGISTO 12 JAN. 2015

MUI-2008-008822-S 2008/03/31

1. No domínio da avaliação do sistema de Transporte Público: carreiras, áreas de influência das paragens (incluindo análise da localização face a equipamentos de ensino e saúde), níveis de integração entre serviços nas interfaces (inclui "P+R"[1]), velocidades comerciais, taxas de ocupação;
2. No domínio da avaliação dos níveis de serviço da rede viária, as vertentes de circulação e de estacionamento (inclui "P+R").

b) As linhas de intervenção que o PROT-AML preconiza para o domínio da mobilidade têm "*como objectivo central influenciar as escolhas modais, através de um conjunto coerente de medidas susceptíveis de melhorar a repartição modal em favor da utilização de modos de transporte mais sustentáveis*. Nesse quadro, "*limitar a sobrecapacidade do transporte rodoviário e o consumo difuso do espaço para fins urbanos (...) são variáveis que permitirão identificar um conceito que articule o sistema de transporte numa perspectiva ambiental eficaz*". Ao estabelecer linhas de intervenção específicas para os diferentes âmbitos territoriais, o PROT define dois espaços com relevância para o Concelho de Cascais – a Coroa de Transição e os Pólos Secundários, onde se inclui o Pólo Cascais-Estoril.

Na Coroa de Transição "*os sistemas e medidas a implementar deverão contribuir para a redução do tráfego de passageiros automóvel*" e "*nas áreas centrais deve seguir-se uma política de tarifação do estacionamento na via pública*". "*A inversão da repartição modal passa pela melhoria das condições existentes de circulação e oferta do Transporte Público Rodoviário2, nalguns casos pela introdução de linhas de modos ferroviários ligeiros3*" e pelo "*desenvolvimento de uma política intermodal*", segundo a qual "*o sistema de Transportes Colectivos e as redes rodoviárias*" devem articular-se com as redes de Transporte Colectivo em Sítio Próprio4". Entre os eixos circulares de "*capacidade intermédia*" para ali previstos, figura a ligação entre Carcavelos e a Portela de Sintra.

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS REGISTO 8 JUN. 2015

Nos Pólos Secundários "*a apresentação de propostas de eixos em Transporte Colectivo e de medidas de gestão viária favoráveis ao Transporte Público deve ser promovida na perspectiva de diminuição do tráfego automóvel no interior e envolvente destas aglomerações e na articulação com as respectivas redes de transporte nas áreas de influência de cada uma delas*", assumindo a necessidade de "*garantir uma boa acessibilidade ao centro da AML e de assegurar uma oferta própria de Transporte Colectivo que não esteja sobretudo dependente das ligações regionais*". Nesse quadro, "*as redes de Transporte Colectivo devem apresentar padrões de serviço urbano, sendo para o efeito reservados corredores e lançada também uma adequada política de estacionamento nesses centros*", devendo promover-se o estabelecimento de "*ligações com as periferias desses pólos em eixos de Transportes Colectivos em Sítio Próprio com P+R*".

c) Segundo o PROT-AML "*os PDM's em processo de revisão devem integrar a problemática dos transportes*", devendo "*articular coerentemente os usos do solo, a forma e estruturas urbanas, os transportes e o ambiente*". Porém, a definição de objectivos estratégicos para o Concelho de Cascais apresentada na proposta não inclui objectivos específicos no domínio

---

[1] "Park & Ride".
[2] Através da "*criação de sítios próprios, medidas de prioridade ao TPR e serviços rodoviários semi-directos*" e através de uma "*gestão do espaço viário pelas autarquias que contribua para a melhoria destes serviços*".
[3] "*A rede estruturante (comboios) poderá vir a ser completada por uma rede ferroviária ligeira com funções complementares (em eixos circulares e de rebatimento/distribuição)*".
[4] "*Permitindo o rebatimento da circulação automóvel, através de "P+R", e de autocarros, através de boas interfaces*".

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS
RECEBIDO
12 JAN. 2015

MUI-2008-008622-S 2008/05/61

da mobilidade. Este tratamento porventura insuficiente das questões da Mobilidade é um ponto em que aparentemente a proposta diverge do PROT-AML.

d) As medidas essenciais do projecto de PDM em matéria de mobilidade incluem a actualização da carta de infra-estruturas viárias, prevendo a construção de diversas vias Rodoviárias de 2º e 3º Nível5, e propõe a localização e relocalização de algumas Praças de Táxis (Carta de Rede de Acessibilidades) e a definição de um conjunto de ciclovias e vias pedestres (Carta das Redes de Infra-estruturas e Equipamentos Colectivos).

Verifica-se pois, que as propostas de relevo para o sistema de mobilidade incluídas no Projecto de PDM se centram na abertura de novas vias rodoviárias, não apresentando medidas no domínio do Transporte Público. Neste sentido, regista-se uma aparente divergência entre as opções do Projecto de PDM e as linhas de intervenção preconizadas no PROT-AML, que propõe a implementação de medidas visando a integração e melhoria da oferta do sistema de Transporte Público e a diminuição do tráfego automóvel, limitando a sobrecapacidade do transporte rodoviário, melhorando a articulação do Transporte Individual com o Colectivo e lançando políticas de estacionamento coerentes com as restantes medidas.

e) As áreas planas favorecem a mobilidade não motorizada e a sua existência no Concelho poderia justificar a constituição de uma rede de circuitos pedonais e cicláveis ao longo do concelho para a mobilidade de proximidade. Mesmo sem a apresentação da referida rede, a proposta poderia incluir regras visando assegurar a qualidade de passeios e ciclovias (existência de obstáculos), a protecção de circuitos pedonais (em particular nas bacias de acesso aos transportes públicos) e a definição de zonas de acalmia de tráfego (evitar velocidades excessivas em zonas residenciais). Porém, verifica-se que a proposta assume as ciclovias e vias pedestres meramente como infra-estruturas destinadas ao lazer fora das zonas urbanas. Neste sentido, aparentemente e à semelhança do já mencionado, a proposta não atribui a importância que a mobilidade não motorizada mereceria, atendendo ao papel que pode e deve desempenhar no sistema de mobilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS
RECEBIDO
- 8 JUN. 2015

f) Segundo o PROT-AML, "*a unidade intersticial entre os eixos Algés-Cascais e Amadora-Sintra apresenta grandes deficiências em termos de ligações viárias internas e de articulação funcional*". Porém, "*a construção do IC15 (A5) trouxe dinâmicas de urbanização que podem entrar em conflito com a capacidade da rede viária interna do Espaço Metropolitano Poente e a que se associam novos problemas de mobilidade nesse espaço*".

Pela importância hierárquica e extensão considerável, entre as vias de 2º Nível propostas pode destacar-se o IC30, a Variante à Marginal, as Via Longitudinais Sul e Norte, a Variante à estrada 249-4, a Circular Nascente de S. João, a Via Oriental e o respectivo prolongamento. Se por um lado, a construção destas vias pode contribuir para atenuar deficiências de ligação e para melhorar a articulação funcional, por outro, não permite "*limitar a sobrecapacidade do transporte rodoviário*" e pode induzir aumentos de tráfego e acentuar dinâmicas de urbanização que entrem em conflito com a restante rede viária. Assim, os efeitos da abertura das referidas vias devem ser cuidadosamente ponderados no quadro duma estratégia que permita "*articular coerentemente os usos do solo, a forma e*

[5] Um aspecto formal que deveria ser corrigido é o facto de a Carta das Redes de Acessibilidades não incluir as propostas da rede viária, apresentadas apenas na Planta de Ordenamento, o que dificulta a sua leitura e a apreciação da forma como se integram com a rede existente.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
12 JAN. 2015
CASCAIS

MUI-2008-000822-S 2008/03/31

*estruturas urbanas, os transportes e o ambiente*6". Como os elementos disponibilizados não incluem nem os fundamentos, nem os efeitos potenciais daquelas propostas, e como a falta destes dados prejudica a apreciação deste aspecto, tal facto deveria ser corrigido.

g) Ainda de acordo com o PROT-AML, "*na micro-logística, as interfaces colectoras e de distribuição devem ser planeadas*". Como, aparentemente, a proposta não abrange a rede de logística, seria conveniente que o Projecto de PDM incluísse essa vertente, orientando-a "para uma estrutura e hierarquização que permita a cobertura do território e a circulação diferenciada dos veículos entre o espaço urbano consolidado e o espaço suburbano".

- Interacção com o Ordenamento do Território

a) De acordo com o PROT-AML "*as questões de urbanismo e de ordenamento do território não devem ser desligadas do sistema de transportes*" e segundo as linhas de intervenção que define "*as soluções têm de ser procuradas a dois níveis: relocalização de pólos de emprego e contenção e estruturação das expansões urbanas residenciais e maior desempenho das redes de Transporte Colectivo*". Nesse sentido, "*a política de mobilidade para a Coroa de Transição da AML deve ser coerente com a diminuição do crescimento urbano extensivo*" e deve promover-se a criação de "*sistemas de capacidade intermédia*" e de "*sistemas urbanos próprios*" como forma de contribuir para "*a densificação e expansão dos Pólos Secundários*" e, desse modo, "*atenuar a fragmentação do território provocada pela estrutura da rede rodoviária da AML*".

Conforme refere o relatório da proposta, "*o anterior PDM de Cascais, excluindo a REN e RAN, não previu espaços com outro tipo de uso que não fosse o da aptidão construtiva*", pelo que "*a sua entrada em vigor não resolveu o problema da falta de planeamento urbano, uma vez que permitiu o licenciamento sem planeamento, isto é, não se condicionou a ocupação de espaços de cariz urbano e sobretudo urbanizável à execução de Planos de Urbanização, Planos de Pormenor ou Planos de Salvaguarda de Centros Históricos, instrumentos fundamentais para um desenvolvimento urbano harmonioso*".

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
- 9 JAN. 2015
CASCAIS

O crescimento das áreas suburbanas em zonas afastadas dos eixos de Transporte Colectivo em Sítio Próprio (TCSP) e o desenvolvimento urbano desordenado têm tido um papel central na geração de uma pressão excessiva sobre o transporte individual, facto que constitui o principal problema em matéria de mobilidade na AML. No passado recente, o modelo de desenvolvimento urbano do Concelho de Cascais seguiu a tendência de outros Concelhos da AML e contribuiu para acentuar a pressão sobre o transporte individual. Por isso, o objectivo de "*inverter a tendência gerada pelo anterior PDM – que favoreceu o crescimento excessivo e desordenado da construção para habitação, com resultados comprometedores para a capacidade física do território e das infra-estruturas existentes – em favor de novas intervenções urbanas que favoreçam a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e o desenvolvimento sustentado do concelho*", justifica-se, também, pela necessidade de promover padrões mais sustentáveis de mobilidade Concelhia e Metropolitana.

Porém, a proposta classifica muita da superfície não edificada como solo urbanizado e muita da superfície não edificada e afastada de qualquer eixo de TCSP como solo urbanizado ou de urbanização programada, verificando-se que a esmagadora maioria dos solos de urbanização programada7 tem localização a Norte da A5 ou junto dela, apesar do

[6] Para tal, seria vantajosa a elaboração do PDM em articulação com a de um Plano de Mobilidade/Plano de Deslocações urbanas.

[7] Com excepção do Espaço Verde de Recreio e Lazer Proposto e do Espaço Sujeito a Plano.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
12 JAN. 2015
CASCAIS

MUL-2008-008822 - S - 2008/03/31

afastamento dos eixos de TCSP e de boa parte das áreas a Sul não se encontrarem edificadas.

Neste sentido, considera-se a classificação tão abrangente de solo urbanizado ou de urbanização programada8 pode retirar ao PDM força para condicionar a forma urbana e que, aparentemente:

- As opções tomadas em matéria de ordenamento do território não contribuem nem para a "*contenção das expansões urbanas*", nem para "*a densificação dos Pólos Secundários*";
- O modelo resultante não favorecerá nem a operação de sistemas de Transporte Público, nem um padrão de mobilidade sustentável (mobilidade não motorizada e utilização dos transportes colectivos);
- A proposta diverge do objectivo que traçou, ficando aquém daquilo que porventura seria desejável.

b) A acessibilidade deve ser uma preocupação central na localização dos Equipamentos Colectivos. A localização dos equipamentos de hierarquia superior (maiores áreas de influência) deve facilitar a acessibilidade em Transporte Colectivo, devendo privilegiar-se a sua instalação na proximidade de interfaces, considerando a sua área de influência e a respectiva rede de transportes; os equipamentos de utilização mais frequente (hierarquia inferior) devem estar distribuídos pelas áreas edificadas e habitacionais de modo a estarem tão próximo quanto possível dos utentes e a facilitar o acesso pedonal.

Contudo, a análise do Projecto de PDM indica que uma parte assinalável dos equipamentos existentes e propostos encontram-se afastados das zonas edificadas (ou em áreas de baixa densidade) e localizam-se em zonas de baixa acessibilidade em Transporte Colectivo, o que aparentemente entra em contradição com o que seria desejável sob o ponto de vista da mobilidade sustentável. Alguns exemplos disso são o Fantasia Parque, o Campo de Futebol Malveira, a Piscina Arriba, o Grupo União Desportiva de Alcabideche, o Centro de Apoio Social do Pisão; Os Centros Hípicos apresentam uma distribuição desigual na medida em que se concentram todos numa zona, aparentemente, de reduzida acessibilidade em Transporte Colectivo; No caso dos equipamentos desportivos, cuja distribuição é muito heterogénea, há zonas9 que, por comparação com outras, dispõem de uma oferta muito reduzida.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
CASCAIS

Como a localização de novos equipamentos deve ser bem fundamentada (o que aparentemente a proposta não faz), alerta-se para a conveniência em se apresentar um diagnóstico da rede de equipamentos existente, fundamentando as localizações propostas e incluindo preocupações com a acessibilidade (em particular, através de formas de mobilidade sustentáveis).

c) No que respeita aos aspectos formais, além de se recomendar a inclusão das propostas para a Rede de Acessibilidades (Rodoviária) na Carta respectiva, considera-se que deveria ser possível sobrepor a Carta da Rede de Acessibilidades (incluindo eventuais áreas de influência da Rede de Transportes) sobre os outros temas (estrutura urbana, equipamentos, localização e distribuição da actividade económica) para facilitar a análise da forma como as propostas para a Rede de Acessibilidades e para o modelo de ordenamento do território se

[8] A quase totalidade da superfície que não se encontra em domínio RAN, REN ou dentro do perímetro do Parque Sintra-Cascais é classificada como urbanizada ou de urbanização programada.

[9] Centro de Cascais, Monte Estoril, Birre, Cobre, Murtal, Caparide, Penedo, S. Pedro, Bicesse, a título de exemplo.

CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO 12 JAN. 2015 CASCAIS

NUI-2008-008822-S 2008/03/31

articulam. Para esse efeito, seria vantajoso disponibilizar o PDM numa versão electrónica que permitisse seleccionar os temas que se pretendesse analisar e comparar ou, em alternativa, que o suporte utilizado na Carta da Rede de Acessibilidades permitisse a sobreposição sobre outros temas. Por fim, para facilitar a percepção do conceito de ordenamento e de mobilidade proposto para o Concelho, sugere-se a apresentação de um esquema de desenvolvimento do território que apresente estes dois aspectos de forma simplificada, evidenciando o conceito estratégico subjacente e a forma como eles se articulam.

- Considera-se assim que, a caracterização da oferta é insuficiente, pois não são apresentados dados sobre a procura, não é feita uma avaliação dos níveis de serviço e não é apresentado nem um diagnóstico das necessidades, nem os potenciais impactes das propostas.

- **Património arquitectónico e arqueológico:**
    - Em termos do **Património Classificado, em vias de Classificação, em Estudo e outros, Esc: 1 / 15.000, Folha 7,** elaborou-se uma comparação com os imóveis classificados ou em vias de classificação considerados no POOC, com as diferentes tipologias de património considerado nesta folha, verificando-se que, da comparação com Planta Actualizada de Condicionantes do POOC – Des. 2.1, surgem as seguintes questões:
        - É referido o imóvel em vias de classificação com o n.º 12 – Antigos Paços do Concelho de Cascais, não constando o mesmo nesta Folha, surgindo nesta o imóvel em vias de classificação com o n.º 14 – Palácio dos Condes da Guarda, tendo sido possível saber, após contacto telefónico com a Arq.ª Maria João Fialho, da Câmara Municipal de Cascais, que dizem respeito às actuais instalações da autarquia. Afigura-se assim que ou não foram considerados os antigos Paços do Concelho de Cascais, ou houve um lapso aquando da elaboração do POOC;
        - É referido o imóvel classificado com o n.º 4 – Forte de N.ª Sr.ª da Conceição (inclui o Palacete Palmela), sendo considerado nesta folha apenas o Palácio dos Duques de Palmela com o n.º 15 como sendo um imóvel em vias de classificação, pelo que tal discrepância deverá ser esclarecida;
        - É referido o imóvel em vias de classificação com o n.º 11 – Edifício das Cavalariças Santos Jorge, sendo o mesmo apresentado nesta folha como um imóvel de interesse municipal em estudo com o n.º 67, sendo a sua designação de " Estufa da Casa Santos Jorge", diferença esta que merece esclarecimento;
        - São referidos os imóveis classificados com os n.º s 5 e 6 como sendo respectivamente o "Forte de S. Pedro ou de S. Teodósio" e "Forte de S. João", sendo os mesmos nesta folha com os n.º s 28 e 27 denominados respectivamente como "Forte de S. Pedro" e "Forte de S. João ou de S. Teodósio", denominações estas que devem ser acertadas;
        - É referido o imóvel classificado com o n.º 9 – Forte de S. Julião da Barra, não sendo o mesmo considerado nesta folha;
        - Assim, para além das considerações supra mencionadas, é ainda de referir serem consideradas nesta folha, na área que se julga de intervenção do POOC, outras situações de imóveis em vias de classificação e/ou municipal, devendo tais situações ser posteriores à publicação do mesmo Plano. Considera-se ainda importante estar indicada nesta folha o limite da área de intervenção do POOC.

- **Condições ambientais de referência:**

23180

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

NUT-2008-00922-S 2008/03/21

- Relativamente aos Elementos que acompanham o Plano, ao nível dos **Recursos e Valores Naturais, Esc: 1 / 15.000,Folha 4,** foi possível concluir que, sendo uma folha que refere, entre outros elementos, a Orla Costeira e consequentemente as praias, entende-se que deveria constar a sua denominação, bem como a indicação do limite da área de intervenção do POOC.
- Quanto aos **Recursos e Valores Naturais, Esc: 1 / 15.000,Folha 6,** considera-se que esta folha deveria ter o limite da área de intervenção do POOC, devendo haver uma consonância entre as classes de espaços consideradas naquele Plano com a expressa nesta folha;
- Deve também ser apresentada uma análise das condições ambientais de referência existentes no concelho identificando, nomeadamente os factores de risco ambiental e áreas problema: principais fontes de poluição (das linhas de água, aquíferos, solos, ar, etc.); linhas de água obstruídas/com problemas de escoamento; áreas com solos contaminados; lixeiras a céu aberto; depósito de entulhos ilegais; parques de sucata; áreas percorridas por incêndios; áreas degradadas do ponto de vista paisagístico; etc.

Finalmente, nos termos do disposto no DL n.º 316/2007, de 19 de Setembro, os Estudos de Caracterização constituem uma peça autónoma em termos de conteúdo documental que acompanha o Plano, devendo-se ainda atender ao disposto na Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro, relativamente aos elementos que devem acompanhar o Plano, em termos de conteúdo material.

Desta forma, considera esta CCDR que a Câmara Municipal de Cascais deverá diligenciar no sentido de reorganizar e reformular os elementos relativos aos Estudos de Caracterização, não só para se conformarem com a legislação em vigor mas também para que estes se constituam como uma base sólida para a boa compreensão da actual situação do concelho de Cascais e suporte para as subsequentes propostas a apresentar no âmbito da Revisão do PDM em curso.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
8 JAN. 2015
CASCAIS

Capítulo 2 – Aspectos Formais do Plano – Proposta

Em primeiro lugar importa começar por referir que a análise meramente formal agora efectuada não substitui nem invalida um futuro parecer desta CCDR, aquando da recepção dos novos elementos da RPDM de Cascais devidamente estruturados, organizados e reformulados. Quanto à organização deste capítulo esta segue a seguinte estrutura:

- Avaliação do PDM em vigor;
- Relatório;
- Planta de Ordenamento e de Condicionantes;
- Estrutura Ecológica Municipal -REN;
- Ruído;
- Regulamento;

Avaliação do PDM em vigor

- Da análise efectuada aos elementos disponibilizados para o processo de RPDM de Cascais uma das principais questões que se coloca é a avaliação da execução do actual PDM em vigor. De facto, e ainda que se compreenda que a actual classificação do solo e respectiva qualificação apresente algumas diferenças face à anterior classificação do PDM, considera-se que a avaliação efectuada é reduzida, não permitindo com clareza compreender os

REGISTO
12 JAN. 2015

NUT-2008-00822-S 2008/03/21

níveis alcançados com o actual PDM. Desta forma, entende-se ser fundamental avaliar o nível de execução do Plano, com um maior grau de detalhe, definindo-se claramente para cada classe de espaço a sua execução, e quais os principais problemas detectados da sua concretização;

- Por outro lado, e atentos à classificação proposta para os Solos de Urbanização Programada, afigura-se que nalguns casos estamos perante áreas que foram já alvo de PMOT de nível inferior, como sejam Planos de Pormenor, e que noutras situações se prevê que sejam elaborados esses mesmos planos;
- Assim, e sobre esta matéria considera-se fundamental ser apresentada uma Carta com a representação espacial e identificação dos diferentes Planos de nível inferior em vigor, em curso e previstos;
- A RPDM de Cascais contém ao nível dos objectivos definidos alguns que estão directamente relacionados com o Espaço Rural, donde se destacam a defesa do Vinho de Carcavelos e das áreas onde ainda é possível produzi-lo, o tratamento específico proposto para o Vale de Caparide, entre outras;
- Assim, e apesar de se considerar que esta matéria já possui um tratamento adequado, propõe-se que seja apresentado uma tabela com a identificação clara das potencialidades, fragilidades e usos compatíveis propostos pela RPDM de Cascais.
- No caso das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG), o Anexo III dos elementos que constituem o Plano procede à identificação das diferentes UOPG's propostas, dividindo-as em três categorias: Espaços Sujeitos a Plano; Espaços Singulares Programados e Espaços Singulares a Programar;
- Desde logo, e como primeira nota, salienta-se a necessidade de correcção e harmonização dos títulos definidos nas diferentes peças e índices, isto porque, no caso do Anexo III nalguns casos surge o descritivo das três categorias supra-mencionadas e noutros é referido que corresponde à Carta Educativa. De igual forma, a numeração apresentada no Anexo III não corresponde à numeração definida nas Peças Desenhadas;
- Quanto à questão da necessidade de elaboração de PMOT's para estas UOPG's, é à semelhança do já referido, considera-se importante que sejam devidamente identificados os casos em que estão em curso a elaboração de outros Planos, e a clarificação dos casos em que é fundamental a sua execução;
- Quanto à definição de objectivos, verifica-se que estão definidos para a grande maioria dos casos, à excepção do UOPG 18 – Espaço de Reestruturação Urbanística da envolvente do "Edifício Cruzeiro". Assim, deverão ser apresentados os objectivos para esta UOPG e eventualmente melhoradas outras situações.
- Ao nível do Relatório da RPDM de Cascais, é apresentado um conjunto de "Conceitos Genéricos de Ordenamento", entre os quais se encontram os da Estrutura Ecológica Municipal;
- Genericamente concorda-se com as definições utilizadas, sendo contudo importante alertar para o facto da Auto-Estrada A5 estar totalmente integrada na Estrutura Ecológica Complementar e classificada como Espaço Verde de Enquadramento, quando de facto se trata de uma infra-estrutura rodoviária, considerando-se todavia que deve ser mantida uma faixa de protecção à via que assuma a classificação de Espaço Verde de Protecção a Vias, definindo-se ao nível do Regulamento as respectivas regras aplicáveis;
- Ao nível dos espaços agrícolas e florestais considera-se importante que ao nível da avaliação do actual PDM deveria ser calculada a área anteriormente existente e a proposta,

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
SAÍDA
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

NUI-2008-008822-S 2008/03/31

permitindo assim avaliar com clareza eventuais perdas ou ganhos em termos destas classes de espaço;

- Importa ainda referir que, a Carta da Estrutura Ecológica Municipal apresenta na Peça Desenhada o título de "Recursos e Valores Nacionais", o qual deverá ser corrigido;
- Por outro lado, saliente-se que a Estrutura Ecológica Municipal proposta está directamente relacionada com o processo de Redelimitação da Reserva Ecológica Nacional para o concelho de Cascais, cujo processo está actualmente em curso nesta CCDR-LVT.

Relatório da RPDM de Cascais

- Da análise efectuada sobre a articulação do modelo de organização municipal do território proposto e os restantes instrumentos de gestão territorial aplicáveis, nomeadamente os de hierarquia superior, considera-se que apresenta um grau de profundidade insuficiente, face ao exigido para um processo de RPDM;
- Assim, no Ponto 11. Articulação com outros Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), do Capítulo IV – Caracterização Sectorial do Território Municipal, do Relatório, refere-se a "a análise dos IGT's em vigor e que incidem no território do Concelho: PROTAML, POPNSC, POOC Cidadela – S. Julião e POOC Sintra – Sado";
- Todavia, no Capítulo X – Instrumento de Gestão Territorial em vigor no território do concelho de Cascais, apenas se indica a Resolução de Concelho de Ministro n.º 68/2002, de 8 de Abril, que aprovou o PROT-AML, e as prioridades do PROT-AML que se resumem a 4 vectores: Sustentabilidade Ambiental, Qualificação Metropolitana, Coesão Sóciocultural e Organização do Sistema Metropolitano de Transportes;
- Considera-se, no entanto, que ao nível da análise do PROT-AML é fundamental que esta seja mais aprofundada, na medida em que o PROT define diversas estratégias para a área onde se insere o concelho de Cascais, identificando mesmo inúmeras orientações para as unidades e sub-unidades territoriais definidas;
- Tendo já sido disponibilizado à Câmara Municipal de Cascais, pela CCDR-LVT informação em suporte digital do PROT-AML, considera-se adequado solicitar àquela entidade que efectue uma análise mais detalhada, identificando não só as situações em que a propostas cumpre com as orientações emanadas pelo PROT, mas também outras situações onde a compatibilização do PDM com o PROT se afigura de difícil cumprimento, afim de serem avaliadas alternativas de harmonização dos planos;
- Ao nível do POOC, e com base no parecer emitido pela ex-Divisão do Litoral e da Conservação da Natureza através da IT n.º DSLI/DLCN-000164-IT-2006, de 05/06/2006, salientam-se os seguintes aspectos:
- O Concelho de Cascais é abrangido por dois POOC, o Sintra / Sado e o Cidadela / Forte de S. Julião da Barra, sendo o 1.º da jurisdição do ICN e sendo o 2.º da jurisdição desta CCDR, pelo que se considera dever este serviço pronunciar-se apenas sobre o POOC Cidadela / Forte de S. Julião da Barra, estando os limites da área de intervenção deste Plano definidas na Planta de Síntese, à Escala 1 : 5.000 – Des.1.
- Entende-se que a proposta não inclui objectivos específicos no domínio da mobilidade e, aparentemente, as opções assumidas divergem das linhas de intervenção visadas pelo PROT-AML.
- Assim, considerando que *"os PDM devem integrar a problemática dos transportes"*:
    - Propõe-se a inclusão da estrutura e hierarquia da rede logística e de um conjunto de aspectos no domínio da avaliação do sistema de Transporte Público, rede viária

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

NUIT-2008-008822-5 2008/03/31

e condições de circulação não motorizada, visando preencher as lacunas detectadas;

- Sugere-se que a Proposta de RPDM de Cascais apresente os fundamentos e os efeitos potenciais das propostas para a rede viária e que a proposta desse maior relevo à mobilidade não motorizada e à Rede de Transportes Públicos, em nome de uma mobilidade sustentável.

- Em relação à Interacção entre o Sistema de Mobilidade e o Ordenamento do Território, a análise da Proposta de RPDM permitiu concluir que, aparentemente:
  - A proposta não fomenta a densificação selectiva de Pólos Secundários e ao longo de eixos de Transporte Colectivo em Sítio Próprio;
  - As opções em matéria de ordenamento do território não contribuem suficientemente para *"limitar o consumo difuso do espaço para fins urbanos"*, o que é contrário ao objectivo de *"inverter a tendência gerada pelo anterior PDM"*.
- Assim, considerando que *"as questões do ordenamento do território não devem ser desligadas do sistema de transportes"*:
  - Alerta-se para o facto de aparentemente o modelo de ordenamento do território resultante da proposta não favorecer a evolução no sentido de um padrão de mobilidade sustentável;
  - Sugere-se que a proposta apresente uma análise e uma fundamentação das opções em termos de distribuição da rede de equipamentos colectivos que inclua preocupações com a acessibilidade;
  - Sugere-se a inclusão das propostas de rede viária na Carta da Rede de Acessibilidades, a utilização de um suporte para essa carta que facilite a sobreposição a outros temas e a apresentação de um esquema de desenvolvimento do território que evidencie o modelo estratégico de ordenamento do território e mobilidade e a forma como as duas vertentes se articulam.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
8 JUL. 2015
CASCAIS

Plantas de Ordenamento e Condicionantes

- A análise das Peças Desenhadas, designadamente, dos Elementos que constituem o Plano, **Proposta de Planta de Ordenamento, Esc: 1 / 10.000,Folhas 01ª e 01b,** foi possível concluir que:
  - Não está indicado o limite efectivo da área de intervenção do POOC, representado na Planta de Síntese do POOC à Esc: 1 : 5.000 – Des 1, mas apenas representado o limite da faixa terrestre de protecção, nem está representado a área de Domínio Público Marítimo (DPM), área de intervenção por excelência desta Divisão. Considera-se, no entanto que a área de DPM poderá estar apenas representada na Planta de Condicionantes;
  - Não há coincidência na área de intervenção do POOC entre as classes de espaços considerados neste Plano e as classes de espaços considerados nas Plantas de Ordenamento, julgando dever existir coincidência de terminologia e de objectivos nesta área específica, de forma a não haver incompatibilidades a nível de regulamento;
  - Não estão indicadas todas as UOPG previstas no POOC, estando apenas representadas as UOPG n.º s 1 e 4, referidas na Planta de Ordenamento respectivamente como UOPG n.º s 5 e 6, da responsabilidade da autarquia, não estando consideradas as UOPG n.º s 2 e 3 do POOC, da responsabilidade do

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

NUI-2008-008822-S 2008/03/31

INAG, julgando eventualmente pela UOPG 2 - Projecto de Execução do Centro de Interpretação Ambiental da Ponta do Sal já estar implementada, e a UOPG 3 – Projecto de Execução do Passeio Marítimo e área envolvente entre a Bafureira e Carcavelos estar em execução;

- Entende-se que deveria constar uma referência às praias definidas na Planta de Síntese do POOC, dado estas serem um elemento importante do ordenamento do Litoral;
- Apesar de ser o limite do POOC e estar assim fora da área de intervenção do mesmo, entende-se que seria importante constar o Forte de S. Julião da Barra na Folha 1b da Planta de Ordenamento, uma vez que daria apoio à leitura/compreensão da mesma;
- Não se depreende na Planta de Ordenamento, qual o Espaço de Apoio à Praia previsto na Planta de Síntese do POOC, embora fora da área de intervenção do Plano, para o qual se preconizava a criação de espaços de estacionamento.

- Quanto à **Carta de Condicionantes, Esc: 1 / 10.000, folhas 02a e 02b,** foi possível concluir que:
  - Não está representado nestas cartas o limite da área de intervenção do POOC, embora conste o Domínio Hídrico;
  - A Carta da REN deverá ser compatibilizada com a REN proposta no POOC – Planta Actualizada de Condicionantes – REN, à Esc: 1 : 5.000 – Des. 2.2, julgando que a REN prevista na revisão do PDM, e no que respeita à área de intervenção do POOC, é menos restritiva;
  - A área de servidão do Conjunto do Posto de Observação do Grupo Tejo e Bateria da Laje, Reduto Gomes Freire, Bateria do Areeiro e Torre do Forte de S. Julião da Barra não coincide com a representada na Planta Actualizada de Condicionantes, à Esc: 1 : 5.000 – Des. 2.1, do POOC, o mesmo acontecendo com a área de servidão da Bateria da Parede, na mesma Planta;
  - Não estão representadas as áreas de protecção dos imóveis classificados e em vias de classificação, bem como a área de servidão do Forte de St.º António;
  - Quanto ao Forte de S. Julião da Barra, e pelas mesmas razões supra apresentadas, considera-se que este deveria constar na Planta Actualizada de Condicionantes, à Esc: 1 : 5.000 – Des.2.1, do POOC, como um imóvel classificado (e a respectiva área de protecção), com a indicação de um farol, e parcialmente inserido em Domínio Público Marítimo (DPM);
  - De igual forma, deveria haver uma referência às praias constantes nas Plantas do POOC, dado constituírem um elemento importante na consulta das cartas.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
8 JUL. 2015
CASCAIS

Ainda no âmbito das condicionantes e em termos da **Reserva Ecológica Nacional**, dado que o processo de Redelimitação da REN se encontra em curso nesta CCDR, será o processo da RPDM de Cascais desenvolvido em devida articulação como processo da REN

Ao nível do **Regime legal de poluição sonora,** da apreciação dos elementos que acompanham o plano resultaram os seguintes comentários:

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

MUT-2008-008822-S 2008/003/S1

- Na Proposta de Relatório, a temática do ruído consta no capítulo relativo à definição das servidões e restrições. Este capítulo apresenta uma sistematização exaustiva das condicionantes impostas pelo RLPS;
- Apesar do relatório referir que o "território urbano concelhio obedeceu a uma classificação em duas zonas distintas, identificadas na Planta de Ordenamento" verifica-se, pela leitura daquela planta, a inexistência da mencionada classificação.
- No capítulo referente ao conteúdo documental do PDM é mencionada a carta de ruído, enquanto elementos que acompanham o plano, contudo, a citada cartografia não acompanhou o plano.
- Face ao exposto, verifica-se que a variável ruído não foi tida em consideração, quer em termos de caracterização acústica da situação existente quer em termos de enquadramento para a elaboração da proposta de revisão do PDM, pelo que se conclui que o relatório se limitou a transcrever as condicionantes constantes na legislação sobre esta matéria.
- Quanto à Proposta de Regulamento, menciona na composição do plano (artigo 3.º) a existência da carta de ruído, contudo, e tal como já constava no relatório do plano, a citada cartografia não acompanhou os elementos do plano.

Ainda no âmbito do **Ruído**, a proposta de revisão do PDM de Cascais não apresentou a cartografia de ruído nem a delimitação de zonas sensíveis e mistas nos termos instituídos pelo n.º 2 do artigo 4.º do RLPS, pelo que não é possível contribuir com apreciação sobre a integração desta componente ambiental na proposta de plano, pelo que a Câmara Municipal de Cascais deverá apresentar os seguintes elementos:

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

- mapeamento dos níveis sonoros para ambos os períodos de referência (diurno e nocturno) e situações de interesse (actual e futura), acompanhado da respectiva memória descritiva (relatório final do estudo acústico);
- classificação e delimitação das zonas sensíveis e mistas que evidencie a abordagem do proponente para o concelho;
- proposta de revisão do PDM que integre a informação acústica resultante dos respectivos estudos, a qual deverá traduzir a distribuição adequada dos usos com sensibilidade ao ruído, assim como, a definição de eventuais estratégias que visem a promoção da melhoria e controlo do ambiente acústico para o concelho de Cascais, designadamente em áreas urbanas consolidadas.

Dado que, dentre os elementos entregues pela Câmara Municipal de Cascais consta uma proposta de Regulamento, o nosso parecer, em termos de **estrutura jurídica** o regulamento se encontra bem produzido, e que quanto ao seu conteúdo tem-se a seguinte situação:

- Artigo 1º: Considera-se que, pese embora o processo em curso seja o da revisão do plano, não deverá constar do regulamento nenhuma norma da qual resulte a menção ao processo de revisão. Assim, não se concorda com o estatuído no nº1 deste artigo. O normativo que constar do artigo é para valer, independentemente de ser uma redacção saída de um processo de revisão ou de alteração. Por outro, consideramos dever ser sempre feita menção ao plano e não ao regulamento que é só a sua parte escrita.
- Artigo 4º: Entendemos que este artigo poderia ter outra redacção, pois tal como está dela parece poder inferir-se que na sequência de uma alteração surge e entra em vigor um novo plano.
- Artigo 5º: Deverá ser corrigida a numeração do nº2 deste artigo, pois aparece indicado como nº1. Ainda em relação a este nº2, entendemos que o que aí vem dito já se retira da

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
12 JAN. 2015
CASCAIS

MUI - 2008-008822 - 2008/03/31

elencagem dos planos que é apresentada no nº12. Na verdade, os planos referenciados nas alíneas b) e c) do nº1 são verdadeiros PEOT.

- Artigo 12º nºs 1 e 2: Não deverá ser utilizada a sigla PMOT, pois não foi oferecido até então a sua verdadeira designação.
- Artigo 38º nº1 c): Deverá ser rectificada a palavra " lasserais", substituindo-a pela palavra " laterais".
- Artigo 49º nº2: Tanto quanto julgamos ter verificado, até este artigo não foi apresentado o significado de PNSC.
- Artigo 52ºc) in fine: Parece-nos desnecessária a menção à legislação actualmente em vigor, pois a ocorrer a implementação de um plano ela terá forçosamente de seguir os termos da lei.
- Artigo 57º nº2: A palavra "Espaço" deve estar em minúsculas.
- Artigo 93º: Não se compreende a epígrafe deste artigo nem o seu corpo, pois aí é mencionada uma alteração, que não se sabe qual é.
- Artigo 95º.nº1 e 96º nº1: Mais uma vez aqui se fala de uma alteração, que não se sabe qual é.
- Como nota final, importa referir não termos descortinado neste projecto de regulamento qualquer alusão ao regime legal do ruído.

Assim deverá a Câmara Municipal de Cascais proceder à correcção do Regulamento conforme exposto.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
12 JAN. 2015
CASCAIS

Nos termos do **Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho**, "*estão sujeitos a avaliação ambiental os planos e programas para os sectores da agricultura, floresta, pescas, energia, indústria, transportes, gestão de resíduos, gestão das águas, telecomunicações, turismo, ordenamento urbano e rural ou utilização dos solos e que constituam enquadramento para a futura aprovação de projectos mencionados nos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua actual redacção*", pelo que, no âmbito da RPDM de Cascais será indispensável proceder à avaliação ambiental estratégica do plano.

Ainda no âmbito da análise aos elementos da RPDM, é importante esclarecer que o Instituto da Água (INAG) não emitiu qualquer parecer ao processo, situação essa que em certa medida compromete futuros desenvolvimentos, dadas as características quer físicas quer geográficas do concelho de Cascais.

Capítulo 3 – Pareceres das restantes Entidades da CTA.

Quanto aos Pareceres das Entidades da CTA, envia-se em anexo cópia de todos os documentos recebidos nesta CCDR, para que o seu conteúdo seja devidamente avaliado por essa Câmara Municipal.

Em resumo, e atendendo à actual situação do processo de Revisão do PDM de Cascais, salienta-se o seguinte:

- O desenvolvimento do processo deve em primeiro lugar garantir a melhoria dos Estudos de Caracterização, quer em termos de conteúdo quer em termos de organização, recorrendo não só à legislação em vigor mas também às Normas de Procedimentos desta CCDR;
- Face às recentes alterações legislativas para o desenvolvimento deste tipo de processo de Ordenamento do Território, e dado que a sua análise é fundamental para a elaboração da Proposta de Ordenamento, considera esta CCDR que a Câmara Municipal de Cascais deverá promover

MUL-2006-008822-S 2009/05/21

desde já a Avaliação Ambiental Estratégica do Plano com a definição dos Factores Críticos de Decisão (FCD).

Finalmente, e atentos ao disposto na Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, considera-se que a Câmara Municipal de Cascais deverá pronunciar-se sobre a conversão da actual CTA em Comissão de Acompanhamento (CA).

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

Com os melhores cumprimentos,

A Vice-Presidente

Fernanda do Carmo

Anexos: Pareceres da Entidades da CTA

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

ICN
Instituto da Conservação da Natureza

Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

NUI-2006-011972-E 2006/04/12

PARECER	DESPACHO
CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO 12 JAN. 2015 CASCAIS	• Visto. • Trata-se da apreciação do PDM em termos de ordenamento, o que considero relevante. • Falta ainda, para o efeito, o cruzamento da proposta do PDM de Cascais com o PSect. da RN2000. • Envie-se cópia desta Informação à CM Cascais, ao cuidado do Sr. Director Municipal Arq.to António Diogo Capucho. 06.02.01

Assunto : Plano Director Municipal de Cascais

Informação nº 21- S.O.P. 347 / 05

Data: 2005 / 11 / 28

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
8 JUN. 2015
CASCAIS

À Consideração Superior,

Relativamente ao assunto em epígrafe e na sequência do despacho superior de 14/11/2005 somos a informar :

1 . A Comissão de Coordenação e Desnvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, a coberto do ofício 741/DSGT/DOT/2005 de 10 de Novembro, solicitou parecer, sobre o PDM de Cascais.

Os elementos recebidos em reunião da CTA na CMC em 06/07/2005 constam :

Elementos que Constituem o Plano	Regulamento + Anexos (I,II,III) Planta de Ordenamento Planta de Condicionantes
Elementos que Acompanham o Plano	Relatório e Anexos (I e II); Planta de Enquadramento e Cartas Temáticas de caracterização;

23189

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

NUI-2006-011972-E 2006/04/12

2 . No concelho de Cascais existe o Parque Natural de Sintra Cascais, criado ao abrigo do Dec Regulamentar nº 8/94, de 11 de Março, e com Plano de Ordenamento plenamente eficaz , pela Resolução do Conselho de Ministros nº 1 - A /2004 de 08 de Janeiro.
Ao abrigo do Dec Lei nº380 de 24 de Junho, revisto pelo Dec Lei nº 310/2003 (Planos Especiais de Ordenamento do Território), o PDM em apreciação, deverá ser compatibilizado com o Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra Cascais.

3 . Informa-se também, que o estabelecimento dos limites das Áreas Urbanas Não Sujeitas a Regime de Protecção, constantes da carta de ordenamento do PO do PNSC, foram da exclusiva responsabilidade das autarquias envolvidas, cumprindo-se orientação expressa da tutela nesta matéria.

4 . Sobre o Regulamento em articulação com Carta de Ordenamento e AnexoII:

1 . Capítulo II – Solo Urbano

Artigo 10º - A sua definição, inclui a categoria de Urbanização Programada, nos perímetros urbanos. Desta situação, resulta que, várias sub-categorias como por exemplo o Espaço Singular Programado, o Espaço de Equipamento Proposto e o Espaço Natural de nível 2 não sejam compatíveis com as Áreas correspondentes no PO do PNSC e repectiva regulamentação. Referimo-nos concretamente, às Áreas de Intervenção Delimitada, na vizinhança das áreas urbanas, destinadas à instalação de equipamentos em solos rurais, e às áreas sujeitas aos Regimes de Protecção Parcial I e II;

REUNIÃO 8 JUN. 2015 CASCAIS

2 . Artigo 16º e articulação com o Anexo II - Caracterização da Estrutura Urbana -Não há especificação da tipologia, nem do regime de edificabilidade, nos perímetros urbanos na área do PNSC. Por lado, não se encontram delimitados todos os perímetros urbanos;

3 . Secção VIII – Espaço Agrícola de Nível 2 : de acordo com o estipulado no nº2, do artigo 63,º as áreas inferiores a 2 Ha ficam sem classificação?;

4 . Capítulo III – Solo Rural – Artigo 66º nº3 – Os usos mencionados são condicionados e relativamente à alínea c), existe interdição expressa no Regulamento do PO do PNSC, quanto à instalação de novas explorações para extracção de Inertes e respectiva ampliação;

5 . Relativamente às classes de espaço, incluídas no espaço rural, não encontram tradução na carta de ordenamento, na área do PNSC, o Espaço

23190

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS
NUI-2006-011872-E 2006/04/12

de Exploração Mineira, o Espaço Natural Nível 3 , o Espaço Agrícola de nível 3 e o Espaço de Intervenção Específica.
Quanto às primeiras três classes, a regulamentação prevista respectivamente, no nº2 do artigo 69º, no artigo 81º e 82º e nos artigos 74ºe 75º, não são coerentes, com a falta de correspondência referida anteriormente. Quanto ao Espaço de Intervenção Específica ,existe de facto lapso, porquanto deveriam corresponder segundo o artigo 76º, às áreas com a mesma designação no PO do PNSC.

6 . Secção II - Espaço Natural Nível 1
Artigo 70º - deverá ler-se parte das áreas de Protecção Parcial tipo I e II;

7 . Secção V - Espaço Agrícola Nível 1:
Artigo 78º, nº2 - De acordo com o estipulado, as áreas inferiores a 2 Há, ficam sem classificação?

8 . Artigo 79º, nº2 - o articulado não é coerente(1) e cria situações de falta de equidade (2).

(1) Se não é permitido acréscimo de área de implantação e de impermeabilização não é necessária nenhuma desafectação;

(2) Ex: Um proprietário c/ 40m2 de ABC, distribuída em 2 pisos, não poderá promover qualquer melhoria que envolva uma ampliação. Outro proprietário c/ 40m2 de ABC, distribuída num piso, poderá em abstracto ,conseguir uma ampliação de mais 40m2 .

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
8 JUN. 2015
CASCAIS

9 . Secção VII – Espaço Verde de Actividades Específicas
Artigo 84º - Relativo ao regime de edificabilidade - A regulamentação deste regime ,apresenta incompatibilidade com a regulamentação prevista para as áreas de Protecção Parcial de Nível I e II do PO do PNSC.

5 - Planta de Ordenamento

Para além do já referido, convém mencionar, o que nos parece ser um erro de impressão, a situação de áreas classificadas como Espaço Verde de Actividade Específica, se encontrarem delimitadas como Perímetro Urbano.

Considera-se ainda, de reservar posição, relativa a uma análise mais detalhada, essencial para identificar potenciais conflitos com o PO do PNSC, em fase posterior, com a disponibilização da carta de ordenamento em formato digital.

É o que me cumpre informar sobre o assunto.

A Técnica,

Ana Cristina Antunes

DIRECÇÃO GERAL DOS EDIFÍCIOS E MONUMENTOS NACIONAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

PARECER

Assunto: Revisão do PDM de Cascais – Comentários.
Fax nº 8870101, de 16.01.2006

Os Imóveis classificados estão listados no Catálogo e Inventário (anexo 1 do Regulamento). As condições a que estão sujeitos constam do artº 25º, 3 a-d, do Regulamento.
O Anexo 1 que designaria antes por "listagem do património ou dos bens patrimoniais" seria dividido como dispõe a Lei 107/2001, artºs 16º, 18º e 19º, em duas partes: Património classificado e Património inventariado.
Na 1ª parte constariam todos os bens classificados por Decreto (publicado em DR) e incluindo também as classificações por Despacho Ministerial aguardando publicação em DR.
Na 2ª parte incluir-se-iam todos os restantes:
- Bens que se encontram em vias de classificação (Processo de instrução em curso);
- Património arqueológico (este deve vir em 2º lugar em virtude do seu estatuto próprio, ver cap.II da Lei 107/2001);
- Património arquitectónico, civil, religioso, militar, industrial, etc.;
- Património ambiental/paisagístico;
- Elementos relevantes.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

Notas:
1. Na lista de imóveis classificados, a *Villa* Romana de Miroiço está em duplicado. Classificada por Dec.26.A/92, de 1.6, a sua localização foi rectificada por Dec.5/2002, de 19.2, artº 2º-4.
2. Os imóveis classificados por Despacho Ministerial são os seguintes:
- Azenha de Atrozela, IIM, Desp.28.02.97.
- Palácio da Quinta Nova de Santo António ou dos Ingleses e alameda de acesso N.S., IIM, Desp.11.02.98.
- Hospital de Sant'Ana, IIP, Desp.23.05.03; ZEP, Desp.29.05.03.

Anexo: IPA-DGEMN, Inventário do Património Arquitectónico (5p.).

22.02.2006

José Augusto Barbosa Colen
Arquitecto Assessor Principal

23. FEV. 2006 12:48 DGEMN SEGA Nº 421 P. 3

Cascais

Número IPA	Designação	Localização	Protecção
)5 0031	Torre de D. João II	Lisboa, Cascais,	Em estudo
)5 0108	Posto de Despacho de Cascais.	Lisboa, Cascais	
)5 0113	Casa de Murches	Lisboa, Cascais	
)5 0114	Bairro de Casas para Famílias Pobres em Cascais	Lisboa, Cascais	
05010022	Villa romana do Alto da Cidreira	Lisboa, Cascais, Alcabideche	IIP, Dec. nº 26-A/92, DR 126 de 01 Junho 1992
05010057	Casa da Quinta de Manique / Palácio de Manique /Casa da Quinta do Marquês das Minas	Lisboa, Cascais, Alcabideche	Em vias de classificação
05010058	Hospital em Alcabideche (antigo)	Lisboa, Cascais, Alcabideche	Em estudo
05010059	Casa Antiga em Alcabideche	Lisboa, Cascais, Alcabideche	Em estudo
05010060	Casas Saloias (Três) em Alcabideche	Lisboa, Cascais, Alcabideche	Em estudo
05010061	Quinta de São Martinho	Lisboa, Cascais, Alcabideche	Em estudo
05010070	Cemitério Visigótico de Alcoitão	Lisboa, Cascais, Alcabideche	IIP, Dec. nº 67/97, DR 301 de 31 Dezembro 1997
05010071	Azenha de Alrozela	Lisboa, Cascais, Alcabideche	VC, Desp. Ministro da Cultura de 28 Fevereiro 1997
05010072	Villa Romana de Miroiços	Lisboa, Cascais, Alcabideche	IIP, Dec. n.º 5/2002, DR 42 de 19 Fevereiro 2002
05010074	Igreja Matriz de Alcabideche (1)	Lisboa, Cascais, Alcabideche	Em estudo
105010090	Casa Saloia em Alcabideche	Lisboa, Cascais, Alcabideche	
105010092	Cadeia Central de Lisboa / Estabelecimento Prisional Central de Linhó	Lisboa, Cascais, Alcabideche	
105010109	Quinta do Pisão	Lisboa, Cascais, Alcabideche	
105010128	Quinta de Alcoitão / Quinta Patinó?	Lisboa, Cascais, Alcabideche	
105010129	Jardim de John Balcheder	Lisboa, Cascais, Alcabideche	
105010132	Centro de Medicina Física e Reabilitação de Alcoitão	Lisboa, Cascais, Alcabideche	Em estudo
105010138	Quinta de Manique / Quinta do Marquês das Minas (v.1105010057)	Lisboa, Cascais, Alcabideche	Em vias de classificação Arquivado
105010149	Ermida de Nossa Senhora do Porto Côvo	Lisboa, Cascais, Alcabideche	
105010168	Jardim de Eduardo D' Orey / Matos Penedas	Lisboa, Cascais, Alcabideche	
105010172	Jardim de António Champalimaud	Lisboa, Cascais, Alcabideche	
105010175	Jardim de Jaime Azancot	Lisboa, Cascais, Alcabideche	
105020029	Solar da Quinta do Barão / Quinta da Lapa	Lisboa, Cascais, Carcavelos	Dec.n.º 5/2002, D R 42 de 19 Fevereiro 2002 (*1)
105020062	Casa da Quinta da Alagoa (v.1105020156)	Lisboa, Cascais, Carcavelos	Em estudo
105020063	Palácio da Quinta Nova / Quinta de Santo António / Quinta dos Ingleses e alameda de acesso N./S.	Lisboa, Cascais, Carcavelos	VC, Desp. do Ministro da Cultura de 11 Fevereiro 1998
105020104	Igreja Matriz de Carcavelos / Igreja de Nossa Senhora dos Remédios	Lisboa, Cascais, Carcavelos	
105020107	Prédio na R. Sacadura Cabral	Lisboa, Cascais, Carcavelos	
105020121	Jardim do Prof. Ário de Azevedo	Lisboa, Cascais, Carcavelos	
105020155	Quinta do Barão (v. 1105020029)	Lisboa, Cascais, Carcavelos	Dec.n.º 5/2002, D R 42 de 19 Fevereiro 2002 (*1)□□ Arquivado
105020156	Quinta da Alagoa (v.1105020062)	Lisboa, Cascais, Carcavelos	
105020163	Quinta das Mariana s	Lisboa, Cascais, Carcavelos	
105030002	Gruta do Poço Velho	Lisboa, Cascais, Cascais	IIP, Dec. nº 47 508, DG 20 de 24 Janeiro 1967
105030003	Forte de Oitavos / Forte de São Jorge	Lisboa, Cascais, Cascais	IIP, Dec. nº 735/74, DG 297 de 21 Dezembro 1974
105030004	Bases da muralha que interliga os dois baluartes da praia da Ribeira	Lisboa, Cascais, Cascais	IIP, Dec. nº 129/77, DR 226 de 29 Setembro 1977
105030005	Bateria Alta ao Norte da Praia da Água Doce	Lisboa, Cascais, Cascais	IIP, Dec. nº 129/77, DR 226 de 29 Setembro 1977
105030006	Cidadela de Cascais, incluindo a Fortaleza de Nossa Senhora da Luz e a Torre Fortificada de Cascais	Lisboa, Cascais, Cascais	IIP, Dec. nº 129/77, DR 226 de 29 Setembro 1977
105030007	Cortinas de Atiradores	Lisboa, Cascais, Cascais	IIP, Dec. nº 129/77, DR 226 de 29 Setembro 1977
105030008	Forte do Guincho / Forte das Velas	Lisboa, Cascais, Cascais	IIP, Dec. nº 129/77, DR 226 de 29 Setembro 1977
105030009	Forte de Nossa Senhora da Conceição (restos das muralhas)	Lisboa, Cascais, Cascais	IIP, Dec. nº 129/77, DR 226 de 29 Setembro 1977
105030010	Forte de Nossa Senhora da Gula	Lisboa, Cascais, Cascais	IIP, Dec. nº 129/77, DR 226 de 29 Setembro 1977

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS RECEBIDO 12 JAN. 2015

Cascais

Número IPA	Designação	Localização	Protecção
1105030011	Forte Novo (troço de muralha)	Lisboa, Cascais, Cascais	IIP, Dec. nº 129/77, DR 226 de 29 Setembro 1977
1105030012	Forte de Santa Marta (restos)	Lisboa, Cascais, Cascais	IIP, Dec. nº 129/77, DR 226 de 29 Setembro 1977 e Dec. nº 95/78, DR 210 de 12 Setembro 1978
1105030016	Troços da antiga muralha da vila de Cascais	Lisboa, Cascais, Cascais	IIP, Dec. nº 129/77, DR 226 de 29 Setembro 1977
1105030017	Vigia do Facho	Lisboa, Cascais, Cascais	IIP, Dec. nº 129/77, DR 226 de 29 Setembro 1977
1105030018	Capela de Nossa Senhora de Nazaré	Lisboa, Cascais, Cascais	IIP, Dec. nº 95/78, DR 210 de 12 Setembro 1978
1105030019	Forte de Crismina	Lisboa, Cascais, Cascais	IIP, Dec. nº 95/78, DR 210 de 12 Setembro 1978
1105030020	Estação lusitano-romana dos Casais Velhos / Ruínas dos Casais Velhos, no Lugar de Areias	Lisboa, Cascais, Cascais	IIP, Dec. nº 29/84, DR 145 de 25 Junho 1984
1105030024	Palácio do Conde de Castro Guimarães / Torre de São Sebastião	Lisboa, Cascais, Cascais	IIP, Dec. n.º 45/93, DR 280 de 30 Novembro 1993 *1
1105030030	Casa de Santa Maria	Lisboa, Cascais, Cascais	
1105030032	Solar dos Faletes / Edifício dos Paços do Concelho	Lisboa, Cascais, Cascais	Em estudo
1105030053	Forte de São Braz	Lisboa, Cascais, Cascais	Em estudo
1105030054	Igreja da Misericórdia de Cascais	Lisboa, Cascais, Cascais	Inexistente
1105030064	Palácio do Duque de Palmela	Lisboa, Cascais, Cascais	Em vias de classificação
1105030065	Edifício dos Antigos Paços do Concelho	Lisboa, Cascais, Cascais	IIP, Dec. nº 67/97, DR 301 de 31 Dezembro 1997
1105030069	Marégrafo de Cascais	Lisboa, Cascais, Cascais	IIP, Dec. nº 67/97, DR 301 de 31 Dezembro 1997
1105030083	Edifício dos Correios, Telégrafos e Telefones, CTT, de Cascais	Lisboa, Cascais, Cascais	
1105030088	Casa da Quinta da Lameirinha / Casa de Almada Negreiros e Sarah Affonso	Lisboa, Cascais, Cascais	
1105030094	Farol da Guia	Lisboa, Cascais, Cascais	
1105030095	Ermida de São Sebastião	Lisboa, Cascais, Cascais	
1105030096	Bateria da Guié	Lisboa, Cascais, Cascais	
1105030098	Capela de Nossa Senhora da Conceição de Porto Seguro	Lisboa, Cascais, Cascais	
1105030100	Teatro Gil Vicente	Lisboa, Cascais, Cascais	
1105030102	Moradia em Cascais / Moradia de Filipe Pyrrait	Lisboa, Cascais, Cascais	
1105030103	Igreja Matriz de Cascais / Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Assunção	Lisboa, Cascais, Cascais	
1105030106	Tribunal de Comarca, Tribunal de Família e Menores e Tribunal do Trabalho de Cascais / Juízos de Com	Lisboa, Cascais, Cascais	
1105030110	Mercado Municipal de Cascais	Lisboa, Cascais, Cascais	
1105030112	Guarda Fiscal de Cascais (antigo) / Brigada Fiscal da GNR	Lisboa, Cascais, Cascais	
1105030127	Convento (antigo) de Nossa Senhora da Piedade / Centro Cultural de Cascais	Lisboa, Cascais, Cascais	
1105030131	Capela de Nossa Senhora da Vitória	Lisboa, Cascais, Cascais	
1105030133	Edifício da Caixa Geral de Depósitos, CGD, de Cascais	Lisboa, Cascais, Cascais	
1105030136	Ermida de Nossa Senhora da Guia	Lisboa, Cascais, Cascais	
1105030139	Palacete Seixas	Lisboa, Cascais, Cascais	
1105030140	Casa Leitão	Lisboa, Cascais, Cascais	
1105030141	Chalet Foial	Lisboa, Cascais, Cascais	Em vias de classificação *1
1105030142	Palácio do Duque de Loulé / Hotel Albatroz	Lisboa, Cascais, Cascais	
1105030143	Casa de D. António de Lencastre	Lisboa, Cascais, Cascais	
1105030144	Casa de Eduardo Perestrello Vasconcelos	Lisboa, Cascais, Cascais	
1105030145	Casa de Santa Maria	Lisboa, Cascais, Cascais	
1105030146	Casa dos Condes de Arnoso	Lisboa, Cascais, Cascais	Em vias de classificação *
1105030147	Casa Costa e Silva / Casa Ficalho	Lisboa, Cascais, Cascais	
1105030148	Casa Trindade Baptista	Lisboa, Cascais, Cascais	
1105030152	Casa Henrique Sommer	Lisboa, Cascais, Cascais	
1105030153	Casa dos Marqueses de Cantagalo	Lisboa, Cascais, Cascais	

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS
RECEBIDO
12 JAN. 2015
CASCAIS

23. FEV. 2006 12:49 DGEMN SEGA Nº 421 P. 4

23. FEV. 2006 12:49 DGEMN SEGA Nº 421 P. 5

Cascais

nero IPA	Designação	Localização	Protecção
5030154	Casa do Visconde de Atouguia	Lisboa, Cascais, Cascais	
5030157	Casa dos Condes de Monte Real	Lisboa, Cascais, Cascais	
5030158	Forte de São Jacinto / Museu Oceanográfico / Museu Bocage	Lisboa, Cascais, Cascais	
5030161	Quinta da Marinha	Lisboa, Cascais, Cascais	
5030162	Jardim de João Ribeiro da Fonseca	Lisboa, Cascais, Cascais	
5030166	Jardim de Faria Blanc □□	Lisboa, Cascais, Cascais	
5030167	Jardim de Mattison	Lisboa, Cascais, Cascais	
5030170	Jardim do Dr. Abel Corte Real	Lisboa, Cascais, Cascais	
5030171	Jardim de D. Maria Amélia de Melo	Lisboa, Cascais, Cascais	
5030174	Jardim de Penha Ferreira	Lisboa, Cascais, Cascais	
5030177	Jardim do Engenheiro Henrique Rocha	Lisboa, Cascais, Cascais	
5030178	Jardim de Telmo Pereira	Lisboa, Cascais, Cascais	
5030179	Jardim de F. S. Albergaria Âmbar	Lisboa, Cascais, Cascais	
5040001	Necrópole eneolítica de Alapraia / Grutas artificiais de Alapraia *	Lisboa, Cascais, Estoril	IIP, Dec. nº 34 452, DG 59 de 20 Março 1945
5040013	Forte de Santo António de Barra	Lisboa, Cascais, Estoril	IIP, Dec. nº 129/77, DR 226 de 29 Setembro 1977
5040014	Forte de São Pedro / Forte da Poça	Lisboa, Cascais, Estoril	IIP, Dec. nº 129/77, DR 226 de 29 Setembro 1977
5040015	Forte de São Teodósio / Forte da Cadaveira	Lisboa, Cascais, Estoril	IIP, Dec. nº 129/77, DR 226 de 29 Setembro 1977
5040025	Edifício na Avenida das Acácias, nº 34 / Vila Ralph	Lisboa, Cascais, Estoril	VC, Dec. nº 45/93, DR 280, de 30 Novembro 1993
5040026	Edifício da antiga garagem, cocheira e cavalariça da casa de António Santos Jorge / Edifício das Cavala	Lisboa, Cascais, Estoril	IIP, Dec. nº 2/96, DR 56 de 6 Março 1996
5040027	Edifício na Rua Engenheiro Pedro Álvaro de Sousa / Casal de Monserrate, incluindo o jardim	Lisboa, Cascais, Estoril	IIP, Dec. nº 2/96, DR 56 de 6 Março 1996
5040028	Capela de Nossa Senhora do Livramento, incluindo fontanário fronteiro e o cruzeiro	Lisboa, Cascais, Estoril	VC, Dec. nº 2/96, DR 56 de 6 Março 1996
5040033	Vila Aduar e seus anexos	Lisboa, Cascais, Estoril	Em estudo
5040034	Casa Abamonte e seus anexos	Lisboa, Cascais, Estoril	Em estudo
5040035	Casa da Rainha Dona Maria Pia / Vila Maria Pia	Lisboa, Cascais, Estoril	Em estudo
5040036	Hotel Miramar / Antigo Casino Internacional	Lisboa, Cascais, Estoril	Em estudo
5040037	Pensão Real / Pensão Royal	Lisboa, Cascais, Estoril	Em estudo
5040038	Casa do Filho do Conde de Moser	Lisboa, Cascais, Estoril	Em estudo
5040039	Vivenda Lakxmi	Lisboa, Cascais, Estoril	Em estudo
5040040	Vivenda Malvina	Lisboa, Cascais, Estoril	Em estudo
5040041	Vivenda Laura	Lisboa, Cascais, Estoril	Em estudo
5040042	Casa Monsalvat	Lisboa, Cascais, Estoril	Em estudo
5040043	Vila Tânger	Lisboa, Cascais, Estoril	Em estudo
5040044	Casa Silva Gomes	Lisboa, Cascais, Estoril	Em estudo
5040045	Casa de Victor Schalk	Lisboa, Cascais, Estoril	Em estudo
5040046	Casa do Abreu Valente	Lisboa, Cascais, Estoril	Em estudo
5040047	Bloco de quatro moradias / Casas de Miguel Henriques dos Santos	Lisboa, Cascais, Estoril	Em estudo
5040048	Casa no Monte Palmela	Lisboa, Cascais, Estoril	Em estudo
5040049	Vila Estephania	Lisboa, Cascais, Estoril	Em estudo
5040050	Torre de São Patrício / Casa Verdades de Faria / Museu da Música Portuguesa	Lisboa, Cascais, Estoril	Em vias de classificação (*1)
5040051	Casa de São Cristóvão / Palacete de Alfredo Silva	Lisboa, Cascais, Estoril	Em vias de classificação
5040052	Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora / Antiga Vila Sarah	Lisboa, Cascais, Estoril	Em estudo
5040055	Casa do Doutor Manuel Duarte	Lisboa, Cascais, Estoril	Em estudo
5040056	Casa do Mestre Frederico Ribeiro	Lisboa, Cascais, Estoril	Em estudo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS RECEPÇÃO 12 JAN. 2005

DIRECÇÃO-GERAL DOS EDIFÍCIOS E MONUMENTOS NACIONAIS

23196

Inventário do Património Arquitectónico

Cascais

Número IPA	Designação	Localização	Protecção
1105040066	Casal de Nossa Senhora da Assunção *1	Lisboa, Cascais, Estoril	Em estudo
1105040076	Villa Sequeira	Lisboa, Cascais, Estoril	Inexistente
1105040077	Casa Les Acacias	Lisboa, Cascais, Estoril	Inexistente
1105040078	Casa na Rua de Nice, nº 14 / Casa da Torre	Lisboa, Cascais, Estoril	Inexistente
1105040079	Casa Roseiral	Lisboa, Cascais, Estoril	Inexistente
1105040080	Vivenda Miramonte e anexos (chalet e capela)	Lisboa, Cascais, Estoril	Inexistente
1105040081	Casa dos Torreões	Lisboa, Cascais, Estoril	Inexistente
1105040082	Vivenda Edith	Lisboa, Cascais, Estoril	Inexistente
1105040084	Edifício dos Correios, Telégrafos e Telefones, CTT, do Estoril	Lisboa, Cascais, Estoril	
1105040086	Villa Pomares / Antigo Colégio João de Deus	Lisboa, Cascais, Estoril	Inexistente
1105040087	Casal de Santa Isabel	Lisboa, Cascais, Estoril	
1105040089	Villa Antorim	Lisboa, Cascais, Estoril	
1105040099	Edifício "Banhos da Poça"	Lisboa, Cascais, Estoril	
1105040101	Hotel Estoril-Sol	Lisboa, Cascais, Estoril	Inexistente
1105040105	Casino do Estoril	Lisboa, Cascais, Estoril	
1105040111	Palacete Barros / Forte de Santo António do Estoril	Lisboa, Cascais, Estoril	
1105040115	Casal do Cruzeiro do Drº Carneiro Pacheco	Lisboa, Cascais, Estoril	
1105040116	Jardim de D. Gregório Diego	Lisboa, Cascais, Estoril	
1105040117	Jardim Luís de Sousa Lara	Lisboa, Cascais, Estoril	
1105040118	Jardim de Maria Clotilde Pereira Braga	Lisboa, Cascais, Estoril	
1105040119	Jardim Barbosa Araújo	Lisboa, Cascais, Estoril	
1105040120	Jardim do Prof. Castro Caldas	Lisboa, Cascais, Estoril	
1105040130	Igreja de Santo António	Lisboa, Cascais, Estoril	
1105040134	Central Elevatória do Alto do Estoril	Lisboa, Cascais, Estoril	
1105040159	Zona Envolvente do Condomínio Estoril Verde Mar	Lisboa, Cascais, Estoril	
1105040160	Quinta de Santa Maria	Lisboa, Cascais, Estoril	
1105040164	Jardim de Vasco Correia Mendes	Lisboa, Cascais, Estoril	
1105040165	Jardim do Dr. Fausto Figueiredo□□□□	Lisboa, Cascais, Estoril	
1105040169	Jardim de José Lefebre	Lisboa, Cascais, Estoril	
1105040173	Jardim do Duque de Cadaval	Lisboa, Cascais, Estoril	
1105040176	Jardim do Engenheiro Agrónomo Afonso Valla	Lisboa, Cascais, Estoril	
1105050067	Hospital de Sant' Ana	Lisboa, Cascais, Parede	IPP, Desp. de 23 de Maio de 2003 e Zona Especial de Protecção, Desp. de 29 de Maio de 2003 *
1105050075	Chalé da Condessa de Edla	Lisboa, Cascais, Parede	
1105050085	Edifício dos Correios, Telégrafos e Telefones, CTT, da Parede	Lisboa, Cascais, Parede	
1105050122	Jardim do Consultório do Dr. Rua	Lisboa, Cascais, Parede	
1105050123	Jardins da Quinta dos Pesos	Lisboa, Cascais, Parede	
1105050124	Jardim de Carlos Mantero	Lisboa, Cascais, Parede	
1105050125	Jardim de Murteira Gonçalves	Lisboa, Cascais, Parede	
1105050126	Jardim de Mary Espírito Santos Silva	Lisboa, Cascais, Parede	
1105050150	Casa-Museu Reynaldo dos Santos e Irene Virote Quilhó dos Santos	Lisboa, Cascais, Parede	
1105050151	Forte no Monte de Santa Luzia	Lisboa, Cascais, Parede	
1105060021	Villa romana de Freiria	Lisboa, Cascais, São Domingos (	IIP, Dec. nº 29/90, DR 163 de 17 Julho 1990 -
1105060023	Villa romana de Miroiço (1101010072)	Lisboa, Cascais, São Domingos (	IIP, Dec. nº 26-A/92, DR 126 de 01 Junho 1992

CÂMARA MUNICIPAL RECEPÇÃO 12 JAN. 2015 CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL RECEPÇÃO CASCAIS

Cascais

Número IPA	Designação	Localização	Protecção
1105060068	Quinta de Rana	Lisboa, Cascais, São Domingos (	Em estudo
1105060073	Villa Romana de Outeiro de Polima	Lisboa, Cascais, São Domingos (	IIP, Dec. n.º 5/2002, DR 42 de 19 Fevereiro 2002
1105060091	Igreja Matriz de S. Domingos de Rana / Igreja de São Domingos do Guimão	Lisboa, Cascais, São Domingos (	
1105060093	Cadeia Central de Mulheres / Estabelecimento Prisional Especial de Tires	Lisboa, Cascais, São Domingos (	
1105060097	Capela da Conceição	Lisboa, Cascais, São Domingos (	
1105060135	Escola Primária da Parede	Lisboa, Cascais, São Domingos (	
1105060137	Quinta dos Gafanhotos	Lisboa, Cascais, São Domingos (	

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS RECEPÇÃO LISBOA - 8 JUN. 2015

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS RECEPÇÃO LISBOA 12 JAN. 2015

23. FEV. 2006 12:50 DGEMN SEGA Nº 421 P. 7

DGT
DIRECÇÃO-GERAL DO TURISMO

Processo: 15/6/1/-/- - PLANOS DIRECTORES MUNICIPAIS: PDM
Documento: DSOED/DOT/Informações/2005/143
Assunto: Revisão do Plano Director Municipal de Cascais

Visto. Concordo.

Em face dos pareceres que antecedem considera-se que os elementos agora apreciados sobre a revisão do PDM de Cascais reúnem condições para a consolidação da proposta final de plano devendo, no entanto, ser tidas em consideração as questões melhor identificadas no despacho da Sr.ª Chefe de Divisão e que carecem ainda de ser devidamente ponderadas, rectificadas ou esclarecidas conforme referido. Sublinha-se o facto de ser opção da Câmara Municipal de Cascais de, nos Espaços de Desenvolvimento Turístico, apenas serem admissíveis Estabelecimentos Hoteleiros, com excepção dos que, no todo ou em parte, sejam susceptíveis de enquadramento no regime de propriedade horizontal.

No que concerne às considerações tecidas sobre a pertinência da consulta à DGT em sede de proposta de Planos de Pormenor (no caso em concreto a propósito do Plano de Pormenor que abrange as antigas instalações do Hotel Estoril Sol), importa referir que os interesses do turismo a salvaguardar no âmbito da elaboração de intrumentos de gestão territorial, e que nos termos do art.º 76 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a actual redacção, fundamentam a consulta à DGT, não se resumem única e exclusivamente à previsão, ou não, de empreendimentos turísticos. Os interesses do sector são claramente mais abrangentes, em particular quando estamos em presença de um concelho para o qual se pretende, e bem, um destino turístico internacional de qualidade, desígnio que não se conseguirá atingir exclusivamente através da existência ou de *up-grade* no alojamento turístico mas em que outros factores, tais como a paisagem urbana e a imagem do concelho, são também determinantes.

À consideração superior

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

[assinatura]

Fernanda Praça
(Directora de Serviços)
21-12-2005 18:06

Visto. Concordo.
No que refere à nova proposta para o "Espaço de Desenvolvimento Turístico", necessário esclarecer se a expressão "hotéis" está a ser usada como sinónimo de estabelecimentos hoteleiros, como a exclusão do regime da propriedade horizontal sugere, ou se está a ser usada no sentido técnico-jurídico mais preciso como contraposto a outros estabelecimentos hoteleiros.
Alerta-se para o facto de se for este último caso então estão excluídos empreendimentos como pousadas, estalagens (e também hotéis-apartamentos, motéis e pensões).
É mais do que necessário conhecer quais/[illegible] os tipos de estabelecimentos hoteleiros que se pretendem.
Este aspecto tem de ficar esclarecido (na próxima

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
8 JUN. 2015
CASCAIS

23198

DGT
DIRECÇÃO-GERAL DO TURISMO

Processo: 15/6/1/-/- - PLANOS DIRECTORES MUNICIPAIS:PDM
Documento: DSOED/DOT/Informações/2005/143
Assunto: "Revisão do Plano Director Municipal de Cascais"

Concordo. Em face dos elementos remetidos para apreciação, e do exposto na informação de serviço, conclui-se que um dos objectivos preconizados na proposta de revisão do PDM consiste no reforço do concelho como destino turístico internacional de qualidade, prevendo-se na proposta, nomeadamente, que nos Espaços de Desenvolvimento Turístico apenas se admitirão Estabelecimentos Hoteleiros, com excepção dos que, no todo ou em parte, sejam susceptíveis de serem submetidos ao regime de propriedade horizontal.

De acordo com a apreciação técnica, considera-se que a proposta de plano poderá vir a ser desenvolvida, subsistindo contudo aspectos que deverão ser devidamente ponderados, rectificados ou esclarecidos, designadamente no que se refere:

- à localização dos "Espaços de Desenvolvimento Turístico Propostos" referidos nos pontos 5.2 e 5.3 da informação;
- à identificação de todos os "Espaços de Desenvolvimento Turístico" existentes (ponto 5.1 da informação);
- à ponderação do Espaço Turístico Proposto, em área abrangida por uma servidão militar (ponto 5.4 da informação);
- à clarificação, quer no programa, quer na delimitação, das UOPG's previstas (pontos 5.5 e 5.6 da informação);
- ao esclarecimento da questão levantada no ponto 4.6 da informação;
- à rectificação da terminologia e de outras deficiências das disposições regulamentares, enunciadas no ponto 4 da informação;
- à recificação do Relatório, de acordo com o que é mencionado no ponto 6 da informação;

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
8 JUN. 2015
CASCAIS

Sublinha-se, ainda, a observação constante do ponto 7 da informação, constatando-se que a DGT não foi consultada sobre o Plano de Pormenor que abrange as antigas instalações do Hotel Estoril Sol, apesar de se tratar de uma área que, pela sua localização, tem manifesta relevância, do ponto de vista da imagem da sede do concelho, não sendo indiferente para este sector o tipo de ocupação que nela se venha a prever.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

À consideração superior

Arqª Isabel Celestino da Costa
(Chefe de Divisão)
20-12-2005

Direcção-Geral do Turismo
Avª António Augusto de Aguiar, 86 - 1069-021 Lisboa - Portugal
Tel. 21 358 64 00 - Fax. 21 358 66 66
http://wwwdgturismo.pt - e-mail: dgturismo@dgturismo.pt

23199

DGT

DIRECÇÃO-GERAL DO TURISMO

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

Processo: 15.6.1 / 23 (PDM-23)
Documento: Informação de Serviço n.º DSOED/DOT/2005/ 143
Assunto: "Revisão do Plano Director Municipal de Cascais"

1. A presente Informação de serviço surge no seguimento da participação desta Direcção Geral na Reunião da CTA da Revisão do PDM de Cascais, realizada no passado dia 6 de Julho de 2005, na qual foi solicitado o envio de comentários escritos, tidos por convenientes, sobre os elementos entregues nessa mesma reunião.
Os elementos entregues referem-se a dois dossiers, intitulados:
- "Elementos que Constituem o Plano", do qual fazem parte a proposta de Regulamento, (com os Anexos I e III), "Proposta de Planta de Ordenamento, Anexo II (referente à caracterização gráfica da estrutura urbana), e "Carta de Condicionantes".
- "Elementos que Acompanham o Plano", constituído pelo Relatório (e dois anexos) e elementos gráficos.

Estes elementos deram entrada oficial nesta Direcção Geral em 2005.07.08 com o n.º18562.

2. Os elementos em causa são consequência do desenvolvimento dos trabalhos de Revisão do PDM.
Relativamente ao estudo anteriormente entregue foi elaborada a n/informação de serviço n.ºDSOED/DOT/2004/34, comunicada à CCDR-LVT através do n/ofício n.º DSOED/DOT/2004/60, de 2004.03.31.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
- 8 JAN. 2015
CASCAIS

3. Da análise dos elementos agora apresentados (nomeadamente o relatório e anexos), constata-se que os espaços de "desenvolvimento turístico" são caracterizados "pela ocupação exclusiva de hotéis e equipamentos de lazer complementares da actividade turística, com exclusão de unidades susceptíveis, no todo ou em parte, de serem submetidas ao regime da propriedade horizontal."
Ainda segundo o Relatório, estes espaços de desenvolvimento turístico, em relação ao PDM em vigor, apresentam uma "diminuição de 150ha na área total, que se deve ao facto do Autódromo do Estoril estar ainda classificado como APTR (área preferencial para turismo e recreio) e agora constar no novo Plano do Parque Natural como área sujeita a plano de pormenor."

4. De acordo com estes elementos, chama-se à atenção para os seguintes aspectos da proposta de Regulamento, que deverão ser revistos e/ou esclarecidos:

4.1. Apesar de se verificar que toda a proposta de Plano pretende diferenciar os estabelecimentos hoteleiros, nomeadamente os Hotéis, dos restantes empreendimentos turísticos, propõe-se que o termo "hotel", constante, entre outros, nos pontos iv), das alíneas a) e b) do ponto 1 do Art.º11º (referente Às Cedências para utilização colectiva, em Solo Urbano) seja alterado por "estabelecimento hoteleiro", permitindo assim incluir outros estabelecimentos (nomeadamente, por exemplo, Pensões, Estalagens e Pousadas), podendo-se prever a exclusão das "unidades susceptíveis, no todo ou em parte, de serem submetidas ao regime de propriedade horizontal".

Direcção-Geral do Turismo
Avª António Augusto de Aguiar, 86 - 1069-021 Lisboa - Portugal
Tel. 21 358 64 00 - Fax. 21 358 66 66
http://wwwdgturismo.pt - e-mail: dgturismo@dgturismo.pt

23200

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

4.2. No Art.º12º (referente aos Espaços de estacionamento, passeios e circulação pedonal, em solo Urbano), sugere-se o seguinte:

a) Na sequência do ponto anterior (2.1) da presente informação de serviço, considera-se que o termo "hotel", constante na alínea d), do ponto 1 deste artigo (12º) deverá ser alterado para "estabelecimento hoteleiro".

b) Considera-se que a alínea e) do n.º1 do artigo supra citado (12º) deverá ser reformulada, uma vez que os parâmetros de estacionamento aí mencionados não se aplicam aos estabelecimentos hoteleiros, pelo que dever-se-á ter em atenção os requisitos mínimos previstos no Dec. Regulamentar 36/97, de 25 de Setembro, com a redacção introduzida pelo Dec. Reg. n.º16/99, de 18 de Agosto (nomeadamente nos seus anexos I a V).

Caso esta alínea se refira exclusivamente aos Meios Complementares de alojamento Turístico (susceptíveis, no todo ou em parte, de serem submetidas ao regime de propriedade horizontal"), tal deverá ser claramente expresso, alertando-se no entanto que os requisitos mínimos de estacionamento para este tipo de empreendimento se encontrarem expressos no Dec. Reg. n.º34/97, de 17 de Setembro, com a redacção introduzida pelo Dec. Reg. 14/99, de 14 de Agosto (nomeadamente nos seus Anexos I a III).

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
- 6 JAN. 2015
CASCAIS

c) Assim, face ao referido nas alíneas anteriores, e caso se pretenda um claro diferenciamento de empreendimentos turísticos, considera-se que a proposta de regulamento deverá enunciar cada um dos grupos (e/ou categorias) pretendidos, de acordo com a legislação em vigor.

d) Constata-se que o artigo em causa (12º) não menciona os espaços de estacionamento necessários para o comércio (onde se poderão enquadrar os estabelecimentos de restauração e bebidas, regulamentados através do Dec. Lei n.º168/97, de 4 de Julho, alterado pelo Dec. Lei n.º57/2002, de 11 de Março), pelo que se considera de questionar a edilidade e/ou a equipa projectista sobre a intencionalidade, ou não, desta situação.

4.3. Considera-se que a expressão "áreas destinadas a alojamento hoteleiro", constante no n.º2 do Art.º34º, da proposta de Regulamento, deverá ser alterada para "áreas destinadas a alojamento turístico".

4.4. No Art.º 41, considera-se que (apesar de existir um conjunto de índices que permitam "balizar" o regime de construção) deverá constar a indicação da cércea máxima (em pisos e em metros).

4.5. Face à importância do sector do turismo neste concelho, bem como os objectivos expressos no Art.º2º da proposta de Regulamento, considera-se que deverão constar do Art.º8º (Definições), as definições expressas (na totalidade ou em parte) no Dec. Lei n.º167/97, de 4 de Julho, alterado pelo Decreto Lei n.º55/2002, de 11 de Março, referente aos Empreendimentos Turísticos.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
12 JAN. 2015
CASCAIS

4.6. Da análise do Anexo II, da Proposta de Regulamento, verifica-se que a descrição do "Espaço do Empreendimento Turístico e Residencial da Quinta da Marinha (guia, S.A.) não se encontra em conformidade com os últimos elementos analisados por estes serviços, nem com o alvará em vigor, nomeadamente, entre outros, nos seguintes aspectos:

- O Hotel existente dispõe apenas de 400 camas, ao contrário das 620 indicadas;
- Existe apenas um aldeamento turístico com 139 unidades de alojamento, desconhecendo-se a existência de vários "aldeamentos turísticos para 520 camas".

Assim, considera-se que situações como esta deverão ser devidamente esclarecidas.

5. Da análise da proposta de Planta de Ordenamento apresentada, refere-se os seguinte aspectos, que deverão ser devidamente esclarecidos e/ou revistos:

5.1. A proposta de Planta de Ordenamento apresentada, assinala alguns "Espaços de Desenvolvimento Turístico" existentes, (como por exemplo na "zona" do Junqueiro, entre as áreas urbanas de Carcavelos e Parede, e do "Hotel Cidadela", em Cascais), descurando outras áreas existentes (entre outras, a "zona do Cruzeiro", Monte Estoril e Cascais).
Verifica-se ainda que os empreendimentos turísticos inseridos nos Parque Natural Sintra-Cascais não se encontram assinalados na referida Planta de Ordenamento, embora outros equipamentos e áreas sujeitas a Plano o sejam.

RECEBIDO
- 8 JUN. 2015

5.2. Verifica-se a existência de um "Espaço de Desenvolvimento Turístico Proposto", contíguo a "Espaços Industriais" existentes e propostos, localizado entre as zonas dos aglomerados urbanos de Alcoitão, Bicesse e Adroana.
Uma vez que não são especificados os tipos de industria (existente e propostos) e tendo presente o constante no Art.º16º do Dec. Lei n.º167/97, de 4 de Julho, alterado pelo Decreto Lei n.º55/2002, de 11 de Março, alerta-se para a existência de eventuais incompatibilidades com um uso turístico que se deseja de qualidade.

5.3. Face ao referido no (sub) ponto anterior (5.1) alerta-se ainda para outros 5 (cinco) "Espaços de Desenvolvimento Turístico Propostos" (próximo dos aglomerados urbanos de Aldeia de Juso, Cobre, Abuxarda, Cabreiro e Alcoitão), localizados junto (contíguos) à Auto-Estrada, e como tal susceptível de criar incompatibilidades com um uso turístico que se deseja de qualidade.

5.4. De referir ainda a intenção de alteração de traçado da "Avenida Marginal", surgindo uma proposta de um "Espaço de Desenvolvimento Turístico Proposto", abrangido por uma servidão de "Defesa Nacional e Áreas Militares (CINCIBERLAND) e Reserva Agrícola Nacional (de acordo com o PDM em vigor).

Face a esta proposta de um Espaço Turístico, que surge à partida com fortes condicionantes de edificabilidade, solicita-se à Câmara Municipal que explicite quais as intenções pretendidas para a área em causa.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

5.5. De uma maneira geral, considera-se que as "UOPG's" deverão ser melhor caracterizadas e indicadas na Planta de Ordenamento, alertando-se ainda para a falta de correspondência entre as UOPG's delimitadas na "Proposta de Planta de Ordenamento" e as indicadas no Anexo II do Regulamento (incluindo os "Espaços Sujeitos a Plano", "Espaços Singulares Programados" e "Espaços Singulares a Programar".

5.6. Não obstante o referido na alínea anterior (e tendo em consideração o referido no ponto 4.8, da presente Informação de serviço), considera-se que as UOPG's 20 a 24 deverão ser devidamente definidas e delimitadas e não agrupadas.

6. No que se refere ao relatório, chama-se à atenção para os seguintes aspectos:

6.1. Relativamente ao elemento gráfico designado por "Redes de Infra-estruturas e Equipamentos Colectivos – Actividades de Ar livre / Natureza / Lazer / Turismo (Desenho, Folha 9.6), no que se refere aos "Equipamentos Desportivos e Serviços Turísticos", considera-se que os mesmos deverão ser revistos, nomeadamente em relação às piscinas dos estabelecimentos hoteleiros aí citados (Estalagem "Muxacho", "Hotel Atlântico" e "Farol Design Hotel") uma vez que, segundo é do nosso conhecimento, os referidos equipamentos fazem parte integrante dos mesmos e como tal não poderão ser interpretados de forma dissociada.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

6.2. A apresentação do elemento gráfico, designado por "Localização e Distribuição de actividades Económicas" (Desenho, Folha 10.1) com a indicação dos empreendimentos turísticos existentes, foi visto como um elemento de grande significado, no entanto a expressão "Equipamentos hoteleiros" deverá ser alterada para "Empreendimentos Turísticos".

6.3. Da análise do elemento gráfico referido no (sub) ponto anterior, verificou-se que não são identificados todos os empreendimentos turísticos constantes no nosso Inventário de Recursos Turísticos, pelo que se junta em anexo uma listagem dos Estabelecimentos hoteleiros e Meios Complementares de Alojamento Turístico constantes nesta Direcção-Geral.

7. De referir ainda que da análise dos elementos em causa, nomeadamente do anexo III da proposta de Regulamento, se destaca o ponto 9 dos "Espaços Sujeitos a Plano, referente ao "Espaço de Reestruturação Urbanística dos Terrenos do Hotel Estoril-Sol e Área Envolvente".

A presente referência a esta UOPG-9 decorre da participação do signatário na Reunião da CTA da Revisão do PDM de Cascais (realizada no passado dia 6 de Julho de 2005) na qual a Câmara Municipal, questionada sobre o decorrer deste processo e o porquê da ausência de consulta à DGT, respondeu que este processo não teria necessidade de consulta, uma vez que, de acordo com o PDM ainda em vigor, a área abrangida pelo estabelecimento hoteleiro Estoril-Sol se encontra classificada como "Espaço de Equipamento".

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

DGT
DIRECÇÃO-GERAL DO TURISMO

Não obstante este facto se confirmar, da análise do PDM em vigor, refere-se o seguinte:

a) De acordo com a alínea h), do Art.º2º e do Art.º51 (do PDM em vigor), os "Espaço de Equipamento" correspondem a "áreas afectas ou que venham a estar a estabelecimentos de carácter público, mutualista, cooperativo ou privado, e que se destinem a satisfazer procuras e necessidades da população só realizáveis por instalações de carácter singular ou específico. ".
Esta caracterização é de tal forma lata e abrangente que nela se incluiu um empreendimento turístico ("Hotel Estoril-Sol"), lá instalado.

b) De notar ainda que à altura da elaboração deste PDM acontecia frequentemente considerar indiferenciada as terminologias de "empreendimentos turísticos", "equipamentos turísticos" e/ou "equipamentos hoteleiros". Esta observação é tão mais evidente que ainda ocorre na presente proposta de Plano, conforme o referido no ponto 6.1 e 6.2 da presente informação de serviço.

Face ao exposto, considera-se que seria lamentável o facto de uma pequena "interpretação de terminologia" inviabilizar a participação desta entidade (DGT) no desenvolvimento deste plano de pormenor, que incide numa área de grande significado para o concelho, não só por se tratar da área onde existe (ou existiu) um dos hotéis que mais contribuiu para o desenvolvimento turístico do concelho e do país, mas também pela sua proximidade a estabelecimentos existentes (como é o caso do "Hotel Cascais Mirage").
De referir ainda que o projecto a implantar neste local, resultante do PP, será como que um cartão de visita para quem visita a cidade de Cascais, não só por se localizar junto da sua principal entrada (rodoviária e ferroviária), mas também porque se situa numa "primeira linha da frente" em relação à costa marítima (nomeadamente com as suas zonas de praia).

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
- 6 JUN. 2015
CASCAIS

8. Conclusão

Não obstante o exposto considera-se nada haver a opor ao desenvolvimento dos estudos de Revisão do PDM de Cascais, devendo ter-se em consideração o referido nos pontos 4 (4.1 a 4.6), 5 (5.1. a 5.6) e 6 (6.1 a 6.3) da presente informação.

Face ao referido no ponto 7, submete-se à consideração o assunto exposto.

À consideração superior

Lisboa, 16 de Dezembro de 2005

O Arquitecto
(Nuno Sousa Neves)

ANA
Aeroportos de Portugal SA

05.12.19

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

Dou entrada e encaminhem para o Sr. Raúl Simões
15/12/05

Ao
Ministério do Ambiente,
do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento
A/C do Ex.mo Sr. Presidente da CTA, Carlos Pina
Rua Braancamp, 7
1250-048 LISBOA

44354 16-12-2005

1503 /C.A.

12 DEZ 2005

Assunto: **REVISÃO DO PDM da Câmara Municipal de Cascais**
Proc. PDM – 11.05.00/1-00
Referência Of.º n.º 25999 de 10.11.2005 V/Refª. 747/DSGT/DOT/2005
Nossa Referência Procº. 1171/95-3.1

Exmo Senhor

Da análise da documentação recebida do PDM em epígrafe, temos a informar o seguinte:

1 – A nível do Regulamento do PDM, julgamos de referir que sendo o PDM-Cascais elaborado para um prazo de vigência de 10 anos, considera-se necessária a inclusão neste documento da **Versão Actualizada da Servidão Aeronáutica** em fase de elaboração final para aprovação e publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
8 JUN. 2015
CASCAIS

Esta versão irá corresponder aos novos Requisitos de Segurança Aeronáutica e ao desenvolvimento entretanto realizado no Aeródromo.

2 – No que se refere ao Espaço de Reconversão Urbanística , Espaço Urbano a Consolidar, Espaço Sujeito a Plano e Espaço de Equipamento Proposto, deverá ser tida em atenção a proximidade com o aeródromo no que se refere ao Ruído, na protecção de pessoas e bens à superfície (área de maior risco de acidentes), bem como a garantia de segurança e eficiência na Utilização Operacional do Aeródromo.

3 – Qualquer Acção de Ocupação ou Transformação do Território Vizinho ao Aeródromo de Tires, deverá ser objecto de consulta à Entidade Aeronáutica.

Com os melhores cumprimentos,

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em anexo:
CD da Proposta de Servidão Aeronáutica do AMC

Conselho de Administração
Rua D • Edifício 120 • Aeroporto de Lisboa • 1700-008 Lisboa • Portugal
Tel. (351) 21 841 39 00 • Fax (351) 21 840 27 47

23205

MINISTÉRIO DA CULTURA

ippar
Instituto Português do Património Arquitectónico
Direcção Regional de Lisboa
Divisão de Salvaguarda

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
12 JAN. 2015
CASCAIS

ASSUNTO: Revisão PDM de Cascais.

Elementos que constituem o Plano – Fevereiro de 2005.

REQUERENTE: CCDRLVT

Proc.º DRL-DS/ nº 8736 Data: 2005.11.30

Informação n.º 2480/DRL-DS/2005

Servidão Administrativa: Imóveis incluídos na A I do Plano

DIRECÇÃO DO IPPAR

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA

Concordo.
Comunicar à CCDR-LVT.
2.12.2015

MINISTÉRIO DA CULTURA

ippar
Instituto Português do
Património Arquitectónico

Direcção Regional
de Lisboa

Divisão de Salvaguarda

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
12 JAN. 2015
CASCAIS

Proc.º DRL-DS/ nº 8736 Data: 2005.11.30

Informação n.º 2480/DRL-DS/2005 P. 2

1. ASSUNTO / SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Imóveis incluídos na A I do Plano

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Esta apreciação/parecer fundamenta-se:

- NA ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO IPPAR, CONSIGNADAS NO DECRETO-LEI 120/97 DE 16 DE MAIO;
- NA LEI DE BASES DO PATRIMÓNIO CULTURAL PORTUGUÊS, LEI N.º 107/2001, DE 8 DE SETEMBRO, NOMEADAMENTE NOS ARTS. 43.º, 45.º E 51.º, RESPEITANTES A IMÓVEIS CLASSIFICADOS;
- NO DECRETO-LEI 380/99, DE 22 DE SETEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO-LEI, Nº 310/2003, DE 10 DE DEZEMBRO.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

3. ANTECEDENTES

A proposta tem os seguintes antecedentes:

- Não Aprovação do plano, por despacho superior de 10.10.1995.
- Aprovação do plano, por despacho superior de 24.1.1995.

4. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Na sequência da reunião de 6.7.2005, a CCDRLVT solicitou parecer ao IPPAR sobre os elementos de projecto relativos à revisão do PDM de Cascais com data de Fevereiro de 2005.

Pela análise efectuada ao processo, julga-se de referir o seguinte:

1- Os aspectos relacionados com o património cultural, foram desenvolvidos no presente processo de revisão de forma exaustiva e exemplar, constituindo uma base fundamental para a sua salvaguarda e valorização. Os imóveis classificados foram identificados a nível do regulamento (Anexo I Catálogo-Inventário do Património Histórico-Cultural do Municipio de Cascais); ao nível da planta de condicionantes e da planta de ordenamento. Foram inventariados novos imóveis com valor arquitectónico e histórico, tendo em vista a sua protecção e eventual futura classificação.

2- Para os imóveis classificados no âmbito do IPPAR, para os de Interesse Municipal e para outros imóveis com valor arquitectónico, bem assim como os designados Núcleos Históricos, foram definidos graus de protecção e condicionamentos, com a finalidade da sua protecção e salvaguarda.

ippar
Instituto Português do Património Arquitectónico
Direcção Regional de Lisboa
Divisão de Salvaguarda

CÂMARA MUNICIPAL
RE[illegible]ÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

Proc.º DRL-DS/ nº 8736 Data: 2005.11.30

Informação n.º 2480/DRL-DS/2005 P. 3

3- No que respeita à listagem dos imóveis classificados, no âmbito do IPPAR, julga-se de referir o seguinte:

3.1- Julgamos que em face do regime de servidão por parte do Instituto, seria mais adequado, que os imóveis classificados de interesse público e os em vias de classificação, constassem em listas separadas dos de interesse municipal, quer ao nível de listagem do regulamento quer ao nível da legenda das plantas de condicionantes. O facto de constarem em listas únicas, pode induzir em erro.

3.2- A listagem dos imóveis classificados de Interesse Público, na planta (folha 7), apresenta incorrecção. Existe igualmente incorrecção na referida planta (folha 7), no que respeita aos imóveis em vias de classificação.

CÂMARA MUNICIPAL
RE[illegible]ÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

3.3- Envia-se em anexo, a lista dos imóveis classificados de interesse público e em vias de classificação, no âmbito do IPPAR.

5. CONCLUSÕES

Face ao exposto, consideramos a possibilidade de viabilização dos elementos relativos à revisão do PDM de Cascais, devendo no entanto serem rectificadas as listagens acima mencionadas, a nível de regulamento e planta de património classificado.

À consideração superior

Luis quaresma ferreira, arquitecto.

IMÓVEIS EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO NO CONCELHO DE CASCAIS

REF	NOME	FREGUESIA	LUGAR	LOCAL	H	P	CLASSIF
91/3(004)	AZENHA DE ATROZELA	Alcabideche	Atrozela		97/02/28	97/09/15	V.C.
89/3(101)	NUCLEO EDIF.PRIMITIVO QTA NOVA E ALAMEDA	Carcavelos	Carcavelos	Av General Eduardo Galhardo	98/02/11	98/08/17	V.C.
87/3(096)	HOSPITAL DE SANT'ANA	Parede	Parede	Rua Bengela,Av Marginal,Av Vasco da Gama,2	03/05/23		I.I.P.
81/3(182)	PALACIO PALMELA (CONCEIÇÃO VELHA),E JARDIM	Cascais	Cascais	Alameda Duquesa de Palmela	03/06/02		I.I.P.
85/3(037)	CASA DE SAO CRISTOVAO	Estoril	Monte Estoril	Rua Alfredo Silva,3			VIAS
89/3(094)	CASA DA QUINTA DE RANA E JARDIM ENVOLVENTE	Sao Domingos de Rana	Rana	Estrada de Rana			VIAS
81/3(190)	QUINTA DE MANIQUE OU QTA DO MARQUÊS DAS MINAS	Alcabideche	Manique de Baixo	EN 247 (vulgo Estrada de Manique)			VIAS
85/3(036)	TORRE DE S.PATRICIO	Estoril	Monte Estoril	Av Saboia,1146-B			VIAS
97/3(054)	CANTINHO DE SAO JOAO	Carcavelos	Rebelva				VIAS
95/3(015)	MOINHOS DE VENTO(2)	Alcabideche	Alcabideche				VIAS
04/11-05/537/CL/8	CASA DE SANTA MARIA	Cascais	Cascais	Av Rei Umberto II R.Farol junto P.C.Guimarã			VIAS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
12 JAN. 2015
CASCAIS

23209

05.12.05

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo

42728 02-12-2005

Exmº Senhor
Presidente da Comissão Mista de Coordenação do Plano Director de Cascais I
A /C Dr. Sérgio Tomás
Rua Braancamp, 7
1250-048 LISBOA

28.NOV2005 029865

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
749/DSGT/DOT/2005	2005-10-11	DIR	

Assunto: Revisão do Plano Director Municipal de Cascais
Elementos que Constituem o Plano
Elementos que Acompanham o Plano

CÂMARA MUNICIPAL RECEPÇÃO 6 JAN. 2015 CASCAIS

Na sequência dos elementos fornecidos pela Câmara Municipal de Cascais relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informamos o seguinte:

1. **- Área Industrial**

Assinala-se que no documento apresentado se prevê um aumento das Zonas Industriais de Cascais para os estabelecimentos de maior dimensão, dotados de equipamentos de infra estruturas adequadas aos mesmos, contribuindo assim para o melhor ordenamento industrial do concelho

2. **- Área dos Recursos Geológicos**

Nesta área de intervenção da Direcção Regional apresentam-se as observações que, nesta fase, nos parecem mais pertinentes.

CÂMARA MUNICIPAL RECEPÇÃO 12 JAN. 2015 CASCAIS

23210

Estrada da Portela - Zambujal • Apartado 7546 - Alfragide
2611-858 AMADORA
Tel.: 21 472 95 00 Fax: 21 471 40 80

2.1. - No estudo em análise não foram contempladas nas cartas de condicionantes as seguintes pedreiras que se encontram devidamente licenciadas cujas plantas se anexam:

Pedreira n.º	Denominação	Explorador
3177	Figueira n.º2	Tecnisan
3861	Matos dos Celcos	José Guilherme da Costa
3928	Mato da Cruz	Jodofer
4046	Penedo da Freira	Sanestradas
5687	Safardão n.º 8	Polibloco

2.2. - De acordo com o Decreto-Lei n.º 69/03, de 10 de Abril, está definido uma nova figura jurídica, que é "*espaço do estabelecimento,*" onde é permitido a ampliação/alteração dos estabelecimentos industriais, sem que seja necessário requerer nova certidão de localização. Assim sendo, será conveniente que se defina os diferentes espaços pelos limites dos lotes dos terrenos.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

2.3. - Considera-se que deverá ser contemplado a regularização dos estabelecimentos com processos artºs 24, no âmbito da publicação do Decreto Regulamentar n.º 8/03, de 11 de Abril, *Regulamento do Licenciamento da Actividade Industrial* (RELAI).

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
12 JAN. 2015
CASCAIS

3. - **Área da Energia**

3.1. – Existindo na área de intervenção do PDM, linhas eléctricas de alta tensão e de gasoduto da rede primária de gás natural, chama-se a atenção para as servidões e restrições de utilidade pública a respeitar de acordo com a legislação em vigor.

Estrada da Portela - Zambujal • Apartado 7546 - Alfragide
2611-858 AMADORA
Tel.: 21 472 95 00 Fax: 21 471 40 80
http://www.dre-lvt.pt • E-mail: mail.geral@dre-lvt.min-economia.pt

23211

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

De modo a evitar a interferência de construções com as infra-estruturas energéticas existentes e/ou previstas, bem como as a construir para satisfazer as necessidades de abastecimento local, recomenda-se que sejam consultadas as seguintes entidades:

a) Energia Eléctrica

- REN - Rede Eléctrica Nacional, S A (rede nacional de transporte de energia eléctrica);
- EDP - Distribuição Energia, S A/Direcção dos Serviços de Rede Sul (distribuidor público de energia eléctrica).

b) Gás Natural

- TRANSGÁS – Sociedade Portuguesa de Gás Natural, S.A. (rede de alta pressão de gás natural);
- GDL – Sociedade Distribuidora de Gás Natural, S.A. (distribuidor público de gás natural).

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
- 8 JAN. 2015
CASCAIS

Com os melhores cumprimentos.

Fico ao inteiro dispor de V. Ex.ª para eventuais esclarecimentos complementares que entender por convenientes.

O Director Regional

A. Mira dos Santos

anexo: localização das pedreiras

Estrada da Portela - Zambujal • Apartado 7546 - Alfragide
2611-858 AMADORA
Tel.: 21 472 95 00 Fax: 21 471 40 80
http://www.dre-lvt.pt • E-mail: mail.geral@dre-lvt.min-economia.pt

23212

Esc.: 1:25.000

PEDREIRA nº 3177

FIGUEIRA.2

Tecnisan - Const. I. Saneamento, Lda

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

...ta Militar nº 430
...sé Guilherme
...rge da Costa
...d 3661

CÂMARA MUNICIPAL
12 JAN. 2015
CASCAIS

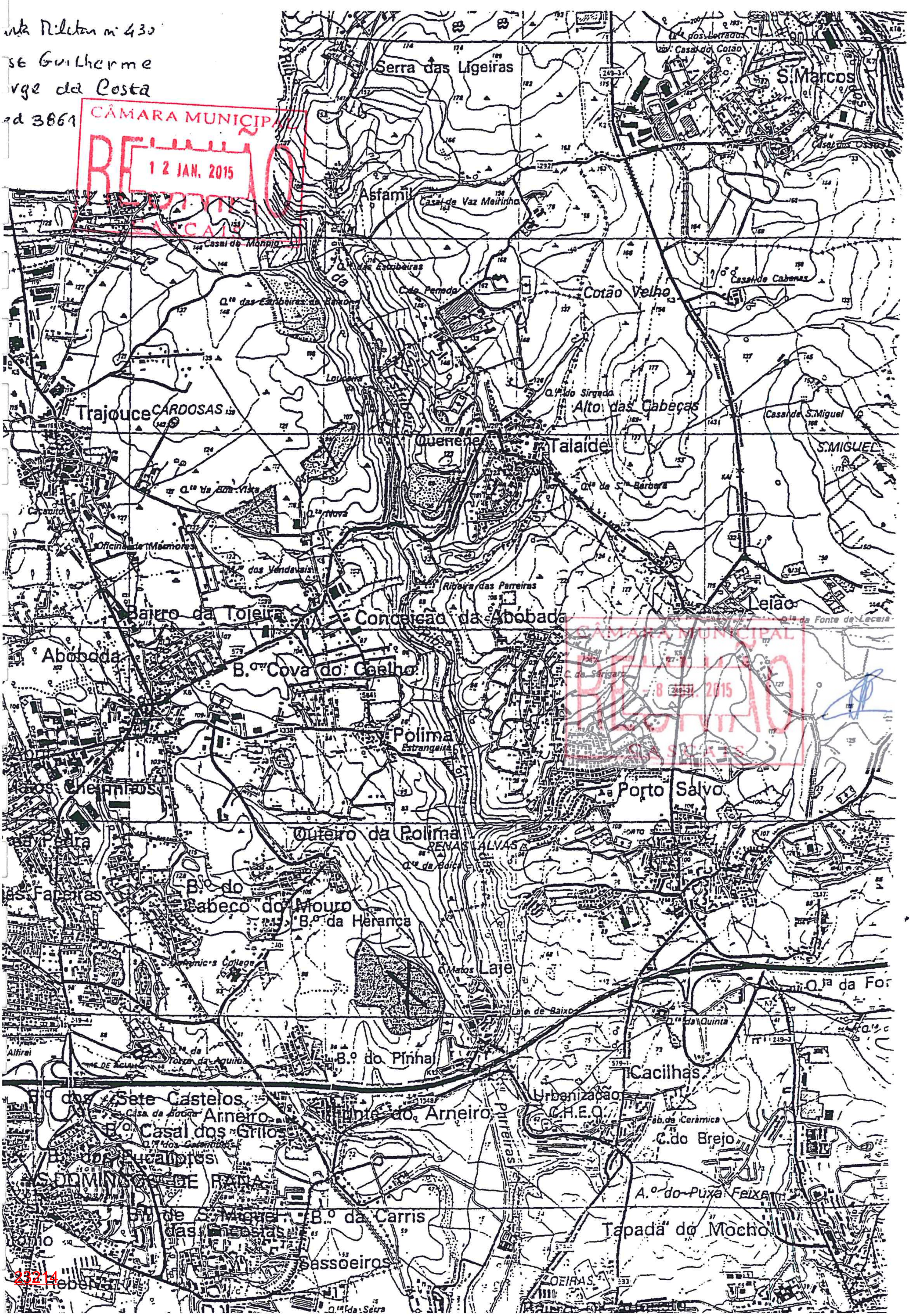

CÂMARA MUNICIPAL
8 ... 2015
CASCAIS

23214

req. nº 3960

JODBFER - Construções, SA

Extracto das folhas n.º s 429 e 430 da Carta Militar à escala 1:25000, dos S.C.E.

2003

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
12 JAN. 2015
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
12 JUL. 2015
CASCAIS

Lº nº 4046
Penedo da
restrada - Camp

23216

	415	
	429	430

Pod. 5687

Pociscoco, Lda

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

Fig. 1 - Extracto da Carta Militar dos S.C.E., à escala 1:25.000, Folha 429-CASCAIS

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

DRARO
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS RURAIS ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTE 42461 30-11-2005

Exmº Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
a/c Dr. Carlos Pina
Rua Artilharia Um, 33
1269 – 145 Lisboa

CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO CASCAIS

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência		Data
744/DSGT/DOT/2005 ofº nº 26001	10/11/2005	830/734/000		

ASSUNTO: Revisão do Plano Director Municipal de Cascais

Relativamente ao assunto em epígrafe e, em resposta ao v/ofício nº 26001, de 10/11/2005, informamos V. Exa. do parecer que os documentos entregues mereceram por parte desta Direcção Regional:

1 - DOCUMENTOS ENTREGUES

CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO 12 JAN. 2015 CASCAIS

DRARO 30-11-2005 830/734/000

<u>Elementos que constituem o Plano</u>

Documentos Escritos

- Regulamento
- Anexo I – Catálogo – Inventário do Património Histórico-Cultural
- Anexo III - UOPG

Cartas

- Proposta Planta Ordenamento
- Caracterização Estrutura Urbana
- Carta de Condicionantes

Elementos que acompanham o Plano

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

Documentos Escritos

- Relatório
- Anexo I – Análise estatística, económica e social
- Anexo II – Caracterização biofísica/climatológica

Cartas

- Enquadramento
- Defesa Nacional, Segurança e Protecção Civil
- Análise Fisiográfica
- Análise Geológica
- Solos
- Temperatura, vento, precipitação, nevoeiro, insolação, etc.
- Recursos e valores naturais
- Áreas agrícolas e florestais
- Recursos e valores naturais
- Património classificado
- Rede rodoviária, ferroviária, aeroportuária e portuária
- Rede de transportes públicos, interfaces
- Abastecimento de águas e saneamento, tratamento de resíduos sólidos, rede eléctrica e gás
- Serviços públicos
- Equipamentos desportivos
- Equipamentos de saúde
- Segurança e acção social
- Actividades de ar livre/natureza/lazer/turismo
- Localização e distribuição das actividades económicas
- Identificação das indústrias no concelho
- Estrutura urbana

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

23219

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

2 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Nota: Não estando ainda validada a RAN bruta do concelho, torna-se difícil a análise da presente proposta, uma vez que a sua delimitação condiciona o ordenamento.

Carta de Condicionantes

Quanto à delimitação da RAN apresentada não se tecem comentários, uma vez que a delimitação desta condicionante está dependente da aprovação da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Ribatejo e Oeste (CRRARO). Com esse objectivo realizou-se uma reunião, no dia 06/10/2005, onde estiveram presentes elementos do grupo de trabalho de revisão do PDM, elementos da CRRARO e a signatária. Nessa reunião foram transmitidos ao grupo de trabalho, os critérios de base para a referida delimitação, uma vez que a proposta, em tempo enviada à CRRARO, teve por base a carta de solos do IDRHa, quando devia ter tido por base a carta da RAN publicada. A CRRARO está a aguardar a delimitação, nestes moldes, para aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
8 JUN. 2015
CASCAIS

Convém que os termos usados no Regulamento coincidam com os usados na carta, por ex. no nº 3 do artº 9º é referido "Áreas florestais percorridas por incêndios", enquanto na legenda desta carta é referido "Terrenos percorridos por incêndios"

Como já referido em Janeiro de 2004, a legenda desta carta tem que corresponder às Subsecções do Regulamento, o que não acontece.

Proposta da Carta de Ordenamento

Vidé ponto 2 - Análise de Documentos.

No Solo Rural, a classe "Espaço de Intervenção Específica", referida na secção IV do Regulamento, não consta desta carta.

O "Espaço Agrícola Nível 3", previsto na Secção VI do Regulamento, não está cartografado.

Regulamento

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

DRARO
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

No artº 9º "Servidões administrativas e restrições de utilidade pública", para além das condicionantes enumeradas no ponto 3 e que têm representação na planta de condicionantes, dever-se-á mencionar "Protecção ao sobreiro e à azinheira"

O Regulamento continua a fazer referência à legislação em vigor, o que hoje em dia já não se faz uma vez que a legislação sofre alterações, é mais seguro remeter para a legislação em vigor, sem a mencionar.

Acrescentar ou alterar no Regulamento as indicações dadas atrás para a Carta de Condicionantes e para a Carta de Ordenamento.

O conceito de "unidade de cultura mínima" (Portaria nº 202/70, de 21 de Abril) foi criado a fim de salvaguardar a viabilidade económica das explorações agrícolas, pelo que entendemos que não deve ser mencionado no Regulamento do PDM (artº 63º). Por outro lado, não se devem excluir estes prédios, do "Espaço Agrícola Nível 2", mas sim criar diferentes regras para as áreas inferiores e superiores.

Dentro de áreas da RAN, a exclusão dos prédios, feita através de regulamentação municipal, contraria o estabelecido no regime jurídico daquela condicionante.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

Carta da Estrutura Urbana

Está cartografada uma classe de espaço do solo rural "Espaço Agrícola Nível 1", em solo urbano, próximo de Tires – UOPG 27.

Com os melhores cumprimentos

Director Regional

António José Rego

(Engº Agrónomo)

MJS/

23221

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

LUIS PINELO
Director

Estradas de Portugal ,E.P.E.

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR DO CONCELHO DE CASCAIS

PARECER.

1. No capítulo do Relatório do Plano referente às infra-estruturas básicas (na pag 17) define-se a hierarquia da rede viária. Assim classifica-se a rede viária em quatro níveis ; considera-se no nível 1 apenas o IC 15/ AE5 (auto-estrada Lisboa-Cascais) ; no nível 2 inclui-se o IC 30, a EN 6 (estrada marginal), a EN 6-7, a variante de Sassoeiros , a via oriental, a via longitudinal norte, a via longitudinal sul, a circular nascente a S João do Estoril, a circular nascente a S Pedro do Estoril , a ER 247 (estrada do Guincho), o acesso poente à AE 5 e a variante à EN 249-4.
Sobre a estrutura classificativa da rede do PDM e considerando que no Plano Rodoviário Nacional (artº 4º nº 3 do Dec-lei nº222/98 de 17 de Julho) se refere expressamente que "Os itinerários complementares são as vias que, no contexto do plano rodoviário nacional, estabelecem as ligações de maior interesse regional, bem como as principais vias envolventes e de acesso nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto" , somos de parecer que o IC 30, na área geográfica do concelho de Cascais, deve ter nível idêntico ao IC 15 / AE 5 e, por isso, **nível 1**. Com efeito, o IC 30 no Plano Rodoviário Nacional (Dec-lei nº 222/98 de 17 de Julho) tem classificação idêntica ao IC 15 porque são ambos relacionados com as mesmas características funcionais inerentes aos itinerários complementares.
Conclui-se assim que a classificação do PDM não deve alterar os níveis relativos estabelecidos no PRN (Plano rodoviário nacional) cumprindo as disposições do Dec-lei nº380/99 de 22 de Setembro que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

2. Relativamente à restante rede viária do Plano e respectiva classificação nada temos a obstar.

3. Quanto ao capítulo IX do Relatório intitulado " Servidões identificadas na planta de condicionantes e correspondentes diplomas e regulamentos em vigor que determinam o seu regime jurídico. " nos parágrafos referentes à Rede Rodoviária e ao artº 86º do Regulamento, propomos que seja incluído um parágrafo que refira expressamente **que todas as estradas que fazem parte da rede rodoviária nacional devem respeitar os condicionamentos e servidões do regime geral vigente para a rede nacional,** independentemente do nível de classificação em que sejam incluídas na rede do Plano Director Municipal.

Lisboa, 21 de Novembro de 2005

O engenheiro civil assessor principal

Tomás A. S. Tomaz

23222

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
12 JAN. 2015
CASCAIS

REVISÃO DO PDM DE CASCAIS

PARECER

1. Enquadramento

Refere-se o presente parecer à proposta de revisão do PDM de Cascais disponibilizado na reunião da Comissão Técnica de Acompanhamento realizada em 2005-07-06.

De acordo com informação prestada na referida reunião, o documento agora analisado não tem carácter definitivo mas evolutivo, para cuja prossecução importa recolher os contributos de todos os Organismos que integram a CTA.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

O presente parecer incidirá nos aspectos relacionados com transporte e respectivas infra-estruturas, na medida em que estas condicionam o desempenho da rede de transportes.

Para além dos aspectos acima mencionados, abordar-se-ão ainda os relacionados com estacionamento por se considerar que a respectiva oferta influencia a escolha do modo de transporte

2. Constituição da proposta de revisão do PDM

A proposta de revisão do PDM de Cascais, em análise, integra as seguintes peças:

- *Elementos que constituem o Plano:*
  - Regulamento;
  - Anexos ao Regulamento que dele fazem parte integrante:
    - Anexo I – Catálogo–Inventário do Património Histórico-Cultural do Município de Cascais;
    - Anexo II – Caracterização da Estrutura Urbana;

23223

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

- Anexo III – Espaço Sujeito a Plano, Espaço Singular Programado, Espaço Singular a Programar.

- Planta de Ordenamento;
- Planta de Condicionantes.

➢ *Elementos que acompanham o Plano:*

- Relatório;
- Anexos ao Relatório:
  - Anexo 1 – Análise estatística, económica e social do concelho de Cascais;
  - Anexo 2 – Caracterização biofísica / climatológica.
- Planta de Enquadramento;
- Carta da Defesa Nacional, Segurança e Protecção Civil;
- Caracterização Biofísica / Climatológica do Concelho:
  - Análise Fisiográfica (Carta de Hipsometria, Carta de Declives, Carta de Exposição Solar);
  - Carta Geológica;
  - Carta de Solos;
  - Carta de Temperatura, Vento, Precipitação, Nevoeiro, Insolação, Humidade Relativa;
- Carta dos Recursos e Valores Naturais;
- Carta das Áreas Agrícolas e Florestais;
- Carta da Estrutura Ecológica Municipal;
- Carta do Património Classificado, em Vias de Classificação, em Estudo e Arqueológico;
- Carta das Redes de Acessibilidades:
  - Carta da Rede Rodoviária, Rede Ferroviária, Estruturas Aeroportuárias e Estruturas Portuárias;
  - Carta da Rede de Transportes Públicos e Interfaces;
- Carta das Redes de Infra-Estruturas e Equipamentos Colectivos:
  - Carta de Abastecimento de Água e Saneamento / Depósito e Tratamento de Resíduos Sólidos, Rede Eléctrica e Gás;
  - Carta de Serviços Públicos;
  - Carta dos Equipamentos Desportivos;
  - Carta dos Equipamentos de Saúde;
  - Carta de Segurança e Acção Social;

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
8 JUN. 2015
CASCAIS

23224

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

- Carta de Actividades de Ar Livre/Natureza/Lazer/ Turismo;

- Localização e Distribuição de Actividades Económicas:
  - Carta da Localização e Distribuição de Actividades Económicas;
  - Carta de Identificação das Indústrias no Concelho de Cascais;
- Carta de Estrutura Urbana.

3. Acessibilidade e Transportes

Nos parágrafos seguintes descreve-se, de modo sucinto, a abordagem da temática Acessibilidade e Transportes realizada nesta proposta de Revisão do PDM:

3.1. Elementos que Acompanham o Plano

3.1.1. Peças Desenhadas

3.1.1.1. Rede Rodoviária, Rede Ferroviária, Estruturas Aeroportuárias e Portuárias

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

Nesta carta são apresentados os seguintes elementos:

- Rede Rodoviária:
  - Rede Nacional;
  - Rede Municipal Principal e Classificada.
- Rede Ferroviária – Linha do Estoril e estações;
- Estruturas Aeroportuárias – Aeródromo de Tires;
- Estruturas Portuárias - Porto de Peixe e Marina de Cascais

3.1.1.2. Rede de Transportes Públicos e Interfaces

Nesta carta são apresentados os seguintes elementos:

- Rede de Autocarros - percursos e paragens (não identificando as carreiras e respectivo operador);
- Rede Ferroviária – Linha do Estoril e estações;
- Táxis – praças existentes, propostas e propostas de alteração.

23225

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

- Interfaces existentes.

3.1.2. Peças Escritas - Relatório

3.1.2.1. Caracterização Sectorial do Território Municipal

Neste capítulo são feitas as seguintes referências a este tema:

- Na identificação dos elementos que acompanham o Plano, é descrito o conteúdo das cartas integradas na temática acessibilidade e transportes, a saber:

  - Carta da Rede Rodoviária, Rede Ferroviária, Estruturas Aeroportuárias e Estruturas Portuárias;

  - Carta da Rede de Transportes Públicos e Interfaces.

- no parágrafo relativo a "Estudos de Base Estatística e Sociológica do Concelho" é referida a necessidade de, decorrente do grande crescimento populacional verificado na última década (dados das "Águas de Cascais" apontam para um crescimento da ordem dos 25%) ser melhorada substancialmente a capacidade de resposta das infra-estruturas, entre as quais se conta a rede viária.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

Em qualquer dos casos não são identificadas dum modo concreto as debilidades e necessidades de intervenção relativas quer a infra-estruturas de transportes quer ao funcionamentos dos sistemas de transporte propriamente ditos.

3.1.2.2. Objectivos Estratégicos para o Concelho

Em matéria de acessibilidade e transportes é proposta, neste capítulo como medida essencial, a *actualização da carta de infra-estruturas viárias*.

3.1.2.3. Definição das Servidões e Restrições Representadas na Planta de Condicionantes

Neste capítulo é referida:

- a hierarquização da ***rede rodoviária existente*** em quatro níveis:

  - Nível 1 – IC15 /A5 (auto-estrada Lisboa / Cascais);

23226

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

- Nível 2 – IC30, EN6, Estrada Marginal, EN 6-7, Variante de Sassoeiros, Via oriental, Via Longitudinal Norte, Via Longitudinal Sul, Circular Nascente a S. João do Estoril, Estrada do Guincho, EN 247, acesso poente à A5, Variante à EN 249-3;

- Nível 3 – correspondente às vias que tendo características de funcionalidade inserida em rede de acessibilidade local, têm uma importância estruturante nas deslocações inter-concelhias, mantendo volumes de tráfego consideráveis. Deste nível fazem parte a EN 6-8, EN 9, EN 249-4, EN 6-5, EN 9-1, EN 247-5, EN 247-6, EN 247-7, EN 247-8, EM 579, EM 579-2, EM 584, EM 585, EM 586, EM 586-1, EM 588, EM 588-1, EM 588-2, EM 588-3, EM 589, EM 589-1, EM 590, EM 590-1, EM 592, EM 593, EM 594, EM 595, EM 597, EM 597-1 e EM 597-2;

- Nível 4 – corresponde a todas as outras estradas ou caminhos que se integram na rede de acessibilidade local. As vias integradas neste nível não foram representadas nas cartas desta proposta de revisão do PDM e poderão vir a ser classificadas no nível 3 caso estudos posteriores o determinem.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

➢ Relativamente à ***rede rodoviária proposta***, a mesma integra vias dos níveis 2 e 3:

- Nível 2 – Via Longitudinal Norte, Via Longitudinal Sul (que constituem troços da Via de Cintura da AML), as Circulares a S. João e S. Pedro, a "Via Saloia", a Circular Poente a Cascais, a Variante à EN 249-4, Via Oriente do Concelho (VOC) e a Via de acesso ao Aeródromo e respectivos nós programados;

- Nível 3 – considera outras vias de importância secundária, não explicitadas nas peças em análise.

➢ ***Rede Ferroviária*** – constituída pela Linha de Cascais.

3.1.2.4. Servidões Identificadas na Planta de Condicionantes e Correspondentes Diplomas e Regulamentos em Vigor que Determinam o seu Regime Jurídico

3.1.2.4.1. Rede Rodoviária

Para além da listagem da legislação aplicável à Rede Rodoviária em termos de servidões e ruído este capítulo define as seguintes zonas de servidão "non aedificandi" a aplicar às

23227

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

vias de nível 2 e 3 da rede em função do estado de desenvolvimento do respectivo processo:

- Nível 2:
  - Ausência de Estudo Prévio aprovado pela CMC – 50 m para cada lado do eixo proposto para o traçado da via;
  - Estudo Prévio aprovado pela CMC – 30 m para cada lado do eixo proposto para o traçado da via;
  - Projecto de Execução aprovado pela CMC – 20 m para cada linha da berma, da aresta superior do talude de escavação ou da aresta inferior do talude de aterro aprovado no respectivo projecto de execução;
  - Situação de Obra em Curso – 12 m para cada lado da linha da berma ou da aresta superior do talude de escavação executado ou da aresta inferior do talude de aterro executado.
- Nível 3:
  - Estradas Nacionais (EN) – 20 m para cada lado do eixo da via;
  - Estradas Municipais (EM) – 8 m para cada lado do eixo da via;
  - Caminhos Municipais – 6 m para cada lado do eixo da via.
- Nível 4: Não são indicadas.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

3.1.2.4.2. Rede Ferroviária

Neste domínio é indicada a legislação aplicável em termos servidões e ruído e descritas as restrições impostas aos proprietários dos terrenos confinantes.

23228

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

3.2. Elementos que Constituem o Plano

3.2.1. Peças Escritas - Regulamento

3.2.2. Espaços de Estacionamento, Passeios e Circulação Pedonal

3.2.2.1. O Regulamento preconiza, para PMOT e operações de estacionamento, as seguintes dotações mínimas de estacionamento em função do tipo de ocupação:

a) Edifícios para habitação:

- 2 lugares por fogo em tipologias até T2;
- 3 lugares por fogo em tipologias T3 até T5;
- 4 lugares por fogo em tipologias acima de T5.

b) Edifícios para escritórios, comércio e serviços:

- Edifícios com área inferior ou igual a 2500 m^2 – 4 lugares por cada 100 m^2 de área bruta de construção;
- Edifícios com área superior a 2500 m^2 – 5 lugares por cada 100 m^2 de área bruta de construção. Neste caso será apresentado um Estudo de Tráfego contendo os elementos que permitam avaliar:
  - a acessibilidade local em relação ao transporte individual;
  - a capacidade das vias envolventes;
  - a capacidade de parqueamento no próprio lote do empreendimento e nas vias que constituem a sua envolvente imediata;
  - o funcionamento das operações de carga e descarga.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
8 JAN. 2015
CASCAIS

c) Edifícios para indústrias e armazéns: 1,5 lugares por cada 200 m2 de área bruta de construção acrescidos de 10% para estacionamento de pesados.

d) Hotéis (conforme definido no Decreto Regulamentar nº 36/97, de 25 de Setembro):

- 2 lugares por cada 5 quartos;
- 1 lugar de pesados de passageiros por unidade hoteleira ou em número a determinar em função da sua dimensão e localização;
- 1 lugar de pesados de mercadorias por cada 70 quartos.

23229

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

e) Outros tipos de estabelecimentos hoteleiros: aplica-se os parâmetros da dotação prevista para os edifícios de habitação.

f) Salas de Espectáculos: 2 lugares por cada 25 cadeiras;

g) Equipamentos de saúde, lares de 3ª idade, centros de dia e similares: 1 lugar por cada 5 camas ou utentes.

h) Equipamentos de ensino não superior:

- 1 lugar por cada 20 alunos;
- 1 lugar de pesados de passageiros por cada 250 alunos.

i) Equipamentos educativos do ensino universitário:

- 1 lugar por cada 5 alunos;
- 1 lugar de pesados de passageiros por cada 250 alunos.

j) Equipamentos desportivos ou similares com concentração de pessoa: 2 lugares por cada 25 utentes.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
8 JUN. 2015
CASCAIS

k) Escolas de condução, oficinas de reparação automóvel e estabelecimentos de venda ou inspecção de automóveis: deverão reservar no interior do lote ou parcela o parqueamento necessário para recolha do seu parque de veículos.

3.2.2.2. Relativamente a estacionamento público, o Regulamento preconiza para PMOT e operações de loteamento, uma dotação mínima correspondente a 20% do número total de lugares resultante da aplicação dos critérios descritos no parágrafo anterior.

3.2.2.3. É ainda prevista, no Regulamento, a possibilidade de isentar a obrigação do cumprimento da dotação de parqueamento em casos excepcionais e devidamente fundamentados.

3.2.2.4. Dimensões mínimas dos lugares de estacionamento:

- Veículos de 2 rodas – 2,5 m x 1,5 m;
- Automóveis – 5 m x 2,5 m;
- Industriais ligeiros – 5,7 m x 2,5 m;
- Industriais e passageiros pesados – 9 m x 3 m;

23230

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

- TIR – 14 m x 3,5 m.

3.2.1.4. Os passeios deverão, sempre que possível, ter uma largura não inferior a 2,50 m e permitirem a arborização com árvores de alinhamento;

3.2.2.5. Sempre que existam obstáculos, como caldeiras de árvores não de nível, mobiliário urbano ou infra-estruturas, os passeios devem implantar-se de modo a garantir uma distância de 0,50 m do lancil e um espaço livre de 1,60 m de passagem.

3.2.2.3. Espaço Verde de Enquadramento

O Regulamento prevê, no seu Artigo 44º, a existência de um espaço verde, envolvente às grandes vias classificadas como de nível 1 e 2, delimitado por uma linha que dista 10 m para cada lado da plataforma a partir da valeta, que tem por objectivo manter uma faixa "non aedificandi" a revestir por cortina de vegetação adequada.

3.2.3. Espaço Canal

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
CASCAIS

Nos seus Artigos 85º a 87º, o Regulamento define a noção de espaço canal, a sua dimensão em função da infra-estrutura e o respectivo regime de edificabilidade.

3.2.3.1. Relativamente às dimensões do espaço canal, apenas são indicadas as relativas a infra-estruturas rodoviárias, segundo os critérios a seguir indicados:

- A dimensão do Espaço Canal das estradas da rede rodoviária de nível 2 e 3 (A A15 tem legislação própria) é a seguinte:
  - sem Estudo Prévio da estrada aprovado pela Câmara Municipal – 50 m para cada lado do eixo da via;
  - com Estudo Prévio da estrada aprovado pela Câmara Municipal – 30 m para cada lado do eixo da via;
  - com Projecto de Execução da estrada aprovado pela Câmara Municipal – 20 m para cada lado da linha da berma contado a partir da aresta superior do talude de escavação ou da aresta inferior do talude de aterro aprovado no respectivo projecto;

23231

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

- na situação de obra em curso – 12 m para cada lado, contados a partir da linha da berma ou da aresta superior do talude de escavação ou da aresta inferior do talude de aterro executado;

- na situação de obra concluída o espaço canal passa a ser designado por servidão administrativa sempre que a classificação da estrada assim o exija, mantendo a dimensão dos 12 m para as outras vias, e é representado na planta de ordenamento como Espaço Verde de protecção.

➢ Quando as infra-estruturas que dão origem ao Espaço Canal percorrem solos sujeitos a qualquer tipo de plano, o Espaço Verde de Protecção poderá vir a ser ajustado nas condições que aqueles estudos ou planos venham a estabelecer.

3.2.3.2. Relativamente ao regime de edificabilidade, o Artº 87º do Regulamento estabelece:

"1. No Espaço Canal só são permitidas construções que visem a execução da infra-estrutura que definiu a classificação do espaço.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
8 JAN. 2015
CASCAIS

2. Quando a dimensão do Espaço Canal é reduzida por haver maior definição do local exacto onde passa a infra-estrutura, vigorará o ordenamento existente entre o limite que desaparece e o novo limite.

3. O Espaço Canal desaparece com a execução da infra-estrutura, passando a vigorar a servidão administrativa, caso exista.

4. A Câmara Municipal promove a nova carta com a redução do Espaço Canal.

5. Se houver alteração do eixo da infra-estrutura abrangendo solo urbano, deverá ser promovida uma "alteração sujeita a regime simplificado" do PDM-Cascais, de acordo com o Artº 97 do Decreto-Lei nº 380/99."

23232

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

4. Elementos disponíveis na DGTT

Na figura seguinte apresentam-se as empresas de transporte público rodoviário de passageiros e os percursos das respectivas carreiras a operar no concelho de Cascais, apuradas por consulta à base de dados da DGTT/DTL:

Carreira alvará nº 5501 (Centauros), Carreira alvará nº 2631 (Vimeca) e Rede Scotturb

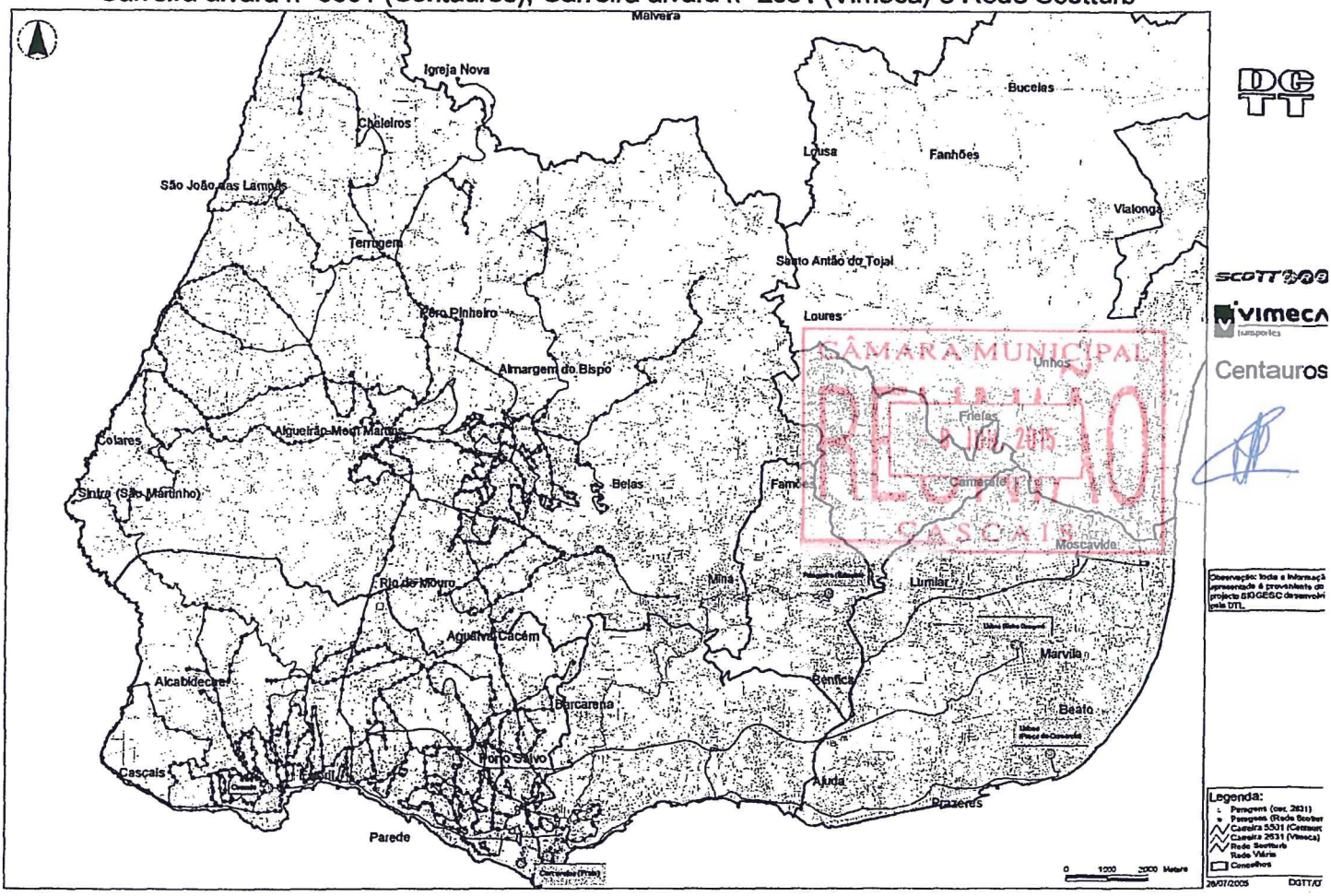

Salienta-se o facto de estar prevista para breve a total reestruturação da rede da Scotturb.

23233

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
2 JAN. 2015
CASCAIS

5. Análise

Da análise realizada ao documento fornecido pela C.M. Cascais observa-se que o tema acessibilidade e transportes não foi objecto de um trabalho preliminar de caracterização da situação existente, considerado essencial quer para o estabelecimento de um objectivo estratégico, quer para a apresentação de medidas estruturantes nesta área, cuja ausência se faz sentir de forma marcante.

Com efeito verifica-se que:

- esta temática é abordada "en passant" quer nos elementos que constituem o Plano quer nos que o acompanham.

- a hierarquização da rede rodoviária, sendo referida, não é explicada (i.e. não são referidas as funções estabelecidas para os níveis 1 e 2 da rede), nem são definidas as características geométricas mínimas correspondentes a cada um dos níveis previstos. Na realidade esta temática é abordada nos capítulos relativos a servidões e espaço canal nos elementos que acompanham o Plano e nos que constituem o Plano, respectivamente, não constituindo um capítulo de qualquer das peças analisadas;

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
CASCAIS

- as dimensões indicadas para as zonas de servidão "non aedificandi" e para espaços canal correspondentes às diferentes fases de concretização dos empreendimentos rodoviários não são coerentes. Com efeito, dependendo da orografia do terreno em que se inserem, poderá haver lugar a zonas de servidão ou áreas canais mais extensas na fase de projecto de execução do que na fase de estudo prévio não aprovado, por exemplo. Esta constatação leva à conclusão de que as dimensões preconizadas nos documentos em análise possam não ser as mais indicadas;

- a redacção dada ao artigo 44º da Secção X do Regulamento, relativa a espaço verde de enquadramento, define a dimensão desse espaço contando-o a partir das valetas. Considerando que numa via rodoviária normal as valetas de plataforma existem nas zonas de escavação, será conveniente prever outra referência para as zonas em aterro, onde não existem valetas, a partir da qual possa ser contado o espaço em questão;

23234

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

- não se entende, porque não é explicada, a diferença entre espaço verde de enquadramento, definido no artigo 44º do Regulamento, e espaço verde de protecção, referido no artigo 86º do mesmo documento;

- o ponto 2 do artigo 86º, relativo a espaço canal, reporta-se à alínea k) do artigo 12º, o qual não diz respeito a esta matéria, pelo que deverá ser corrigida a respectiva redacção;

- a redacção dada ao ponto 2 do artigo 87º do Regulamento (vd. § 3.2.3.2. deste documento) é confusa, considerando-se que deverá ser revista;

- no que se refere aos valores preconizados para lugares de estacionamento em edifícios de habitação, escritórios e serviços, consideram-se os mesmos inadequados, sobretudo nas zonas mais bem servidas de transportes públicos, na medida em que promovem a utilização do transporte individual em detrimento do transporte colectivo. Deste modo sugere-se a alteração dos valores acima referidos em função da sua localização relativamente ao serviço de transportes públicos;

- as dimensões preconizadas para os lugares de estacionamento de veículos pesados de transporte de passageiros (9 m x 3 m) são insuficientes pelo que deverão ser reequacionadas.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
CASCAIS

6. Conclusão

Considera-se que a temática "acessibilidade e transportes" carece de um trabalho preliminar de caracterização da situação existente quer em termos de rede viária, quer em termos de transportes, cujos resultados forneçam indicadores da qualidade do serviço prestado, de modo a identificar carências, permitir o estabelecimento de objectivos e correspondentes medidas nesta área.

23235

2105-1007

DSGT

S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

DIRECÇÃO - GERAL DE INFRA - ESTRUTURAS

35681 06-10-2005

C/C:

Ex.mo Senhor

Presidente da Comissão Técnica de Acompanhamento do Plano Director Municipal de Cascais

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Braamcamp, nº7

1250-048 LISBOA

CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO 12 JAN. 2015 CASCAIS

Ofício N.º: 034671 **P.º**: / **Data:** 03-10-2005

Assunto: Revisão do Plano Director Municipal de Cascais

Ref.ª:

CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO - 8 JUN. 2015 CASCAIS

Relativamente aos elementos distribuídos na reunião realizada no dia 6 de Julho cumpre-me informar V.Ex.ª do seguinte:

- A planta de condicionantes não representa a servidão militar do Forte Velho de Santo António da Barra estabelecida pelo Decreto de 27 de Abril de 1899, Ordem Exército n.º 4, I.ª série, de 30 de Maio;
- A servidão militar conjunta do Posto de Observação do Grupo Tejo/Bateria da Laje e do Reduto de Gomes Freire/Forte do Areeiro/Torre do Forte de S.Julião da Barra não está correctamente representada dado que não inclui a área definida no art.6.º do Decreto n.º 48464, de 3 de Julho de 1968;
- O traçado previsto para a via circular nascente a S. João do Estoril interfere com terrenos afectos ao Ministério da Defesa, o que implica a obtenção de autorização para a sua execução, a obter na fase de elaboração do respectivo projecto;

MSa

Avenida Ilha da Madeira, 14 1400-204 LISBOA Telef. 21 301 00 01 / 21 301 11 73
geral@dgie.mdn.gov.pt Fax: 21 301 34 19

23236

– Os Planos de Pormenor previstos para as UOPG que estejam abrangidas por servidões militares, dos quais se destaca o da UOPG 5, devem ser submetidos a parecer deste ministério.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Geral

Bernardo Xavier Alabaça

JOÃO M. MAIA DE FREITAS
Subdirector Geral

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

Avenida Ilha da Madeira, 14
1400-204 LISBOA
Telef. 21 301 00 01 / 21 301 11 73
geral@dgie.mdn.gov.pt
Fax: 21 301 34 19

23237

CASCAIS

PLANO DIRETOR MUNICIPAL
[**REVISÃO**]

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
8 JUN. 2015
CASCAIS

Elementos que Acompanham o Plano

Relatório – Anexos (Anexo 5)

DEZEMBRO |2014

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E COMPARTICIPAÇÕES | **DPC**

DIVISÃO DE ORDENAMENTO E PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO | **DORT**

23238

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
c) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;
d) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratórias detidas e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a indicação do conteúdo funcional correspondente ao último posto de trabalho ocupado, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.
e) Declaração de funções relativa a cada uma das actividades desenvolvidas e respectiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.
26 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
27 — O júri terá a constituição que a seguir se refere, sendo o respectivo presidente substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente: Maria do Carmo Ramalho Figueira Palma — Chefe do Gabinete de Emergências e Riscos Ambientais;
1.º Vogal efectivo: Ana Lília Gomes Martins — Técnica Superior;
2.º Vogal efectivo: Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia — Técnico Superior;
1.º Vogal suplente: Ana Lúcia Inácio Cruz — Técnica Superior;
2.º Vogal suplente: Rita Fino de Carvalho — Chefe da Divisão de Gestão dos Recursos Humanos.

28 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.
29 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 de Abril de 2011. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais, *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo.*

204588338

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 9445/2011

Por despacho de.12/04/2011 da Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, exarado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e n.º 2 do art.22.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, a Comissão Técnica de Acompanhamento da Revisão do PDM de Cascais, constituída em 22 de Novembro de 2000, foi convertida em Comissão de Acompanhamento presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, e integrando um representante das seguintes entidades e serviços:

1 — Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
2 — Câmara Municipal de Cascais;
3 — Autoridade Nacional de Protecção Civil;
4 — Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, IP;
5 — Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade;
6 — Administração da Região Hidrográfica do Tejo, IP;
7 — Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo;
8 — Turismo de Portugal, IP;
9 — Autoridade Florestal Nacional;
10 — Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo;
11 — Instituto de Infra-estruturas Rodoviárias, IP;
12 — Rede Ferroviária Nacional, IP;
13 — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP;
14 — Estradas de Portugal, EPE;
15 — Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo;
16 — Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Cultural;
17 — Direcção-Geral de Infra-Estruturas de Defesa Nacional;
18 — ANA — Aeroportos de Portugal, SA;
19 — Câmara Municipal de Oeiras;
20 — Câmara Municipal de Sintra;
21 — Instituto Portuário dos Transportes Marítimos, IP;
22 — Assembleia Municipal de Cascais.

O presente prejudica o despacho a que se refere o Despacho n.º 23849/2000 (2.ª série) de 6 de Novembro de 2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 270 — 22 de Novembro de 2000.

13/04/2011. — A Vice-Presidente, *Paula Santana.*

204587325

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS RECEPÇÃO 12 JAN. 2015
CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS RECEPÇÃO 23 JUN. 2015

Instituto da Água, I. P.

Aviso n.º 9446/2011

Cessação de contrato por tempo indeterminado

Nos termos do estabelecido na alínea *c*) do artigo 251.º e do artigo 254.º, do Regime, anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a Lista nominativa dos trabalhadores do Instituto da Água, I. P., cujo Contrato de Trabalho em Funções Públicas caducou, por motivo de aposentação, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2010.

Aposentados 2009

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data de cessação da RJEP
Maria Augusta Conceição Aleixo	Telefonista	Entre a 5.ª e a 6.ª	Entre o 5 e o 6	01.02.2009
Emília Conceição Fernandes Nisa	Assistente Técnico	Entre a 9.ª e a 10.ª	Entre o 14 e o 15	01.03.2009
Isabel Maria Jesus	Ass. Admi. Especialista	Entre a 9.ª e a 10.ª	Entre o 14 e o 15	01.04.2009
Lisete Conceição Amores Roxato	Ass. Admi. Especialista	Entre a 7.ª e a 8.ª	Entre o 12 e o 13	01.04.2009
Cidália Rodrigues Almeida Boavida	Ass. Admi. Especialista	Entre a 9.ª e a 10.ª	Entre o 14 e o 15	01.05.2009
Joaquim Braga Santos	Técnico Superior	Entre a 12.ª e a 13.ª	Entre o 51 e o 54	01.05.2009
Maria Helena Mendes André R. Alves Martins	Técnico Superior	Entre a 12.ª e a 13.ª	Entre o 51 e o 54	01.05.2009
Ana Maria Melo	Ass. Admi. Especialista	Entre a 9.ª e a 10.ª	Entre o 14 e o 15	01.06.2009
Manuel Joaquim Daniel Silva	Fiscal de Obras	Escalão 8	Índice 249	01.06.2009
Maria Fátima Santos Borralho Aboim Brito	Técnico Superior	8.ª	39	01.06.2009
Maria Rosa Simeão Sena Lorenço	Ass. Admi. Especialista	Entre a 9.ª e a 10.ª	Entre o 14 e o 15	01.06.2009
Micaela Conceição José Costa Naicker	Ass. Admi. Especialista	Entre a 7.ª e a 8.ª	Entre o 12 e o 13	01.06.2009
Celso Augusto Roseira Maio	Técnico Superior	8.ª	39	01.07.2009
Vera Peres Costa Bruto Costa	Técnico Superior	Entre a 10.ª e a 11.ª	Entre o 45 e o 48	01.07.2009
Jaime Lemos Miguel	Auxiliar Administrativo	Entre a 6.ª e a 7.ª	Entre o 6 e o 7	01.08.2009
Maria Jesus Santos Carqueja Matias Anjos	Ass. Admi. Especialista	Entre a 9.ª e a 10.ª	Entre o 14 e o 15	01.08.2009

CASCAIS

PLANO DIRETOR MUNICIPAL
[**REVISÃO**]

CÂMARA MUNICIPAL
REVISÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REVISÃO
CASCAIS

Elementos que Acompanham o Plano

Relatório – Anexos (Anexo 6)

DEZEMBRO |2014

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E COMPARTICIPAÇÕES | **DPC**

DIVISÃO DE ORDENAMENTO E PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO | **DORT**

23240

Cascais
Câmara Municipal

Exmª. Senhora:
Presidente da Comissão de
Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Artilharia Um, 33
1269-145 Lisboa

036875 22-07 '11

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

V/referência: DSOT/DOT-000078-2008

Assunto : Estudos de Caracterização no âmbito da revisão do PDM de Cascais

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
8 JUN. 2015
CASCAIS

No âmbito dos trabalhos de revisão do PDM, de acordo com os calendários que tivemos oportunidade de pessoalmente lhe transmitir em reunião de 12 de Abril de 2011, enviamos em anexo os Estudos de Caracterização do Concelho de Cascais, revistos e actualizados.
Naturalmente que se trata de um documento aberto, constituindo nossa intenção que o mesmo vá sendo objeto de eventuais retificações, não só decorrentes da vossa apreciação, como do processo de ampla participação pública que estamos a promover e que constitui pressuposto destes trabalhos.
Aproveitamos o ensejo para solicitar a V. Exª que promova o agendamento de uma reunião da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Cascais para, sem prejuízo de outros assuntos que considere relevantes, apresentação e debate destes documentos.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais

Carlos Carreiras

Praça 5 de Outubro | 2754-501 CASCAIS
tel. 21 482 50 00 | fax: 21 486 61 83 | www.cm-cascais.pt
Pessoa Colectiva N.º 505 187 531

23241

CASCAIS

PLANO DIRETOR MUNICIPAL
[**REVISÃO**]

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
CASCAIS

Elementos que Acompanham o Plano

Relatório – Anexos (Anexo 7)

DEZEMBRO |2014

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E COMPARTICIPAÇÕES | **DPC**

DIVISÃO DE ORDENAMENTO E PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO | **DORT**

23242

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

000216 5.2

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
17 OUT. 2011
CASCAIS

PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Data: **2011 | 10 | 17**

Proposta nº 1008 **2011**

ANEXO 14

Pelouro: **Planeamento Estratégico – Plano Director Municipal**

Assunto: **Adjudicação da Avaliação Ambiental Estratégica, que acompanha a revisão do Plano Director Municipal, ao Instituto Superior Técnico (IST)**

CONSIDERANDO QUE:

a) A Avaliação Ambiental Estratégica é um instrumento útil que serve não só para prevenir os efeitos negativos no ambiente das soluções adoptadas pelos Planos de Ordenamento Territorial, mas também para enriquecer as metodologias de planeamento e melhorar a sua prática:

b) A Avaliação Ambiental Estratégica não deve ser, por isso, abordada como mais um procedimento que vem onerar e tornar mais complexos os procedimentos de elaboração dos planos territoriais, mas, pelo contrário, ser integrada no seu processo de elaboração e vista como um processo de aperfeiçoamento das metodologias de planeamento;

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
8 JUN. 2015
CASCAIS

c) No âmbito da proposta de revisão do Plano Director Municipal em curso, e dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, é imprescindível a elaboração da "Avaliação Ambiental Estratégica";

d) Para a elaboração daquela Avaliação Ambiental será necessário recorrer à realização externa da prestação do trabalho, tendo como objectivo a conclusão da revisão do Plano Director Municipal em finais de 2012, cumprindo os prazos apresentados pela Câmara à CCDR-LVT;

e) A realização do trabalho implica que o potencial fornecedor corresponda a uma equipa técnica com experiência comprovada na área, devendo a tarefa ser concluída no prazo máximo de seis meses;

f) Decorrente da aprovação da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, resulta a necessidade de parecer prévio vinculativo, da competência do órgão municipal executivo, tal como expressamente previsto nos termos dos ns. 2, 3 e 4 do artigo 22.º da citada Lei, relativamente à celebração contratos de prestação de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente daqueles cujo objecto seja a consultadoria técnica;

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

Deliberação

23243

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

000217

CÂMARA MUNICIPAL
17 OUT. 2011
CASCAIS

g) O objecto do contrato a celebrar consiste na aquisição de serviços, pelo que fica o presente procedimento pré-contratual dependente de emissão de parecer prévio vinculativo por parte do órgão executivo;

h) A emissão de parecer prévio observa as formalidades prescritas pelo artigo 35.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;

i) O requisito referido na alínea a) do n.º 2 do citado artigo 35.º é o de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

j) Pelas características do trabalho a realizar trata-se de trabalho não subordinado, que se esgota com a elaboração da proposta de revisão do Plano Director Municipal;

k) A prestação de serviços em apreço não tem idêntico objecto, nem idêntica contraparte a quaisquer outras anteriormente celebradas, pelo que não há lugar a aplicação da redução remuneratória prevista nos termos conjugados dos artigos 22.º, n.º 1 e 19.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, nem à junção de quaisquer elementos e cálculos relevantes;

l) Mais se refere que na rubrica 05.003.2002/178/6 – Plano Director Municipal, Estudos, Pareceres, Projectos e Consultadoria, existe cabimento orçamental da respectiva despesa global correspondente a esta acção, no valor máximo de € 49.525,00 acrescido de IVA.

CÂMARA MUNICIPAL
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

PROPONHO QUE:

A Câmara delibere, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro:

A emissão de parecer favorável quanto à verificação do disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do citado artigo 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31.12, com vista à celebração de contrato de prestação de serviços para a elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica, no valor máximo de € 49 525,00 acrescido de IVA.

Por último propõe-se a aquisição de serviços em causa mediante recurso a Ajuste Directo no regime geral ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 do CCP, a contratar o Instituto Superior Técnico, justificada pelas competências na matéria que este instituto possui.

CÂMARA MUNICIPAL
12 JAN. 2015
CASCAIS

O Presidente da Câmara

Carlos Carreiras

Deliberação

APROVADO COM 4 ABSTENÇÕES, SENDO 3 DOS SRS. VEREADORES DO PS E 1 DO SR. VEREADOR DA CDU.

23244

I – 2011/12505 CC0218

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
17 OUT. 2011
CASCAIS

Cascais
Câmara Municipal

DPGU
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO E DA GESTÃO URBANÍSTICA

Parecer:

Concordo.
À consideração do
Sr. Presidente.
Cascais, 22/07/11

Diogo d'Oliveira Capucho
Diretor Municipal

Despacho:

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
8 JUN. 2015
CASCAIS

Carlos Carreiras
Presidente

11/07/25

Data: 22.07.2011
De: Arq. Pedro Pinheiro de Melo – Chefe da DPDM – Divisão do Plano Director Municipal
Para: Arq. Diogo Capucho – Director Municipal do Planeamento do Território e da Gestão urbanística
Assunto: Elaboração da Avaliação Ambiental no âmbito da revisão do PDM

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
12 JAN. 2015
CASCAIS

Exmo. Sr. Director Municipal
Arqtº Diogo Capucho

Serve a presente para informar que, no âmbito da proposta de revisão do Plano Director Municipal em curso, e dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, é necessária a elaboração da Avaliação Ambiental.

Atendendo à necessidade de elaboração daquela Avaliação Ambiental no decorrer do desenvolvimento da proposta de revisão do PDM, será necessário recorrer à realização externa da prestação do trabalho, tendo como objectivo a conclusão da revisão do PDM em finais de 2012, cumprindo os prazos apresentados pela CMC à CCDR-LVT.

Face ao exposto, e dado que a realização do trabalho implica que o potencial fornecedor seja constituído por uma equipa técnica com experiência comprovada na área, da tarefa ter de ser concluída no prazo de seis meses, e face ao valor que se prevê para esta despesa, € 49.525 + IVA (à taxa legal em vigor), propõe-se a adjudicação ao Instituto Superior Técnico, através de um ajuste directo, procedimento este que, pelo critério do valor, se enquadra no previsto na alínea a) do nº 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos.

Para o efeito, e conforme combinado com o Vereador Nuno Piteira, será reforçada oportunamente a rubrica 05.003.2002/178/6 – Plano Director Municipal, Estudos, Pareceres, Projectos e Consultadoria.

À presente informação, anexa-se a requisição interna nº 25.653/11, o caderno de encargos, a proposta do potencial fornecedor – Instituto Superior Técnico – o balancete das Grandes Opções do Plano de 2011, de 06/06/2011 (disponível na intranet da CMC, pelo DGFP).

Com os melhores cumprimentos,

PEDRO PINHEIRO DE MELO
Chefe do DPDM
(em regime de substituição)

Pedro Pinheiro de Melo
Divisão do Plano Director Municipal

Ao DPGU. para efeitos de alteração e prosseguir p/a DAPR.

O Vereador
(no uso das competências delegadas conforme despacho nº 21/2011 de 8 Fevereiro)
27.7.2011
(Nuno Piteira Lopes)

23245

.000219

Decorrente da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, Resulta a necessidade de passarem aqui Serviços de Serviços serem objecto do parecer prévio vinculativo, da competência do órgão municipal executivo.

Neste contexto devolve-se o processo ao Serviço Requisitante para os devidos efeitos.

07.10.2011

Cristina Andrade
Chefe da DAPR
(em regime de Substituição)

Nota: já articulado com o Serviço (Dr. Pedro Rolo)

CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO 17 OUT. 2011 CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO 12 JAN. 2015 CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO - 8 JUN. 2015 CASCAIS

Su
·Aj
·Oı

23246

000220

RI Nº 25653

Cascais
Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
Proc. Nº C-
- 8 JUN. 2015
(a preencher pela DAPR)
CASCAIS

Requisição Interna às Compras

Direcção | Departamento | Divisão DPGU | DOFDH

Local de entrega (morada completa) PRAÇA 5 OUTUBRO, 2754-501 CASCAIS

Valor base da aquisição s/ IVA € 49.535,00 Valor base da aquisição c/IVA€ 60.915,75

Nº do PA 05.003.9002/148.6 Rubrica económica 03.02/02.08.14

Designação da Acção PLANO DIRECTOR MUNICIPAL - ESTUDOS/PARECERES/PROJETOS/CONSULTADORIA

Qt	Un	Descrição do Bem / Especificação dos Serviços a Prestar
	1	AVALIAÇÃO AMBIENTAL DA REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL: ESTUDO DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PROPOSTAS DE SOLUÇÕES E DAS SUAS IMPLEMENTAÇÕES EM CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
17 OUT. 2011
CASCAIS

Parecer Técnico

Fundamentação da necessidade da compra

ESTE ESTUDO INSERE-SE NO ÂMBITO DA REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

Requisitos técnicos na selecção do fornecedor | Elementos necessários a juntar à proposta

EXPERIÊNCIA NA ÁREA OBJECTO DE ESTUDO E CURRICULUM VITAE DA EQUIPA TÉCNICA

Sugestão do procedimento:

·Ajuste directo simplificado [X] ·Ajuste directo geral [ ] ·Concurso público [ ] ·Concurso limitado por prévia qualificação [ ]

·Outros, de acordo com o Código dos Contractos Públicos, indicar qual: _____

Critério/s de adjudicação e respectiva ponderação (%)

PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRECTO PELO CRITÉRIO DO VALOR, E TENDO EM CONSIDERAÇÃO OS REQUISITOS TÉCNICOS NA SELECÇÃO DO FORNECEDOR

Divisão de Aprovisionamento	Director Municipal / Chefia Requisitante		Assinatura / Autorização / Carimbo
Recepção	Funcionário	Dirigente	
ENTRADA	Diogo d'Oney Cabucho		Carlos Carreiras
3 OUT. 2011	22.07.11		26

23247

000221

CÂMARA MUNICIPAL
17 OUT. 2011
CASCAIS

Empresa/ Entidade a Convidar:

Instituto Superior Técnico Professor Doutor António Cruz Serra

E-mail para contactar: mrp@ciuil.ist.utl.pt

Doutora Maria Rosário Partidário

CÂMARA MUNICIPAL
12 JAN. 2015
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

Município de Cascais

Ficha do Cabimento

RI: 25653/2011

Serviço Requisitante: 5 DPGU-Dir Mun Plan. Territ. Gest.Urb

Organica: 0302 Departamento de Gestão Urbanistica (DGU)

Económica: 020214 Estudos, pareceres, projectos e consultadoria

GOP: 05 HABITAÇÃO E URBANISMO
003 Planeamento Estratégico
2002/178 Planeamento Estratégico
Acc.: 6 PDM - Plano Director Municipal - Estudos,Pareceres,Projectos e Consultadorias

Orçamento de GOP

Financiamento disponível:	128.570,00
Cabimentado:	128.565,75
Saldo:	4,25

Dependente de:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correcções	Documento	Valor		
03-10-2011	16945	60.915,75				60.915,75	

Não tem prazo

CÂMARA MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA 17 OUT. 2011 CASCAIS

0000222

CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO 12 JAN. 2015 CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO - 8 JUN. 2015 CASCAIS

23249

0000223

CADERNO DE ENCARGOS

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DA REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

ESTUDO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, PROPOSTAS DE SOLUÇÃO

E DAS SUAS IMPLEMENTAÇÕES EM CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
17 OUT. 2011
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

000224

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DA REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

ESTUDO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, PROPOSTAS DE SOLUÇÃO

E DAS SUAS IMPLEMENTAÇÕES EM CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
17 OUT. 2011
CASCAIS

CADERNO DE ENCARGOS

1 - ÂMBITO

O estudo a desenvolver tem como objecto a concretização de estudos conducentes à Avaliação Ambiental da Revisão do Plano Director Municipal de Cascais, nos termos do:

- Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, presente decreto-lei estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação os efeitos de determinados planos e programas no ambiente; e,
- Decreto-lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, (alterado pelo decreto-lei de n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que o republica, e pelo decreto-lei n.º 181/2009, de 7 Agosto), que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Os trabalhos da tarefa incluem o desenvolvimento de contributos e acompanhar o processo de elaboração da Revisão do Plano Director Municipal de Cascais, através de participação em discussões e realização dos estudos a serem concretizados no Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

2 - ESTRUTURA

O estudo a apresentar divide-se nas seguintes partes:

- Uma introdução:
  - Exposição dos conceitos;
  - Contextualização;
- Um diagnóstico:
  - Evolução, estado actual, perspectiva.
- Objectivos:
  - O que se pretende alcançar.
- Soluções propostas e sua implementação:
  - Como e por que meios se pretende alcançar os objectivos.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

2 - PRAZO DO ESTUDO

Para a elaboração da tarefa prevê-se um período de 150 dias úteis, suspendo-se sempre que a Câmara Municipal de Cascais entender pertinente a solicitação de documentação da entidade adjudicante, a ser redigida por escrito, que seja essencial aos estudos e/ou quando estiver dependente da aprovação de cada fase do desenvolvimento dos estudos pela entidade adjudicatária.

CÂMARA MUNICIPAL
RE... AO
12 JAN. 2015
CASCAIS

Os prazos correspondentes à entrega dos serviços são os seguintes:

- Metodologia e Cronograma: 30 dias;
- Relatório de Factores Críticos: 90 dias;
- Relatório Ambiental: 20 dias após a recepção dos elementos da proposta do Plano Director Municipal de Cascais;
- Declaração Ambiental: 10 dias após a aprovação do Plano Director Municipal de Cascais.

CÂMARA MUNICIPAL
17 OUT. 2011

3 - PROCEDIMENTOS

A elaboração da tarefa deverá contemplar os seguintes procedimentos e metodologia:

- Metodologia a adoptar:
  - A elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica tem de estar de acordo com a última versão actualizada do Guia publicado pela Agência Portuguesa do Ambiente em 2007, orientada para uma avaliação estratégica do Plano Director Municipal de Cascais e das opções estratégicas que se colocam ao desenvolvimento sustentável do Município;
  - A Avaliação Ambiental Estratégica é estruturada segundo Factores Críticos para a Decisão, os quais constituem temas integradores das linhas de orientação estratégica do desenvolvimento municipal, dos planos de ordem superior relevantes e das macros políticas do ambiente e de sustentabilidade enquadrantes, e da dimensão ambiental legalmente exigida. Os Factores Críticos para a Decisão deverão resultar de um processo participado com vista a uma priorização de questões de relevância estratégica para o ambiente e o desenvolvimento sustentável do município;
  - Seguir uma perspectiva consubstanciada pelos Factores Críticos para a Decisão e respectivos critérios de avaliação. A Avaliação Ambiental Estratégica deve proceder à avaliação das oportunidades e riscos que poderão ter impacto no ambiente, bem como outras dimensões de desenvolvimento sustentável;
  - Os estudos temáticos de suporte à Avaliação Ambiental Estratégica devem recorrer, entre outros, a estudos estratégicos, de diagnóstico e desenvolvimento concretizados no âmbito do Plano Director Municipal, bem como outros estudos já existentes para o município.

CÂMARA MUNICIPAL
RE... AO
9 JAN. 2015
CASCAIS

- Desenvolvimento Metodológico:
  - Ligação processual entre o desenvolvimento do Plano Director Municipal e as actividades da Avaliação Ambiental Estratégica;
  - Definição de uma estratégia de comunicação que garanta o envolvimento de diferentes actores ao longo do Plano Director Municipal da Avaliação Ambiental Estratégica, contribuindo no seu processo de consulta pública e institucional;
  - Identificar e estabelecer os Factores Críticos para a Decisão relevantes para a Avaliação Ambiental Estratégica do Plano Director Municipal de Cascais, com base numa visão estratégica

de desenvolvimento do município, e deverão ser apresentados em Relatório que deverá ter sido objecto de consulta de entidades com responsabilidade ambiental específica;

- Realizar uma análise ambiental tendencial e um diagnóstico selectivo com base nos estudos realizados no âmbito da caracterização e desenvolvimento do Plano Director Municipal;
- Proceder à avaliação de opções estratégicas alternativas tendo em vista um desenvolvimento sustentável do município;
- Proceder a um segundo nível de avaliação do modelo territorial resultante;
- Elaborar o Relatório Ambiental;
- Acompanhar o processo de consulta das Entidades com Responsabilidade Ambiental Específica e do público;
- Elaborar a Declaração Ambiental para efeito de encerramento do processo e entrega dos respectivos documentos, juntamente com o relatório final do Plano Director Municipal à Agência Portuguesa de Ambiente.

CÂMARA MUNICIPAL
17 OUT. 2011
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
12 JAN. 2015
CASCAIS

Elementos a fornecer pela Câmara Municipal de Cascais:

Para o desenvolvimento dos trabalhos, a Câmara Municipal de cascais deverá providenciar:

- A calendarização e processo de elaboração do Plano Director Municipal que assegure um acompanhamento e interacção dos estudos de preparação da Avaliação Ambiental Estratégica com a elaboração do Plano Director Municipal;
- Todos os elementos relevantes que forem sendo desenvolvidos no âmbito da revisão do Plano Director Municipal, incluindo estudos de caracterização, cenários desenvolvidos, modelo territorial, entre outros;
- Elementos e estudos complementares aos trabalhos do Plano Director Municipal e que se venham a verificar relevantes para a Avaliação Ambiental estratégica.

4 - HONORÁRIOS E PAGAMENTOS

Atendendo à tarefa e meios a empregar, estima-se um valor total de 49.525,00 €, acrescido de IVA À taxa legal em vigor, de acordo com o seguinte faseamento:

- 25% Com a aprovação da Metodologia e Cronograma ou 60 dias após a entrega;
- 25% Com a aprovação do Relatório de Factores Críticos, ou 60 dias após entrega;
- 40% Com a entrega do Relatório Ambiental, 40 dias após a recepção dos elementos finais da proposta do Plano Director Municipal de Cascais;
- 10% Com a aprovação da Declaração Ambiental ou 60 dias após entrega.

CÂMARA MUNICIPAL
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

5 - MEIOS DISPONÍVEIS

Para a elaboração da tarefa serão envolvidos os meios mais adequados e a propor pelo potencial fornecedor.

CÂMARA MUNICIPAL
17 OUT. 2011
CASCAIS

0000227

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

BALANCETE DAS GOP DE 30-05-2011

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
17 OUT. 2011
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

Município de Cascais

Balancete das Grandes Opções do Plano por Objectivos e Programas para o ano de 2011

Ob	Prog	Projecto Ano/Nº	Acç	Designação	Classif. Despesa	Financiamento Definido	Cabimento	Saldo	Compromisso	Realizado Total	Pago	Divida
05				HABITAÇÃO E URBANISMO		20.137.802,00	14.611.392,81	5.526.409,19	10.929.476,68	4.128.845,34	3.106.820,73	1.022.024,61
05	001			Programa Especial de Realojamento		4.431.047,00	2.141.412,75	2.289.634,25	349.836,00	14.856,80	14.856,80	0,00
05	001	2002/172		Programa "PER-Famílias"		43.373,00	14.856,80	28.516,20	14.856,80	14.856,80	14.856,80	0,00
05	001	2002/172	1	Comparticipação da CMC	1201080802	43.373,00	14.856,80	28.516,20	14.856,80	14.856,80	14.856,80	0,00
05	002			Habitação Social		812.700,00	332.905,29	479.794,71	332.905,29	332.090,42	332.090,42	0,00
05	002	2002/174		Gestão / Conservação Parque Habitacional		782.906,00	332.905,29	450.000,71	332.905,29	332.090,42	332.090,42	0,00
05	002	2002/174	30	Contrato Programa da EMGHA	1201070103413	782.906,00	332.905,29	450.000,71	332.905,29	332.090,42	332.090,42	0,00
05	002	2002/175		Reconversão Urbanística/Const. Parque Habitacional		25.794,00	0,00	25.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	002	2002/175	2	RECRIP	1201080701	794,00	0,00	794,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	002	2002/175	8	Reconversão Urbanística / SCMC	1201040701	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	002	2002/177		Acções Gerais		4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	002	2002/177	4	Realojamentos de Emergência	1201020225	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	003			Planeamento Estratégico		2.626.039,00	2.218.706,40	407.332,60	2.040.818,40	910.889,82	853.392,22	57.497,60
05	003	2002/178		Planeamento Estratégico		1.645.536,00	1.394.360,22	251.175,78	1.376.033,22	502.052,10	456.805,30	45.246,80
05	003	2002/178	1	Planeamento e Ordenamento do Território	0302020214	8.139,00	2.359,50	5.779,50	2.359,50	2.359,50	2.359,50	0,00
05	003	2002/178	2	P.I.U. - Projectos de Intervenção Urbanística	0302020214	2.213,00	0,00	2.213,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	003	2002/178	3	Concurso de Ideias	0302020220	21.087,00	8.813,26	12.273,74	8.813,26	8.812,26	8.812,26	0,00
05	003	2002/178	4	Protocolos	0302020214	443.217,00	424.222,00	18.995,00	424.222,00	0,00	0,00	0,00
05	003	2002/178	5	Estudos, Pareceres , Projectos e Consultadorias	0302020214	454.397,00	445.328,56	9.068,44	427.001,56	182.094,63	182.094,63	0,00
05	003	2002/178	6	PDM - Plano Director Municipal - Estudos,Pareceres,Projectos e Consultat	0302020214	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	003	2002/178	7	Protocolos	0302040701	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	003	2002/178	8	Planeamento Estratégico - Aquisição de Serviços	0302020220	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	003	2002/178	10	Divulgação de PMOTS e Outros	0302020217	538,00	437,75	100,25	437,75	0,00	0,00	0,00
05	003	2002/178	11	Produção de Exposições de PMOTS e Outros	0302020216	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	003	2002/178	12	ETAC-Estudo de Tráfego de Âmbito Concelhio	0302020214	190.896,00	185.800,30	5.095,70	185.800,30	111.335,13	111.335,13	0,00
05	003	2002/178	13	Prémio Ruy Athouguia	0302110299	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	003	2002/178	14	Catálogos Cascais Arquitectura	0302020220	5.092,00	4.992,00	100,00	4.992,00	0,00	0,00	0,00
05	003	2002/178	15	Formação Especifica	0302020215	5.032,00	31,70	5.000,30	31,70	0,00	0,00	0,00
05	003	2002/178	17	Estudos e projectos urbanos	0302020214	154.802,00	153.801,20	1.000,80	153.801,20	50.876,15	35.808,65	15.067,50
05	003	2002/178	19	EUROPAN - Concurso público	0302020214	13.200,00	4.000,00	9.200,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00
05	003	2002/178	20	Projecto Invest. Des. Infra-estruturas Abastecimento Distrib. Águas em Re	0302020214	10.688,00	10.617,75	50,25	10.617,75	8.848,13	8.848,13	0,00

17 OUT. 2011

CÂMARA MUNICIPAL
RE[illegible]ÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RE[illegible]ÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

23255

CASCAIS

PLANO DIRETOR MUNICIPAL
[**REVISÃO**]

CÂMARA MUNICIPAL
REVISÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

Elementos que Acompanham o Plano

Relatório – Anexos (Anexo 8)

CÂMARA MUNICIPAL
REVISÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

DEZEMBRO |2014

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E COMPARTICIPAÇÕES | **DPC**

DIVISÃO DE ORDENAMENTO E PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO | **DORT**

23256

GOVERNO DE PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Registado/Aviso de receção

Entrada/Saída
E. 5137 Data 19/04/2013
Classif.

À
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro,
2754-501 CASCAIS

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência
		OF/55/2013/DRR/DRAPLVT

ASSUNTO: **Delimitação Vectorial da Reserva Agrícola Nacional (RAN) (Decreto-Lei 73/09 de 31 de Março)**

Para os devidos efeitos, resultante da colaboração entre a DRAPLVT e esse município, remete-se CD contendo a delimitação vetorial da RAN no âmbito da Revisão do Plano Diretor Municipal, validada pela Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo na sua reunião de 17/04/2013.

A delimitação da RAN, em caso de alteração dos perímetros urbanos que com ela confinem, deve ser, em sede de CA ou CS, novamente avaliada pela DRAPLVT.

Com os melhores cumprimentos,

CÂMARA MUNICIPAL RE... 12 JAN. 2015 ...AO CASCAIS

P/O Director Regional,

Nuno Russo

Marcos Barata
Diretor de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural

CÂMARA MUNICIPAL RE... - 8 JUN. 2015 ...AO CASCAIS

DRAP LVT
OF/55/2013/DRR/DRAPLVT
18-04-2013 10:48:00

Anexo:CD (shape da Ran Bruta e, PDF da Ran Bruta, Memória descritiva)

CM/

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
Delegação Regional do Ribatejo
Rua D. António Prior do Crato, 243 – 2200-086 ABRANTES
☎ 241 360 180 🖷 263 279 610 delegação.ribatejo@draplvt.min-agricultura.pt www.draplvt.min-agricultura.pt

VT/2009 Modelo 200/DRAPLVT
23257

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

DRAP LVT
Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Quinta das Oliveiras
Estrada Nacional 3
Telf.: 243 377 500 - Fax: 243 377 543/5
Apartado 477
2001 - 906 SANTARÉM

TAXA PAGA PORTUGAL SANTARÉM

TAXA PAGA PORTUGAL VILA FRANCA DE XIRA

AR CN 07 AR CN 07 AR

R RM 9422 3171 8 PT

REGISTADO EM MÃO

* Caso não seja entregue ao destinatário, agradecemos devolução ao remetente assinalando a razão com X:

- ☐ Nova morada
- ☐ Endereço insuficiente
- ☐ Desconhecido
- ☐ Falecido

MOD. 77 - DRAPLVT

À
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
12 JAN. 2015
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

23258

CASCAIS

PLANO DIRETOR MUNICIPAL
[**REVISÃO**]

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

Elementos que Acompanham o Plano

Relatório – Anexos (Anexo 9)

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

DEZEMBRO |2014

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E COMPARTICIPAÇÕES | **DPC**

DIVISÃO DE ORDENAMENTO E PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO | **DORT**

23259

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

8157 04 06 2012

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	LISBOA,
11429	**09.03.12**	**S06440-201205-00.05-10997-DSOT/DOT** Proc. **16.08.02.000002.2010**	

ASSUNTO: **Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Cascais - REN Bruta**
Lisboa/Cascais/Cascais

No âmbito do processo de revisão da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o vosso município junto envio parecer à proposta de REN Bruta remetida a esta CCDR a coberto do vosso ofício que vai acima identificado.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

Eduardo Brito Henriques, Prof. Doutor

Anexo: parecer à proposta de REN Bruta (29.Maio.2012)
MJP

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

23260

S06440-201205-00.05-10997-DSOT/DOT-S - 3

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

S06440-201205-00.05-1697-DSOT/DOT-S-3

PARECER À PROPOSTA DE REVISÃO DA DELIMITAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL PARA O MUNICIPIO DE CASCAIS REN BRUTA

No âmbito do procedimento de revisão da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para a vossa área concelhia foi remetida a esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, através do vosso ofício nº11429, 9 de Março de 2012, para apreciação, nova proposta de REN Bruta, a qual visa dar resposta ao parecer anteriormente emitido pela CCDR LVT e ARH Tejo e que vos foi transmitido a coberto do ofício nºS00073-201201-00.05-00112-DSOT/DOT, de 06.01.2012.

Esta proposta foi remetida à Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P. (ARH) para apreciação no âmbito das respetivas competências, tendo este organismo emitido o seu parecer através do ofício nº S05929-201205-DRHL, de 8 de Maio de 2012, com esclarecimentos adicionais remetidos via eletrónica a 28 de Maio de 2012.

Simultaneamente foi realizada reunião em 5 de Janeiro de 2012, na ARH Tejo, com a C.M. e esta CCDR para esclarecimento de dúvidas levantadas pela autarquia. Em sequência a ARH remeteu o ofício nº DRHL-00019-OFI-2012, de 2012.02.20, esclarecendo os critérios de delimitação das arribas, de determinação das alturas das arribas, de delimitação da faixa de proteção ao sopé da arriba e o traçado da batimétrica dos 30 m nos limites do concelho.

Em face dos antecedentes acima referidos, a análise efetuada considerou as posições anteriormente assumidas pela CCDR e ARH, bem como as conclusões da reunião realizada.

Nesta sequência transmite-se, a seguir, o parecer à proposta apresentada, considerando os elementos disponibilizados: Proposta de delimitação da REN bruta para o Concelho de Cascais (Março de 2012).

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

Antes de mais há que realçar a qualidade técnica da proposta apresentada, revelando um enorme esforço e empenhamento da câmara municipal na delimitação das áreas a integrar na REN com base em critérios técnicos cientificamente sustentados, por forma a determinar as áreas que, por comportarem valores ou riscos, devem ser submetidas a este regime de proteção.

Refere a memória descritiva que a elaboração da presente proposta "tem por suporte legal o Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de Agosto", e que apesar das orientações estratégicas não terem sido publicadas foram considerados, na delimitação da mesma, os documentos disponíveis.

23261

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

Áreas de Proteção do Litoral

- *Faixa marítima de proteção costeira*

Esta área foi delimitada superiormente pela linha máxima de preia-mar de águas vivas equinociais (LMPMAVE), fornecida pela ARH Tejo, e inferiormente pela batimétrica dos 30 m, fornecida pelo Instituto Hidrográfico. Os limites laterais foram definidos perpendicularmente à linha de costa, conforme indicação da ARH Tejo na reunião e no seu ofício de 22 de Fevereiro.

No que respeita ao critério de delimitação destas áreas, verifica-se que foi adotado o critério constante da proposta de orientações estratégicas, bem como as indicações fornecidas pela ARH Tejo, pelo que se emite parecer favorável à delimitação desta tipologia.

- *Praias*

Refere a memória descritiva que "*Na delimitação das praias foi considerada a área compreendida entre a linha representativa da profundidade de fecho, para o regime da ondulação no respetivo sector de costa e a linha que delimita a atividade do espraio das ondas ou de galgamento durante episódio de temporal, a qual, consoante o contexto geomorfológico presente, poderá ser substituída pela base da duna embrionária/frontal ou pela base da escarpa de erosão entalhada no cordão dunar ou pela base da arriba consoante cada um dos troços costeiros (alínea b, Secção I, Anexo 1, do DL nº 166/2008).*"

Para esta tipologia são referidos os critérios para a delimitação do limite inferior e dos limites laterais.

Na delimitação do limite inferior das praias, dada a inexistência de estudos para o sector costeiro, foi considerada a batimétrica dos 16 m na costa oeste e a batimétrica dos 8 m na costa sul. Os limites laterais foram definidos pelas ortogonais à orientação média da linha de costa nos extremos da faixa emersa de areia ou cascalho, em situação de máximo enchimento sedimentar.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
CASCAIS

Estes critérios estão em consonância com o definido na proposta de OE REN.

Não é apresentado o critério para a delimitação do limite emerso, ou seja do limite superior da praia. De notar, que na proposta anterior para delimitação do domínio emerso foi considerado, na costa ocidental, a base da duna primária e na costa Sul, o limite das obras de defesa costeira ou o limite do paredão, critério que nos parece ter sido, também, adotado agora.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

S06440-201205-00.05-10997-DSOT/DOT-S - 3

Assim, deve a memória descritiva incluir a indicação do critério utilizado para a definição do limite do domínio emerso.

A memória descritiva e justificativa refere que no POOC Sintra-Sado estão consideradas 18 praias distribuídas por esta zona costeira. Refere, ainda, que uma boa avaliação das praias é a fornecida pela atribuição da Bandeira Azul.

De esclarecer que a delimitação da praia de acordo com a definição do DL 166/2008, deve abranger todas as áreas litorais que correspondam a "*formas de acumulação de sedimentos não consolidados, geralmente de areia ou cascalho...*". As praias balneares são as que, dentro destas, apresentam condições para a sua utilização balnear, existindo inúmeros casos ao longo do litoral da LVT onde, existindo praia, esta não está classificada como praia balnear.

Assim, deve ser esclarecido se foram consideradas todas as praias de acordo com a definição do Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de Agosto, parecendo que a norte da Praia do Abano existem, também, acumulações de sedimentos não consolidados que parecem corresponder à definição de praia.

Foi incluída na memória descritiva e justificativa um conjunto de fichas relativas à caraterização das praias balneares do concelho de Cascais, constituindo um levantamento detalhado das suas várias componentes (água balear, acessos, equipamentos e serviços). Pese embora se reconheça a importância destas fichas no contexto da gestão da atividade balnear, não constituem elementos relevantes para efeitos de delimitação da REN, sugerindo-se que, caso a câmara municipal considere útil mantê-las, passem a constituir um anexo.

De referir ainda que o troço o concelho de Cascais é abrangido pelo POOC Sintra-Sado e pelo POOC Cidadela de Cascais-Forte de S. Julião da Barra, que consideram, no total, 18 praias balneares.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

- *Ilhéus e rochedos emersos no mar*

Foram consideradas as formações rochosas emersas no mar, as quais foram delimitadas pela linha de máxima baixa-mar de águas vivas equinociais (LMBMAVE), conforme definido no Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de Agosto.

Na memória descritiva e justificativa não é referida como foi determinada a LMBMAVE ou qual a fonte de informação utilizada.

Tal como referido no parecer anterior, de acordo com o previsto na proposta de OE REN, para efeitos de delimitação da reserva ecológica nacional a LMBMAVE faz-se corresponder ao Zero Hidrográfico.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

Assim, torna-se necessário esclarecer este aspeto.

Sobre esta tipologia de área a ARH considerou nada haver a referir.

- *Dunas costeiras e dunas fósseis*

Sobre esta tipologia de áreas é efetuada uma caracterização pormenorizada e um levantamento exaustivo dos estudos que abrangem o concelho de Cascais.

Refere a memória descritiva que no concelho de Cascais, as dunas costeiras encontram-se na parte sudoeste do território e fazem parte de um sistema dunar extremamente dinâmico – o sistema dunar Guincho-Oitavos.

Refere ainda, quer esta tipologia foi delimitada com recurso à Carta Geológica vetorial, da qual foram consideradas as manchas das formações dunas, aos habitats da Rede Natura 2000, tendo sido considerados os habitats de *Dunas* mencionados no anexo I da diretiva 2006/105/CE, de 20 de novembro, e ao estudo sobre o corredor eólico no sistema dunar Guincho-Oitavos, efetuado em 2002 por Rebêlo *et al.*. A informação obtida por estas fontes foi aferida pelos levantamentos aerofotogramétricos com imagens disponíveis desde 1999 e por reconhecimento no terreno.

Da análise efetuada verifica-se que a delimitação desta tipologia de áreas foi reponderada em consonância com o anterior parecer da CCDR LVT, estando de acordo com o definido na proposta de orientações estratégicas.

Contudo, a memória descritiva carece de ser completada com os critérios para a determinação dos respetivos limites.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

Como duna fóssil foi considerada a duna consolidada de Oitavos, delimitada com base na carta geológica e ajustada no seu limite nascente em resultado do reconhecimento efetuado no local.

Relativamente a esta tipologia considerou a ARH Tejo que se encontra devidamente delimitada.

Nesta sequência emite-se parecer favorável, devendo ser acrescentado na memória descritiva, os critérios de determinação dos limites das dunas costeiras.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015

S06440-201205-00.05-10997-DSDT/DOT-S - 3

- *Arribas e respetivas faixas de proteção*

De acordo com a memória descritiva considerou-se esta tipologia nos troços demarcados como Arribas pelos Planos de Ordenamento da Orla Costeira Sintra-Sado e Cidadela de Cascais-Forte S. Julião da Barra. A delimitação das arribas foi efetuada considerando para limite do sopé a LMPMAVE e do rebordo superior o limite do leito das águas do mar, fornecidos pela ARH Tejo.

Esta delimitação está em consonância com o definido na proposta de OE REN e está de acordo com as indicações fornecidas pela ARH Tejo na sequência do acordado na reunião realizada a 5 de Junho de 2012.

No que respeita a esta tipologia a ARH Tejo considera que foi devidamente demarcada atendendo aos critérios subjacentes, referindo, no entanto, que o troço entre a praia da Azarujinha e a praia da Poça, embora se encontre em parte artificializado, deverá também ser delimitado como arriba atendendo à exposição e suscetibilidade perante riscos naturais daquela área. Tendo a Câmara Municipal manifestado dúvidas na metodologia a adotar para a delimitação desta área, foram solicitados esclarecimentos à ARH Tejo, que informou dever ser utilizada a mesma metodologia adotada para as restantes arribas, devendo ser excluída desta delimitação a área do paredão.

Em consonância com o parecer da ARH Tejo julga-se dever, também, ser considerado como arriba o troço entre a Praia da Poça e o Estoril.

No que respeita à delimitação da faixa de proteção às arribas foi distinguido o troço de costa inserido no POOC Sintra-Sado do troço abrangido pelo POOC Cidadela de Cascais – Forte de S. Julião da Barra.

Antes de mais há que referir que pese embora os comentários que a seguir se fazem, de uma forma geral, foram consideradas as observações feitas pela CCDR no parecer anterior.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
JUN. 2015
CASCAIS

Para o troço abrangido POOC Cidadela de Cascais –Forte de S. Julião da Barra, troço grandemente humanizado, foi considerado um recuo máximo de 7 m determinado no âmbito do Plano Estratégico de Cascais face às alterações climáticas, o qual identifica as larguras máximas dos movimentos de massa ocorridos em diversos setores deste troço de costa no período 1942-2008.

Com base neste valor, e seguindo as indicações da proposta de OE REN foi determinada a faixa de proteção, obtendo um valor de 22 metros. Uma vez que este valor é inferior ao considerado nas disposições do POOC relativas às ampliações, que impõe uma faixa de 50 m, foi considerada que a faixa de proteção deve ter aquela largura (a partir da crista da arriba).

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

Quanto a esta metodologia, e pese embora não tenha sido observada, na totalidade, a prevista na proposta de OE, designadamente no que se refere à determinação da faixa mínima a observar, julga-se que no caso em concreto, por se tratar de um troço de costa grandemente construído e muito condicionado por duas infraestruturas lineares (marginal e caminho de ferro), o valor encontrado permite a prossecução dos objetivos que a REN pretende proteger, nomeadamente a da salvaguarda do risco. Considera-se, contudo, que em algumas situações pontuais (junto à Ponta do Sal, em S. Pedro do Estoril, e junto ao Forte, em S. João do Estoril) onde esta faixa não atinge a marginal, ficando pequenos espaços em branco, deveria, por questões de uniformidade e de coerência, ser estendida até àquela via.

Para o troço abrangido pelo POOC Sintra-Sado foram considerados, também, os recuos máximos determinados no âmbito do Plano Estratégico de Cascais face às alterações climáticas, mas considerando os diferentes setores deste troço (Praia da Ursa – Ponta da Abelheira; Ponta da Abelheira-Praia do Abano e Praia da Cresmina – Praia de Santa Marta). Também com base neste valor, e seguindo as indicações da proposta de OE REN foram determinadas as respetivas faixas de proteção, obtendo-se valores de 76 m, para o setor mais a norte (Praia da Ursa – Ponta da Abelheira) e 20 para os outros setores (Ponta da Abelheira-Praia do Abano e Praia da Cresmina – Praia de Santa Marta).

No que respeita ao setor norte foi obtido um valor obtido é inferior ao considerado no POOC, o qual define uma faixa de 200m, tendo assim sido utilizada esta dimensão. Para os restantes setores, por ter sido obtido um valor igual ao referido no POOC, foi considerado este valor.

No que respeita há delimitação das faixas de proteção e pese embora não tenha sido observada, na totalidade, a prevista nas OE, designadamente a metodologia a adotar, verifica-se que no troço norte (Praia da Ursa – Ponta da Abelheira) o resultado obtido, ao prever uma faixa com uma largura de 200 m, vai ao encontro dos objetivos de prevenção e de proteção do litoral que esta faixa visa prosseguir.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

No que respeita aos outros dois setores há que referir que a largura obtida, de 20 m, não está de acordo com a largura da faixa de proteção definida no POOC, que é de 40 m, uma vez que considera como faixa de risco, a faixa adjacente à crista da arriba e a faixa de proteção adicional, tendo cada uma a largura de 20 m.

Por outro lado, e pese embora se reconheça a relevância e a grande valia técnica dos trabalhos desenvolvidos pela autarquia, no sentido de serem determinadas as faixas de risco, considera-se

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTADO
12 JAN. 2015
CASCAIS

S06440-201505-00.05-10997-DSMT/DMT-S - 3

que, também, nestes dois setores, a faixa de proteção deve ter a largura de 200 m, prosseguindo os princípios da prevenção e proteção do litoral expressos na proposta de OE REN.

A faixa de proteção ao sopé das arribas foi delimitada de acordo com os critérios constantes da proposta de OE REN, tendo considerado a altura da arriba e o tipo de instabilidade, pelo que se emite parecer favorável a esta delimitação.

- *Faixa terrestre de proteção costeira*

Refere a memória descritiva que na costa ocidental e até à marina de Cascais, não se verificam situações que justifiquem a delimitação desta tipologia, e que a partir dai e em toda a costa sul, existe uma urbe muito consolidada com a intervenção humana, pelo que só na área entre a Avenida Jorge V em Carcavelos e até ao limite com o concelho de Oeiras é que esta faixa de proteção foi definida, assumindo uma largura de 100m a partir da LMPMAVE, para o interior.

Tal como referido na memória descritiva, a faixa de proteção costeira deve ser definida em situações de ausência de dunas costeiras ou de arribas, tendo como funções a redução dos riscos naturais, a conservação dos habitas naturais, a segurança de pessoas e bens e o equilíbrio dos sistemas biofísicos, as quais assumem especial relevância em situações de intensa ocupação urbana, como é caso.

Com base neste entendimento, não se concorda com a opção tomada pela Câmara Municipal de, a nascente da marina de Cascais só delimitar faixa junto à Praia de Carcavelos, considerando-se que, nesse troço de costa, na ausência de dunas e arribas deve ser delimitada a faixa de proteção costeira.

De referir que na proposta anterior esta faixa encontrava-se delimitada em todas as áreas que não apresentavam dunas ou arribas, tendo a CCDR e a ARH questionado a largura da mesma, que apresentava uma dimensão fixa de 50 m em toda a sua extensão. Assim, no parecer emitido, foi referido que a delimitação desta faixa deve considerar as características e conteúdos sedimentares, morfológicos e bióticos, numa avaliação devidamente descrita e fundamentada, adotando como valor mínimo a largura de 100m, medida na horizontal, prosseguindo os princípios da prevenção e proteção do litoral. Nesta perspetiva consideraram que carecia a mesma de melhoramentos ao nível da sua delimitação e da fundamentação apresentada, designadamente no que concerne à identificação das características específicas e das principais funções das áreas abrangidas por esta tipologia de áreas da REN.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTADO
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
12 JAN. 2015
CASCAIS

Esta questão foi também debatida na reunião realizada a 5 de janeiro, tendo a câmara sustentado que, à exceção do troço junto à praia de Carcavelos, toda a restante área estava muito artificializada, pelo que ao delimitar esta faixa com uma largura de 100m esta abrangeria áreas densamente urbanizadas, sem qualquer relevância em termos de funções, considerando, assim, excessiva tal dimensão. Reconhecendo tal situação considerou-se que, à exceção da faixa junto a Carcavelos, toda a restante faixa terrestre de proteção costeira poderia assumir valores inferiores, em função das suas características.

Assim, concorda-se com a delimitação desta tipologia no troço entre a Avenida Jorge V em Carcavelos até ao limite do concelho, devendo na restante área ser reponderada, tendo como referência o limite da margem, de forma a garantir aí a redução dos riscos naturais, a segurança de pessoas e bens, devendo ser atendidos eventuais episódios de galgamentos costeiros.

Tal como já referido no parecer anterior, nesta faixa deve, ainda, ser diferenciada a margem, de forma a compatibilizar-se com previsto no Anexo II, do Decreto-Lei nº 166/2009, de 22 de Agosto.

ÁREAS RELEVANTES PARA A SUSTENTABILIDADE DO CICLO HIDROLÓGICO

- *Cursos de água e respetivos leitos e margens*

Os critérios para a delimitação cursos de água e respetivos leitos mantém-se os mesmos da proposta anterior ou seja, foram considerados os cursos de água que drenam bacias hidrográficas com área superior a 3,5 km^2; com posição hierárquica na classificação de Strahler igual ou superior a 3 e que estão associados a zonas ameaçadas pelas cheias.

Tratando-se de cursos de água não navegáveis ou flutuáveis foi considerado o valor de 10 m para a delimitação da margem, o que está de acordo com o definido na Lei da Titularidade dos recursos Hídricos.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
SAIDA 2015
CASCAIS

Foram integrados na REN treze cursos de água dos quais dez encontram-se mencionados no "Índice hidrográfico e classificação decimal dos cursos de água de Portugal" (1981).

Para cada um deles é apresentada uma ficha que descreve e carateriza o referido curso de água, e que inclui elementos fotográficos e cartográficos relativos à sua inserção no concelho, o que vem dar resposta ao solicitado pela ARH Tejo.

Verifica-se que alguns troços de cursos de água estão assinalados a tracejado, estando indicado na legenda da carta que correspondem a "*cursos de água canalizados (não integram a REN)*". De referir que no parecer anterior foi indicado que " ... *troços significativos de cursos de água, cujo*

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

S06440-201205-00.05-10997-DSOT/DOT-S - 3

escoamento não se processe a céu aberto, considera-se que os mesmos não deverão ser integrados na REN apenas quando localizados em áreas urbanas consolidadas e quando manifestamente não existam condições de renaturalização."

Assim, deve ser esclarecido se tais troços correspondem a esta situação, o que a confirmar-se deve ser explicitado na memória descritiva.

O parecer da ARH Tejo sobre esta tipologia de áreas refere que: "*No parecer emitido em Novembro de 2011 foi referido que deveriam ser considerados os cursos de água que se revelem fundamentais ao garante da sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre e outros valores de conservação da natureza, face ao grande número de fatores que podem contribuir para a relevância de um determinado curso de água, designadamente em termos de: (i) drenagem dos terrenos confinantes, (ii) controlo dos processos de erosão fluvial, através da manutenção da vegetação ripícola, (iii) prevenção das situações de risco de cheias, impedindo a redução da secção de vazão e evitando a impermeabilização dos solos e (iv) conservação de habitats naturais e das espécies da flora e da fauna e que se considera fundamental a apresentação de uma caracterização das linhas de água em termos da sua importância relativa e do seu estado de conservação.*

De facto foi apresentada uma nova delimitação dos cursos de água tendo sido selecionados e delimitados os cursos de água, através de cartografia vetorial e ortofotomapas e apoiada por um levantamento e reconhecimento de campo efetuado para este objetivo específico, afim de se proceder à verificação e caracterização dos mesmos, nomeadamente o traçado dos cursos de água, as condições de escoamento do leito, secção e largura média do leito, estado das margens e existência ou não de vegetação ripícola. Foi ainda apresentada uma caracterização dos cursos de água selecionados."

No entanto ressalva-se a necessidade de esclarecer a metodologia para delimitação dos cursos de água com a CM de Cascais, uma vez que não se entende porque alguns cursos de água não foram incluídos no regime da REN."

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
CASCAIS

No que respeita à delimitação desta tipologia há que referir que no parecer anterior foi considerada a necessidade de aferição da delimitação dos cursos de água a integrar na REN uma vez que tinham sido delimitados um conjunto de cursos de água de muito pequena dimensão, que não possuíam caraterísticas para serem integrados na REN. Na proposta agora apresentada verifica-se ter sido feita tal aferição. Contudo, e acompanhando o entendimento da ARH Tejo, questiona-se não terem sido considerados alguns cursos de água que, embora não obedeçam

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
12 JAN. 2015
CASCAIS

aos critérios definidos, parecem contribuam para garantir as funcionalidades do sistema hídrico do concelho, como é o caso da Ribeira do Arneiro; da Ribeira da Grota e de uma afluente da margem direita da Ribeira das Vinhas a jusante da interceção desta com a Ribeira da Penha Longa.

Acresce ainda que deve ser incluída a Ribeira do Arneiro, por a mesma ter continuidade no concelho de Oeiras.

Verifica-se ainda que o traçado da Ribeira de Manique ou Caparide, junto ao limite norte do concelho, não corresponde ao traçado constante da "Carta de Recursos Hídricos", (carta 06.CA), devendo tais traçados ser compatibilizados.

Como já referido no parecer anterior, na carta de REN deverá ser assinalada toda a rede hidrográfica, diferenciando as linhas de água integradas na REN das restantes.

- *Albufeiras, respetivos leitos, margens e faixas de proteção*

Nesta tipologia foi considerada a albufeira de serviço público que existe no concelho de Cascais, albufeira do Rio da Mula, delimitando o leito pelo nível pleno de armazenamento (149 m)

Na sequência do parecer da CCDR foi delimitada a margem, definida de acordo com a lei da água (30 m). Contudo, a faixa de proteção passou de 100 m, conforme definido nas OE REN, para 500m, por, de acordo com o referido na memória descritiva "*se tratar de uma albufeira classificada como protegida*".

Não sendo percetíveis as razões que fundamentaram a necessidade de alterar a largura da faixa de proteção, e considerando-se que só devem ser integradas na REN as áreas que apresentem caraterísticas para tal, questiona-se a dimensão agora adotada.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
- 8 JUN. 2015

- *Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos:*

Na sequência dos pareceres emitidos à proposta anterior, nomeadamente do parecer da ARH Tejo, a delimitação das áreas estratégicas de recarga de aquíferos foi profundamente alterada.

Neste concelho foram identificadas três áreas com interesse hidrogeológico: Sistema Aquífero Pisões-Atrozela (sistema aquífero identificado pelo INAG); maciço Subvulcânico de Sintra; e calcários e Arenitos do Cretácico da região de Cascais.

As áreas de recarga foram determinadas pela aplicação de uma metodologia recomendada pela ARH Tejo – Índice de Facilidade de Infiltração.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

S05440-201205-00.05-10997-DSIIT/DIIT-S - 3

Sobre a proposta agora apresentada a ARH Tejo emitiu o seguinte parecer:

"No âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais, foi apresentada uma primeira proposta de delimitação destas áreas, que foi objeto de apreciação pela ARH Tejo em Novembro de 2011, em que foram identificados alguns aspetos que deveriam ser considerados para a sua correta elaboração, dada a complexidade da delimitação desta tipologia.

Atendendo aos elementos agora entregues, verifica-se que esses aspetos foram observados na reformulação da proposta, dado que a nova delimitação foi baseada em:

Caracterização geológica e hidrogeológica da área concelhia, realizada a partir de bibliografia técnica especializada;

Determinação da vulnerabilidade à poluição das formações aquíferas;

Aplicação de uma das metodologias indicadas pela ARH do Tejo no Plano de Gestão da Região Hidrográfica de Tejo e no Plano das Bacias Hidrográficas das Ribeiras do Oeste (Índice de Facilidade de Infiltração - IFI).

De acordo com a fundamentação da metodologia utilizada, as áreas com maior facilidade de infiltração resultam da conjugação de três parâmetros (Tipo de solo, declive e AGUT, que corresponde à quantidade máxima de água armazenável no solo que pode ser removida do solo através da evapotranspiração), considerando-se como áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos aquelas onde o índice calculado apresenta valor igual ou superior a 26.

Considerando a caracterização efetuada, o estudo propõe a redefinição deste valor mínimo para 22, de modo a ser possível contemplar áreas que apresentem declives até 12%. As áreas obtidas com este novo limite foram então intercetadas com formações geológicas com aptidões aquíferas, originando a delimitação proposta.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
8 JUN. 2015
CASCAIS

Não obstante o facto de se poder considerar um valor de IFI mais conservador, aumentando assim a área a incluir nesta tipologia de REN, não se encontra suficientemente fundamentado o modo como foram excluídas algumas áreas após a interseção dos resultados da metodologia com as formações aquíferas dominantes. De acordo com as figuras apresentadas e utilizando a cartografia geológica disponível verifica-se, por exemplo, que algumas zonas com IFI>22 foram eliminadas em formações geológicas onde permanecem outras áreas propostas, contrariando assim o critério apresentado.

Neste contexto, considera-se necessária a fundamentação do critério adotado para a delimitação das áreas propostas, com a identificação das formações geológicas consideradas para a

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

interseção dos valores de IFI>22. Esta fundamentação deverá ser acompanhada por representação das classes de IFI>22 sobre a cartografia geológica utilizada para a elaboração do estudo."

Carece, assim, de serem esclarecidos referidos no parecer da ARH Tejo.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

ÁREAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS

- *Zonas adjacentes*

No concelho de Cascais estão classificadas a zona adjacente da Ribeira das Vinhas, Portaria nº 349/88, de 1 de Junho, e a zona adjacente da Ribeira da Laje, Decreto-Regulamentar 45/86, de 26 de Setembro.

A proposta apresentada contém a delimitação destas duas zonas adjacentes.

Sobre esta delimitação a ARH Tejo, entidade com competência especifica nesta matéria, informou "*que estas áreas estão devidamente demarcadas, tendo sido utilizados os limites que foram disponibilizados pela ARH do Tejo*".

- *Zonas ameaçadas pelas cheias não classificadas como zonas adjacentes nos termos da Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos.*

De acordo com o referido na memória descritiva esta tipologia foi delimitada com base no trabalho "Elaboração da carta de áreas inundáveis do concelho de Cascais para o período de retorno de 100 anos – Janeiro de 2010".

Este estudo, enviado pela câmara municipal à CCDR em 10.02.2012, foi reencaminhado a 24.02.2012 para a ARH Tejo, entidade com competências específicas nesta matéria, para parecer.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

Relativamente a esta tipologia de áreas aquele organismo refere no seu parecer que: "*Esta tipologia inclui as áreas que foram delimitadas a partir do estudo elaborado pela Hidroprojecto, denominado "Elaboração da Carta de Áreas Inundadas do Concelho de Cascais, para o período de Retorno de 100 Anos", de Janeiro de 2010.*"

Segundo informação prestada pela ARH Tejo a 28.05.2012 via correio eletrónico este estudo está em apreciação, prevendo aquele organismo a emissão de parecer até ao final desta semana.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

S06440-201205-00.05-10997-DSDT/DOT-S - 3

- *Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo*

Na delimitação foi adotada a metodologia constante das "Fichas Técnicas de Apoio à Delimitação da REN", elaboradas pela CCDR-LVT, que corresponde à indicada no documento "Harmonização de definições e critérios de delimitação" do Secretariado Técnico da CNREN.

Integram esta tipologia as áreas que apresentam riscos de erosão muito elevados (classe R5), tendo sido utilizadas as da classe R4 (riscos de erosão elevados) para dar compacidade às manchas resultantes, o que está de acordo com a referida metodologia.

Os documentos agora remetidos contêm, tal como solicitado no anterior parecer da CCDR, os elementos de base elaborados para a delimitação, nomeadamente a carta de solos.

Também a memória descritiva e justificativa foi aprofundada, incluindo agora, os cartogramas relativos aos declives e à erodibilidade, bem como a indicação do tipo de solos existentes no concelho.

Quanto á determinação do índice de erodibilidade do solo refere a memória descritiva e justificativa que foram considerados os trabalhos de Pimenta (1998) e Cardoso (1965), o que está de acordo com as orientações desta CCDR. Verifica-se, contudo, existirem alguns solos no concelho de Cascais cujo índice de erodibilidade não consta daqueles trabalhos, parecendo-nos que foi determinado por analogia com o que foi desenvolvido naqueles trabalhos, (conforme indicado nas fichas acima referidas) aspeto que deve ser referido.

No que respeita ao tipo de solos existentes no concelho verificou-se existir algumas incorreções quer no quadro da página 102, quer na carta de solos, das quais se destacam:

No quadro está repetida a referência a "Litólicos Não Húmicos", "Litólicos Húmicos", "Mediterrâneos Pardos de Materiais Calcários Para-Barros", "Mediterrâneos Pardos de Materiais Calcários Para-Solos Hidromórficos", "Mediterrâneos Pardos de Materiais Não Calcários Normais", aspeto que carece de correção.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

Neste mesmo quadro não estão referidos os "Solos Calcários, Pardos dos Climas de Regime Xérico, Para-Litossolos" (Pcdc), identificados na carta de solos.

Os solos de Baixa (Coluviossolos) Calcários, Sblc, e por analogia os Sbac, Sbc, têm um índice de erodibilidade, de acordo com Pimenta (1998) de 0,42, a que corresponde um grau de erodibilidade moderada. No referido quadro está indicado que apresentam uma erodibilidade fraca, aspeto que carece de correção ou clarificação.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
SASCAIS

Na carta os solos Pago, Pao, Pato e Pdg estão indicados como "Solos Argiluviados Pouco Insaturados, Mediterrâneos, Pardos, de Materiais Calcários", mas na Nota Explicativa da Carta de Solos de Portugal, do INSTITUTO DE HIDRÁULICA ENGENHARIA RURAL E AMBIENTE, são descritos como "Solos Argiluviados Pouco Insaturados, Mediterrâneos, Pardos, de Materiais Não Calcários", e o solo Vcd' é referido como "materiais não calcários", quando de acordo com aquela nota explicativa deve ser "materiais calcáreos"

Face ao exposto sugere-se uma revisão geral das nomenclaturas e uma eventual aferição dos riscos de erosão, no caso do lapso do grau de erodibildade.

Referira-se ainda, que as áreas *de elevado risco de erosão hídrica do solo* associadas às zonas costeira não devem ser consideradas para efeitos de integração na presente tipologia de áreas uma vez que estas estão associadas ao sistema litoral.

- *Áreas de instabilidade de vertentes*

Na sequência do parecer emitido à proposta anterior, a delimitação das áreas de instabilidade de vertentes foi profundamente alterada, seguindo as recomendações aí referidas.

Refere a autarquia que, na ausência de relatos comprovativos de fenómenos associados à instabilidade de vertentes, foi realizada uma exaustiva recolha de campo com o objetivo de encontrar indícios da sua existência, da qual resultou a identificação de 11 áreas onde se comprovou a existência de movimentos de vertentes.

Na memória descritiva é apresentado um quadro com a caraterização destes movimentos, considerando o tipo de movimento, a superfície afetada, o volume de material mobilizado, a profundidade do plano de rotura, o declive médio, exposição predominante, afloramento litológico, ocupação do uso do solo e perfil da vertente.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
SASCAIS

O método utilizado para a avaliação da suscetibilidade à ocorrência de movimentos de vertentes baseia-se no conceito de função de favorabilidade.

Foram identificados como fatores de instabilidade (fatores de predisposição): declive, exposição solar, perfil transversal, unidades litológicas e ocupação e uso do solo.

A probabilidade de encontrar um movimento de vertente, considerando os vários mapas temáticos, resultou da integração da probabilidade condicionada.

CÂMARA MUNICIPAL REGISTADO 12 JAN. 2015 CASCAIS

S06440-201205-00.05-10997-DSOT/DOT-S - 3

Integram esta tipologia de REN as áreas que registaram valores mais elevados de suscetibilidade, tendo sido excluídas as áreas costeiras.

Sobre a metodologia apresentada verifica-se que a mesma corresponde aos procedimentos metodológicos constantes da proposta de orientações estratégicas.

No que respeita ao fatores de predisposição, tem vindo a ser entendimento desta CCDR que estando em causa a determinação da suscetibilidade das áreas à ocorrência dos fenómenos de movimentos de massa em vertentes, o uso do solo, por ser um fator facilmente alterável, não deve ser considerado nesta avaliação, por poder conduzir a alterações "artificiais" dessa suscetibilidade.

Sobre a proposta agora apresentada deve ser esclarecido a que corresponde, no caso em concreto os "valores mais elevados". De referir ainda que a delimitação apresentada inclui algumas áreas que parecem corresponder a taludes da autoestrada A5, aspeto que carece de ser confirmado.

<u>Carta com a delimitação da REN Bruta (escala 1:10.00)</u>

Esta carta deve ser completada com a toponímia, sendo aconselhável incluir, também, o nome das praias.

<u>Outras considerações:</u>

Tratando-se de uma proposta elaborada de acordo com o Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de Agosto, relembra-se que caso não venham a ser aprovadas as orientações estratégicas tal delimitação deve ser aprovada e publicada ao abrigo do Decreto-Lei nº 93/90, de 19 de Março.

Neste último caso, deverão ser assumidas as tipologias previstas naquele diploma, salientando-se desde já que:

CÂMARA MUNICIPAL REGISTADO 8 JUN. 2015 CASCAIS

- deverão ser retiradas as margens dos cursos de água;

- as *áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo* e as *áreas de instabilidade de vertentes* deverão ser identificadas como *áreas com riscos de erosão;*

- devem ser assinaladas as "escarpas", conforme definido no Decreto-Lei nº 93/90, de 19 de Março "vertente rochosa com declive superior a 45º"

- as *zonas adjacentes* e as *zonas ameaçadas pelas cheias não classificadas como zonas adjacentes* deverão ser identificadas como *zonas ameaçadas pelas cheias;*

- deverão ser delimitadas as cabeceiras das linhas de água. Refira-se que de acordo com o Decreto-Lei nº 93/90, de 19 de Março, estas têm funções específicas, pelo que devem ser integradas na REN as áreas que garantam tais funções, e que estejam associadas a linhas de água integradas na REN.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
12 JAN. 2015
CASCAIS

29.Maio.2012

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

23276

CASCAIS

PLANO DIRETOR MUNICIPAL
[**REVISÃO**]

CÂMARA MUNICIPAL
REVISÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

Elementos que Acompanham o Plano

Relatório – Anexos (Anexo 10)

CÂMARA MUNICIPAL
REVISÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

DEZEMBRO |2014

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E COMPARTICIPAÇÕES | **DPC**

DIVISÃO DE ORDENAMENTO E PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO | **DORT**

23277

Expediente e Arquivo
E 05196 Data 4/4/2012
Classif.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

S03620-201203-00.05-06010-DSOT/DOT - S

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
12 JAN. 2015
CASCAIS

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	LISBOA,
		S03620-201203-00.05-06010-DSOT/DOT Proc. **16.05.05.02.000003.2000**	

ASSUNTO: **Revisão do PDM**
Avaliação Ambiental - DL 232/2007 de 15/06
Parecer ao Relatório de Fatores Críticos para a Decisão

No âmbito do procedimento de Avaliação Ambiental da revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais, e em resposta à Vossa solicitação enviamos em anexo o parecer desta CCDR ao Relatório de Fatores Críticos para a Decisão – Fevereiro de 2012.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

Eduardo Brito Henriques, Prof. Doutor

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
8 JUN. 2015
CASCAIS

Anexo: Documento nº I05022-201203-/-00114-DSOT/DOT - 22-03-2012
MG

PARECER TIPO 4	
ANÁLISE DO RELATÓRIO DE FACTORES CRITICOS DE DECISÃO D.L. n.º 232/07, de 15 de Junho, n.º 3, artigo 5.º/ DL 380/99, de 22/09 com a redação dada pelo DL 46/2009, de 20/02, n.º 7, artigo 74.º	FICHA DO GESTOR DO PROCESSO (parecer final)

IDENTIFICAÇÃO	
Parecer n.º:	105022-201203-/-00114-DSOT/DOT
Processo n.º:	
Tipologia do Plano:	
Procedimento:	Revisão
Designação	Plano Diretor Municipal
Câmara Municipal de:	Cascais
Equipa técnica:	
Contextualização:	Avaliação Ambiental do processo de revisão de Plano Diretor Municipal

CÂMARA MUNICIPAL RECEPÇÃO 12 JAN. 2015 CASCAIS

APRECIAÇÃO CONCLUSIVA Análise da estrutura e conteúda do RFCD	
Introdução (onde se apresenta o relatório e o seu enquadramento legal, bem como o contexto de realização da AA)	Cumprido
Objetiva e metodologia da AA (onde se apresenta o objetivo da AA e a metodologia que vai ser seguida, designadamente se é uma metodologia de base estratégica ou de base AIA, bem como o cronograma de articulação do processo de AA com o processo de planeamento)	*O relatório segue uma metodologia de Avaliação Ambiental Estratégica, tal como descrita em Partidário., M.R (2007)* *Releva-se sendo consideradas as questões estratégicas do Plano como compatíveis com, e contributivas para, objetivos ambientais, refere-se pretender-se sobretudo que a AAE avalie de que modo o PDM poderá assegurar que estas linhas estratégicas sejam concretizadas de modo sustentável.*
Objeto de avaliação (onde se apresenta de forma objetiva e sumária o que se vai avaliar, apenas os aspetos essenciais para se poder perceber o objeto de avaliação)	No ponto 2.1, do RFC é apresentada a *Abordagem Específica* que integra três pontos: 1) Focalização – corresponde à identificação, justificação e apresentação dos FCD; 2) Análise de Tendências – corresponde a um diagnóstico estratégico fortemente articulado com o diagnóstico desenvolvido pela equipa do PDM-Cascais, e 3) Avaliação de impactes de natureza estratégica – tendo por base a análise de tendências realizada, pretende avaliar as oportunidades e os riscos das opções de desenvolvimento, face ao futuro desejável ambicionado par o município

CÂMARA MUNICIPAL RECEPÇÃO 8 JAN. 2015 CASCAIS

105022-201203-/-00114-DSOT/DOT-S - 2

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

SOCIO-ECÓNOMIA

A estratégia de sustentabilidade de Cascais considera como eixos:

. qualidade de vida urbana: *acrescenta-se como ameaça percecionada a incapacidade para gerir limites de expansão urbana do solo;*
. criatividade, conhecimento e inovação;
. valores ambientais: *reforça-se como ameaça percecionada a tendência para a invasão da urbanidade" nos espaços naturais e a incapacidade para gerir limites de expansão urbana do solo;*
. coesão territorial e inclusão social
. cidadania ativa: *pede-se a clarificação das componentes relativas às "Dificuldades de articulação de políticas sectoriais nacionais com implicações espaciais na região" e à "insuficiente flexibilidade de gestão na administração pública".*

Fatores Críticos para a Decisão - FCD (onde se apresentam as FCD e a sua descrição, seguida da apresentação dos elementos de base estratégica)

4.1. Elementos de base estratégica: Questões estratégicas (QE), Questões ambientais (QA) e Quadra de Referência Estratégico (QRE):

SÓCIO-ECÓNOMIA

Face ao contexto de arranque apresentado para o município, na "síntese das problemáticas e oportunidades estratégicas identificadas" segundo os documentos considerados relevantes, assim como levando em conta os processos movidos pelo Município em ações/projetos, entendemos, sugerindo-o, que deverão ser atendidos como elementos de caráter estratégico a integrar no resultado do conteúdo dos Fatores Críticos para a Decisão, com relevância para a avaliação:

. *grau de eficácia da colaboração entre o conjunto entidades públicas ou equivalentes e privadas e do reconhecimento das iniciativas da sociedade civil em processos de desempenho de integração e capacitação social*
. *grau de afetação, de vulnerabilidade e de risco de desvalorização ou de invasão/artificialização dos espaços naturais existentes (ou de preservação), com relevo para áreas especiais/classificadas ou com caráter semelhante*
. *grau de integração ou de compatibilização entre coesão e integração social e competitividade/desempenho do Município.*

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
8 JUN. 2015
CASCAIS

4.1.1. Questões Estratégicas (QE) (relativas ao objeto de avaliação)

Questões Estratégicas (QE)

i. Transformar Cascais num território com qualidade de vida urbana, promovendo a compacidade e policentrismo do território,

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

criando espaços públicos de qualidade e proximidade e promovendo a conectividade territorial;

ii. Promover a criatividade, conhecimento e inovação, estimulando a competição através da busca de novos nós de valor acrescentado e estimulando a atividade económica de elevado perfil;

iii. Preservar os valores ambientais, reduzindo a pressão sobre os recursos e encorajando e facilitando a consciência ecológica

iv. Transformar Cascais num território coeso e inclusivo, apostando na diversidade social e fomentando a dinamização social inclusiva;

v. Impulsionar a democracia de proximidade através da promoção da cidadania ativa, do fomento do espírito de comunidade e da promoção do voluntariado e da responsabilidade social.

»» Não é claro em que medida o Plano Diretor Municipal pode contribuir para a <u>questão</u> nº V

Definição dos Eixos estratégicos de desenvolvimento territorial

- Cascais território com qualidade de vida urbana (RT&M) (C&I)
  - . promover a compacidade e policentrismo do território
  - . criar espaços públicos de qualidade e proximidade
  - . promover a conectividade territorial
- Cascais território de criatividade, conhecimento e inovação (RT&M) (MC)
  - . estimular a competição: cooperar para competir, buscando novos nós de valor acrescentado
  - . estimular a atividade económica de elevado perfil
- Cascais território de valores ambientais (RT&M) (R&AC)
  - . reduzir a pressão sobre os recursos
  - . encorajar e facilitar a consciência ecológica
- Cascais território coeso e inclusivo (RT&M) (C&I)
  - . apostar na diversidade social
  - . fomentar a dinamização social inclusiva
- Cascais, território de cidadania ativa (C&I)

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

036220-201203-000.05-060010-DSOT/DOT-S - 3

	(MC) . impulsionar a democracia de proximidade. SOCIO -ECONOMIA Levar em conta o referido e feito acrescer em 4
4.1.2. Questões Ambientais (QA) (onde, se for o caso, se apresenta a adoptação dos fatores ambientais ao caso em avaliação)	Fatores críticos para a decisão: (questões ambientais associadas consideradas) . Requalificação territorial e mobilidade: Alterações climáticas, Estrutura e Funcionalidade Ecológica, Mobilidade . Coesão e inclusão: Assimetrias sociais, Saúde e bem-estar . Riscos e alterações climáticas: Alterações climáticas, Qualidade ambiental, Vulnerabilidade territorial; Marca Cascais: Gestão de recursos ambientais, Energia, Património, Competitividade e economia verde.
4.1.3. Quadro de Referência Estratégica (QRE) (onde se apresenta a síntese do QRE e sua relação com as FCD)	Cumprido – Verificamos que, entre outros, são indicados: - PNPOT – Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território - PROTAML – Plano Regional de Ordenamento da Área Metropolitana de Lisboa - Plano da Bacia Hidrográfica do Tejo (PBHT) - Plano da Bacia Hidragráfica das Ribeiras do Oeste (PBHRO) - Plano Sectorial da Rede Natura - Plano de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana de Lisboa (PROF-AML) - Plano de Ordenamento do Parque Natural Sintra Cascais - Estratégia Nacianal para a Gestão Integral da Zona Costeira (ENGIZC) - Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sintra / Sado e Cidadela / S. Julião da Barra - Plana Estratégico Nacional para o Turismo (PENT) - Plano Estratégico dos Transportes (PET) No caso específico do PROTAML, verificamos que é assumida a sua relação com todos os Fatores Críticos para a Decisão estabelecidos no âmbito deste procedimento. Aparentemente é extemporânea a referência à orientação preconizada no PROTAML no sentido de ser dada prioridade à construção do Hospital de Cascais.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
8 JUL. 2015
CASCAIS

036201-201203-00.05-06010-DSOT/DOT-S - 3

CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO 12 JAN. 2015 CASCAIS 4.2. Critérios de avaliação e indicadores por FCD (onde se justifica os critérios e os indicadores, apresentando o âmbito e objetivos dos critérios e relação entre critérios e indicadores)	**ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO** FCD - Requalificação Territorial e Mobilidade Questiona-se se foi ponderada a adequabilidade de incluir no objetivo deste FCD: a avaliação da integração na paisagem de eventuais áreas urbanizáveis ou novas ocupações em espaço rural. Questiona-se se a problemática da ocupação dispersa do território, a qual está contemplada no Critério - Consolidação Urbana, não deve constituir um Critério específico? Considerando que a crescente poluição dos solos e dos recursos hídricos foi identificada como problema/ameaça, parece-nos que o Critério Paisagem e Recursos Naturais deve dar maior enfoque a esta questão. FCD – Coesão e Inclusão Não é claro o de que forma o PDM pode contribuir para o Critério – Empreendedorismo Social. FCD Riscos e Alterações Climáticas Consideramos que deve incorporar uma intenção explícita de prevenção e não apenas de adaptação às ameaças geradas pelas alterações climáticas. Propomos a adaptação em conformidade do Critério – Vulnerabilidade aos Risco Naturais. Sugere-se que para além dos riscos de cheia e de subida do nível do mar seja também expressamente referido o risco associado à instabilidade geológica. CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO - 8 JUN. 2015 CASCAIS **SOCIO-ECONOMIA** FCD Requalificação territorial e mobilidade: consolidação urbana, renovação de territórios degradados, revitalização e qualificação do espaço público, paisagem e recursos naturais, mobilidade sustentável, construção sustentável e eficiência energética. Sugere-se a inclusão no critério consolidação urbana da avaliação da capacidade de contenção da expansão urbana e da contenção ao nível do nascimento ou do

reforço de novos focas expansionistas.

Relativamente aos indicadores sugere-se a avaliação da evolução do crescimento em termos de área e de população correspondente no que respeita às áreas com registo/incidência de expansão urbana, aqui incluindo a perspetiva no nascimenta e alastramento de focos de expansão (com deteção da origem, se planeada ou não), pretendendo daí retirar a perceção do tipo de fragilidade territorial neste domínia.

No critério paisagem e recursas naturais sugere-se a inclusão da avaliaçãa do grau de artificialização das paisagens e espaços naturais para a avaliação com vista à sua correção/contenção. Sugere-se que a este nível seja avaliada a contradição de orientações e prapostas entre a promoção/proteção/educação ambiental e a atuação que promove a artificialização destes espaços.

No critério revitalização e qualificação do espaço público e em matéria de avaliação/indicadores sugere-se a consideração da identificação e momento relativo à origem do espaço público (integrado ou não em ações de planeamento e urbanização, responsabilidade do empreiteiro ou da CM por exemplo, etc), com vista a identificar e avaliar a eficácia de intervenção nesta matéria.

FCD Coesão e inclusão: eliminação de assimetrias sociais e redução da pobreza, empreendedorismo social, equidade no acesso a equipamentos e serviços, estilos de vidas saudáveis.

No critério eliminação de assimetrias sociais e redução da pobreza sugere-se a integração da avaliação da colaboração entre o conjunto entidades públicas ou equivalentes e privadas e do reconhecimento das iniciativas da sociedade civil em processos de desempenho de integração e capacitação social.

FCD - Riscos e alterações climáticas: adaptação às alterações climáticas, vulnerabilidade aos riscos naturais, riscos de poluição.

FCD - Marca Cascais: reforço da identidade municipal, recursos naturais como ativo para

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

03620-201203-00.05-06010-DSOT/DOT-S - 3

	gerar valor, competitividade na AML, atração de empresas de elevado perfil, atração de população jovem qualificada. Relativamente ao critério recursos naturais como ativo para gerar valor sugere-se a avaliação em matéria de atividades desportivas de mar e capacidade de atrair eventos nacionais e internacionais e de torná-los regulares (veleiros, vela e remo), tratando-se de uma área a explorar. **RUÍDO** O RFCD estabelece um critério denominado "Riscos de Poluição" (integrado no FCD "Riscos e Alterações Climáticas"), o qual tem como objetivo a avaliação das questões ambientais relevantes para a manutenção da integridade física do ambiente urbano, relacionadas com a água, o ar, o solo e os resíduos. O município não possui estratégias específicas para o ambiente sonoro nem o considera como um fator crítico de decisão ou um critério de avaliação. Não existe qualquer referência explícita ou implícita à componente acústica do ambiente. Tal afigura-se coerente com o facto de este fator ambiental não ter sido contemplado no RFCD como um problema/ameaça nem como uma vantagem/oportunidade críticos para Cascais (cf. Quadro 1 do RFCD). Contudo, considera-se que não se encontra coerente com a realidade concelhia, patente nos Estudos de Caracterização já realizados no âmbito do processo de revisão do PDM (nos quais se verificam situações de violação dos valores limite na envolvente das principais fontes sonoras), nem com os problemas/ameaças identificados no RFCD para a Qualidade de Vida Urbana. Por outro lado, constituindo a integridade física do ambiente urbano uma preocupação do município e sendo uma das questões estratégicas do PDM "transformar Cascais num território com qualidade de vida urbana", não parece existir fundamento para que a preservação/diminuição dos níveis de exposição a ruído ambiente não constitua um critério de avaliação do PDM, o qual está intimamente relacionado com o modelo de ocupação. Esta questão assume ainda maior relevância quando se atenta no enquadramento legal

CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO 12 JAN. 2015 CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO 8 JAN. 2015 CASCAIS

23285

referente a este fator ambiental (RGR), que dispõe que a elaboração da proposta de ordenamento deve ter em consideração os níveis sonoros existentes e decorrentes da proposta e obriga ao cumprimento dos níveis máximos de exposição a ruído ambiente exterior relativos a zonas mistas e sensíveis, pelo que se entende que o PDM deverá contribuir para a diminuição das situações de violação dos valores limite e para a preservação de situações em cumprimento desses mesmos valores.

Assim, e sem prejuízo dessa Câmara Municipal optar por outros indicadores, considera-se que deverá ser incluído o indicador "Percentagem de população exposta a níveis sonoros superiores aos valores limite", no Fator Crítico para a Decisão – Requalificação Territorial e Mobilidade.

Neste contexto, considera-se também que a lista de entidades relevantes para consulta (Anexo I do RFCD) deverá incluir as entidades gestoras das infraestruturas de transporte, cujo contributo é essencial para a elaboração dos estudos de caracterização e para a conformação da proposta com o RGR, atendendo às suas competências no cumprimento dos níveis máximos de ruído ambiente exterior na área de influência das vias sob sua jurisdição (artigo 19º do RGR e Decreto-Lei nº 146/2006, de 31 de Julho, para Grandes Infraestruturas de Transporte).

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

RESÍDUOS

No Quadro 5 é feita a convergência entre os documentos estratégicos relevantes e os vários FCD sendo o PERSU II o único documento considerado aplicável.

Contudo o PERC (Plano Estratégico dos Resíduos de Cascais) possui eixos e medidas adaptadas à escala do concelho, mais específicas que o PERSU II pelo que este documento também deveria ter sido considerado

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
JAN. 2015
CASCAIS

Os resíduos aparecem indicados no Quadro 6 (Objetivos e critérios de avaliação dos FCD) como um dos critérios - Riscos de poluição (água, ar, solo, resíduos) do FCD Riscos e Alterações climáticas sendo o objetivo - Avaliação das questões ambientais relevantes para a manutenção da integridade física do ambiente urbano, ao nível do saneamento, gestão de resíduos, fontes de poluição e riscos

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

tecnológicos

Os indicadores escolhidos são

Medidas de incentivo à prevenção da produção de resíduos;

Recolha seletiva e destino final dos resíduos urbanos;

Fontes de poluição por tipo de poluição e localização.

Consideramos estes indicadores muito genéricos e pouco relevantes para efeito de monitorização do PDM-Cascais. Os indicadores devem refletir as metas dos documentos estratégicos que norteiam a avaliação.

<u>QUALIDADE DO AR</u>

Com especial relevância em termos de Qualidade do Ar, salienta-se que a extensão total da rede rodoviária é de 1.148km, representando a rede fundamental cerca de 8% do total (com cerca de 95km) a qual possibilita a ligação entre Cascais e os concelhos de Oeiras e Lisboa, o atravessamento do concelho e o acesso aos seus principais aglomerados, bem como a própria ligação entre alguns deles. A rede local constitui os restantes 92% da rede viária, rede esta que tem acomodado elevados volumes de tráfego (nalguns casos, tráfego pesado)

Neste contexto, no desenvolvimento das propostas de intervenção, essa Câmara Municipal assume ser fundamental considerar a construção de algumas das vias estruturantes já previstas, devendo ser privilegiada a rede que defina corredores estruturantes de ligações Nascente-Poente, a norte e sul do IC15/A5, mas também as vias que permitam retirar do interior dos aglomerados os fluxos de atravessamento (nomeadamente os pesados).

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

Problemas e oportunidades no município de Cascais

Com especial relevância para a Qualidade do Ar, a C.M. de Cascais considera o modelo da mobilidade um ponto fraco, por assentar sobretudo no modo rodoviário, especialmente em formas de utilização individual.

A concretização da rede viária concelhia de nível 1, 2 e 3 (cf. ETAC) é considerada uma oportunidade.

Fatores Críticos para a Decisão

Foram identificados quatro FCD, entre os quais, o FCD Riscos e Alterações Climáticas, cujo

0362O-201203-00.05-060010-DSOT/DOT-6 - 3

âmbito consiste na avaliação em como o PDM adota medidas de adaptação face às ameaças geradas pelas alterações climáticas, designadamente riscos de cheia e subida do nível do mar, bem como outros riscos naturais e tecnológicos.

Elementos de base estratégica (QE, QAS, QRE)

Questões Estratégicas (QE)

As QE resultam diretamente das orientações estratégicas definidas no âmbito da Proposta de Revisão do PDM de Cascais, incluindo a preservação dos valores ambientais, reduzindo a pressão sobre os recursos e encorajando e facilitando a consciência ecológica.

Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS)

Os FCD, Coesão e Inclusão e também Riscos e Alterações Climáticas, asseguram o tratamento das QAS consideradas pela C.M. relevantes para o PDM de Cascais, incluindo as alterações Climáticas e a Qualidade Ambiental, e também as QA relativas à Atmosfera.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

Quadro de Referência Estratégico (QRE)

Para a definição do QRE foram analisadas as políticas, programas e/ou planos que enquadram estrategicamente o PDM-Cascais e para o qual estabelecem objetivos e/ou metas de sustentabilidade, nomeadamente:

O Plano Estratégico dos Transportes (PET), o qual é considerado um documento estratégico pela C.M. de Cascais, com relevância para os quatro FCD identificados.

O Plano de Melhoria da Qualidade do Ar de Lisboa e Vale do Tejo, é considerado um documento estratégico com relevância quer para o FCD Requalificação Territorial e Mobilidade, quer para o FCD, Riscos e Alterações Climáticas.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
8 JAN. 2015
CASCAIS

A Qualidade do Ar não foi considerado como um critério de avaliação no âmbito do FCD Requalificação Territorial e Mobilidade. No que concerne ao FCD Riscos e Alterações Climáticas, foi incluído genericamente o Ar, dentro do critério de avaliação Riscos de Poluição, tendo estabelecido como indicador as fontes de poluição por tipo de poluição e localização.

03620-201203-00.05-06010-DSDT/DOT-S - 3

	Não foram estabelecidas metas para as orientações de ambiente e sustentabilidade relativas à Qualidade do Ar e expressas através da: • Promoção de ações conducentes à diminuição da ressuspensão de partículas (através do aumento da frequência da lavagem de ruas e pavimentação de arruamentos) • Promoção de campanhas (desenvolvimento de websites) e cursos de eco-condução em frotas de transporte de passageiros e de mercadorias e para ligeiros de passageiros, com o objetivo de sensibilização ambiental dedicada à problemática da qualidade do ar e mobilidade sustentável De acordo com a informação disponibilizada no RFCD, a C.M. de Cascais não considera que o fator Qualidade do Ar, constitua uma referência ambiental a partir da qual o PDM Cascais deva ser avaliado estrategicamente. O estudo da caracterização Biofísica, Paisagística e Ambiental, o qual inclui o Estado do Ambiente apenas caracteriza o Ruído, não fazendo a caracterização respeitante à Qualidade do Ar. No entanto a C.M. de Cascais pretende concretizar a rede viária concelhia prevista, sendo que a Qualidade do Ar é fortemente influenciada pelo tráfego rodoviário. O conhecimento dos níveis de poluição atmosférica é indispensável para se avaliar a necessidade da sua monitorização. Torna-se assim necessário que na caracterização Ambiental, seja incluída a caracterização da Qualidade do Ar do Concelho de Cascais. Esta caracterização deve incluir os valores estimados, através da modelação das concentrações no ar ambiente, com base em valores de concentrações medidas, p. ex. registados na estação da Rede de Monitorização da Qualidade do Ar existente em Cascais, ou proveniente de campanhas de monitorização, e afetos dos fatores associados ao tráfego rodoviário. Entre outra informação, este estudo deve ainda incluir, a identificação das principais fontes poluidoras, bem como as concentrações no ar ambiente dos poluentes com maior relevo no tráfego rodoviário (PM10 e NO2).

CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO 12 JAN. 2015 CASCAIS

4.3. Fontes de informação (que irão ser utilizadas para realizar a avaliação)	Esta matéria é pouco desenvolvida e especificada, denotando a falta de perceção concreta quanto às fontes de informação. O tipo de indicadores e matérias de avaliação previstas requerem trabalho mais direcionado.
Estratégia de comunicação (onde se apresenta a estratégia de comunicação e envolvimento das agentes e instituições)	Não Cumprido
ANEXO I – Quadro de Referência Estratégico (onde se identificam os objetivos e metas das políticas de referência que são relevantes e aplicáveis (ambiente, sustentabilidade, sectoriais)	Cumprido
ANEXO II – Entidades a consultar (onde se apresentam as entidades relevantes que devem ser consultadas, não exclusivamente as que são referidas na legislação)	São identificadas as *entidades relevantes* definidas pelo DL 232/2007 de 15 de Junho e *outras entidades recomendadas*. Deverá incluir as entidades gestoras das infraestruturas de transporte.

Parecer Final

CONCLUSÃO

É nosso entendimento que o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão apresentado, embora bem estruturado, não assegura que o Relatório Ambiental possa vir a cumprir os objetivos previstos no DL 232/2007 de 15/06.

Neste sentido, consideramos que alguns *Objetivos* e *Critérios* podem ser melhor definidos, e, sobretudo, que a generalidade dos *Indicadores* não dão resposta à avaliação sugerida nos Critérios, estando mais direcionados para a Caracterização do concelho do que para a avaliação dos efeitos da proposta de plano sobre o território e sobre as populações. Assim, propomos a aferição do relatório, a qual deve incluir a ponderação das questões apresentadas nesta apreciação.

CÂMARA MUNICIPAL RECEBIDO 12 JAN. 2015 CASCAIS

Técnico Responsável - Dra. Maria Reis Gomes | Data: 23/03/2012

ANEXO

Sugestão de estrutura para a Relatória Ambiental

1. Introdução

Identifica o RA em relação ao plano ou programa, as responsabilidades do plano ou programa e do RA, a legislação que enquadra a avaliação e o plano ou programa e os antecedentes mais imediatos (e.g. referência ao relatório das FCD e às consultas realizadas).

2. Objetivo e metodologia da AA

Apresenta o objetivo da AA e a metodologia seguida, bem como o cronograma de articulação do processo de AA com o processo de planeamento.

3. Objeto de avaliação

Pode designar genericamente o Plano, mas preferencialmente deve particularizar se se trata das questões estratégicas (poderão estar na forma de objetivos estratégicos, prioridades, linhas de força, cenários), das grandes opções estratégicas (podem coincidir com os cenários, ou não, depende de cada caso), do modelo territorial e/ou do zonamento proposto (ver NOTA final). É aqui que se distingue a que fase do processo de planeamento se está a aplicar o relatório.

4. Fatores Críticos para a Decisão (FCD), Critérios e Indicadores

Constitui uma síntese do Relatório dos FCD, afinados após a consulta pública e institucional. Inclui um quadro síntese do QRE (principais planos, programas e políticas com os quais se relaciona) e a relação entre as FCD e os fatores ambientais previstos na legislação. Os FCD possuem um objetivo, e estruturam-se em critérios que por sua vez se estruturam em indicadores quantitativos ou qualitativos.

5. Análise e Avaliação Estratégica por FCD

Cada um dos FCD estrutura este capítulo (deve haver um número n de subcapítulos, com n = nº de FCD). Cada FCD é estruturado da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL RECEBIDO 8 JUN. 2015 CASCAIS

5.n.1. Objetivos do FCD e breve descrição.

Identifica o objetivo da FCD que delimita o âmbito da análise e avaliação correspondente (por norma não deve ultrapassar meia página, de preferência um parágrafo).

5.n.2. Análise de tendências por FCD e análise SWOT

Começa com um quadro com uma síntese dos objetivos e metas saídos do QRE e relevantes para esse FCD. Segue com uma análise tendencial por critério, utilizar os indicadores. Pode incluir uma análise de cenários se esta não tiver sido feita separadamente. Integra uma síntese na forma de análise SWOT.

5.n.3. Oportunidades e riscos por FCD

Avaliação das opções estratégicas/modelo territorial/propostas de zonamento, tendo por referência objetivos de sustentabilidade (quando disponível) e o QRE, identificando oportunidades e riscos conforme o sentido da tendência face aos referenciais de avaliação.

5.n.4. Programa de seguimento: inclui diretrizes para planeamento ou programação, gestão, monitorização e pós-avaliação, bem como um quadro de governança.

As diretrizes constituem medidas que assegurem que os riscos identificados sejam evitados e as oportunidades aproveitadas. As diretrizes de monitorização e pós-avaliação podem ser separadas de forma clara num programa de execução, para dar resposta mais direta à legislação.

O Quadro de governança para ação (exigências institucionais e de responsabilidade para melhor desempenho) destina-se à identificação de partilha de responsabilidades para efeito da implementação do plano ou programa e das diretrizes que saem da avaliação.

6. Síntese da Avaliação Ambiental Estratégica (integração de resultados).

7. Conclusões

Resumo Não Técnico

NOTA:

Apesar de a legislação só exigir a apresentação de um RA, o processo de AAE, sendo iterativo, pode gerar avaliações intermédias, e consequentemente, mais do que um relatório. Caso tenham existido avaliações intermédias ou intercalares (e.g. análise de compatibilidades e conflitos, avaliação de cenários, avaliação de opções, avaliação do modelo territorial), deverão ser abertos capítulos no RA para apresentar uma síntese de cada um desses resultados. Poderá assim ocorrer que o proponente solicite a apreciação das instituições ambientais para mais do que um relatório (e.g. compatibilidades e conflitos, avaliação de cenários, opções estratégicas, modelo territorial) consoante seja apropriado. Este processo poderá ter lugar, por exemplo, no âmbito do acompanhamento da elaboração de PDMs.

Outros relatórios, além do Relatório Ambiental, que contribuem para o processo de AAE:

1. Análise de compatibilidades e conflitos

Pretende identificar conflitos e sinergias entre objetivos sectoriais, que podem constituir potenciais riscos e oportunidades. Podem incluir também análise de objetivos de sustentabilidade deste modo analisando de que modo o plano ou programa contribui para objetivos de sustentabilidade.

2. Avaliação de cenários

Sempre que um plano ou programa inclua o desenvolvimento e análise de cenários estes deverão ser objeto de AAE. É um dos momentos críticos dos processos de AAE e de planeamento, onde existe a oportunidade antecipada fazer uma análise ambiental e de sustentabilidade e uma convergência de prioridades. Pode igualmente constituir uma discussão de alternativas em AAE.

3. Avaliação de opções estratégicas

As opções estratégicas representam os caminhos possíveis da estratégia que vier a ser adotada pelo plano ou programa. Constitui uma das formas de discussão de alternativas em AAE, complementar à avaliação de cenários caso tenha ocorrido. A avaliação de opções é uma das componentes indispensáveis numa metodologia de AAE de natureza estratégica.

4. Avaliação do modelo territorial

O modelo territorial deveria ser o segundo momento de avaliação indispensável numa metodologia de AAE de base estratégica, já que concretiza as opções estratégicas antes consideradas. O modelo constitui a proposta estratégica do plano territorial. O zonamento e as propostas de ação são já uma concretização do modelo territorial e devem ser utilizados como elementos que ilustram o que se quer com o modelo territorial.

As propostas de ação em si não devem ser objeto de avaliação isoladamente, porquanto não constituem estratégia em si e não possuem ainda detalhe suficiente para serem avaliadas como projetos.

CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO - 8 JUN. 2015 CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO 12 JAN. 2015 CASCAIS

S03620-201203-00.05-06010-DSDT/DDT-S - 3

CASCAIS

PLANO DIRETOR MUNICIPAL
[**REVISÃO**]

CÂMARA MUNICIPAL
REVISÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

Elementos que Acompanham o Plano

Relatório – Anexos (Anexo 11)

CÂMARA MUNICIPAL
REVISÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

DEZEMBRO |2014

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E COMPARTICIPAÇÕES | **DPC**

DIVISÃO DE ORDENAMENTO E PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO | **DORT**

23292

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
21 FEV. 2013
CASCAIS

6
111

INFORMAÇÃO A REUNIÃO DE CÂMARA

Data: **21 – 02 - 2013**

Proposta nº **252-2013**

Pelouro: **Planeamento do Território**

ANEXO 6

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

Assunto: **Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais**

Considerando que:

a) A 14 de junho de 2000 a Câmara Municipal de Cascais deliberou proceder à revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), através da proposta n.º777/2000 e promoveu um período de participação preventiva de 1 de julho a 15 de setembro, que foi prorrogado até ao dia 31 de outubro, para formalização de sugestões e para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de revisão.

b) As mencionadas deliberações foram publicadas no Diário da República n.º 170, Apêndice n.º 104, II Série de 25 de Outubro de 2000 e Diário da República n.º247, Apêndice n.º 144, II Série através dos Avisos 6426/2000 e 8149/2000, respetivamente.

c) A 22 de novembro de 2000 foi constituída a Comissão Técnica de Acompanhamento da Revisão do PDM (CTA).

d) No âmbito do processo de revisão do PDM, a Assembleia Municipal aprovou a 24 de junho de 2002 o estabelecimento de medidas preventivas, pelo prazo de dois anos, prorrogável por mais um ano, publicadas através da Resolução de conselho de Ministros n.º 21/2003, no Diário da República n.º 39, I Série –B, de 15 de fevereiro.

e) A 29 de novembro de 2004, a Assembleia Municipal prorrogou por mais um ano as medidas preventivas que foram objeto de publicação no Diário da República n.º 30, I Série –B, de 11 de fevereiro.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
8 JUN. 2015
CASCAIS

f) Em fevereiro de 2005 e no âmbito da fase de Estudos de Caraterização, a CMC remeteu à CTA uma proposta de revisão constituída por Estudos de Caraterização, Aspetos Formais do Plano – Proposta e Pareceres das restantes Entidades da CTA que foi objeto de parecer dessa Comissão.

g) Por despacho da Vice presidente da Comissão de Coordenação e desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo de 12/04/2011, publicado no Diário da República n.º 79, 2.ª série, de 21 de abril, a CTA foi convertida em Comissão de Acompanhamento (CA) presidida pelo representante da CCDR-LVT.

23293

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
21 FEV. 2013
CASCAIS

112

h) No sentido do parecer da CTA os Estudos de Caraterização e a proposta de revisão foram corrigidas e a 22 de julho de 2011, a CMC remeteu à CA uma proposta para apreciação que foi objeto de parecer favorável, embora condicionado às propostas de alterações sugeridas pelas entidades.

i) As sugestões e alterações foram contempladas na proposta de revisão que a CMC aprovou remeter para parecer final da CA na sua reunião de 21 de fevereiro de 2012.

j) A revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais decorreu, nos últimos nove meses, com a plena participação de todos os serviços da CMC e das Empresas Municipais, mobilizando a participação e os contributos dos técnicos respetivos e dando acrescidas garantias da eficácia de aplicação do novo PDM.

k) Tiveram lugar varias reuniões com a entidades oficiais que preponderam no processo de elaboração do PDM, designadamente a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, a Agência Portuguesa do Ambiente e a Direção Regional de Agricultura de Lisboa e Vale do Tejo.

l) Está concluída a proposta de revisão do PDM.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

m) As fases da tramitação da revisão do PDM posteriores à elaboração da proposta nos termos dos artigos 75.º-A, 75.º- B, 76.º, 77.º, 78.º, 80.º, 81.º, 148.º e 149.º do RJIGT são:

- A Câmara Municipal de Cascais (CMC) apresenta a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), os pareceres emitidos e o relatório ambiental à Comissão de Acompanhamento (CA) para efeitos de emissão de parecer escrito.

- A CA emite um parecer escrito assinado por todos os seus membros, com menção expressa da orientação defendida.

- Na sequência da emissão do mencionado o parecer pela CA, a CMC pode promover, nos 20 dias subsequentes à realização de reuniões de concertação com as entidades, que no âmbito daquela comissão, hajam formalmente discordado das soluções propostas, tendo em vista obter uma solução concertada.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
CASCAIS

- A CMC reformula a proposta de plano em função do parecer da CA e das reuniões de concertação e procede à abertura do período de discussão pública, que não deve ser inferior a 30 dias, anunciado com a antecedência de 5 dias.

- O anúncio de abertura do período de discussão pública deve ser publicado através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulgado na comunicação social, no boletim municipal e na página da internet.

- A CMC pondera as reclamações, sugestões, observações e pedidos de esclarecimento dos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem:

23294

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
21 FEV. 2013
CASCAIS

- ✓ A desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes;
- ✓ A incompatibilidade com planos, programas e projetos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
- ✓ A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- ✓ Eventual lesão de direitos subjetivos.

- A resposta será comunicada por escrito aos interessados, sem prejuízo do disposto no n.º 4, do artigo 10.º da Lei n.º 83/95, de 31 de agosto, que estabelece a opção pela publicação das respostas em dois jornais diários e um nacional se os interessados forem em número superior a 20.

- A CMC divulga os resultados da discussão pública através da comunicação social e da página da internet.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
12 JAN. 2015
CASCAIS

- A CMC elabora a versão final da proposta de revisão.

- Após a elaboração, a CMC envia a versão final da proposta de revisão à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), que pode emitir parecer final no prazo de 10 dias improrrogáveis.

- O parecer final da CCDR-LVT, não possuiu caráter vinculativo e incide apenas sobre a conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes e a compatibilidade ou conformidade com os instrumentos de gestão territorial eficazes.

- A Assembleia Municipal aprova a revisão do PDM mediante proposta apresentada pela CMC.

- A CMC publica a deliberação municipal que aprova a revisão do PDM, o regulamento, a planta de ordenamento e a planta de condicionantes na 2.ª série do Diário da República e depósito na Direção Geral do Território (DGT), via eletrónica e através da plataforma informática, nos termos da Portaria n.º 245/2011, de 22 de junho, que define os requisitos, as condições e as regras de funcionamento e de utilização da plataforma informática destinada ao envio dos instrumentos de gestão territorial para publicação no Diário da República e depósito na Direção-Geral do Território (DGT).

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
8 JUN. 2015
CASCAIS

- Entre a aprovação e a publicação do PDM o prazo não deve ser superior a 3 meses.

- A CMC envia à Agência Portuguesa de Ambiente (APA) o Plano e a Declaração Ambiental.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
21 FEV. 2015
CASCAIS

- A CMC divulga o Plano e a Declaração Ambiental através da comunicação social, no boletim municipal e na página da internet.

n) A proposta de revisão do PDM está em condições de ser enviada para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo para parecer da Comissão de Acompanhamento e das demais entidades a consultar, para efeitos de parecer final.

o) A proposta de revisão do PDM de Cascais é constituída por:

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

1) ELEMENTOS QUE CONSTITUEM

a) REGULAMENTO;
   i) Regulamento;
   ii) Anexo I;
   iii) Anexo II;

b) PLANTA DE ORDENAMENTO;
   i) Planta de Classificação do Solo;
   ii) Planta de Qualificação do Solo;
   iii) Planta de Estrutura Ecológica municipal;
   iv) Planta de Mobilidade e Acessibilidades dividida em;
      (a) Planta de Mobilidade;
      (b) Planta de Mobilidade - Perfis;
      (c) Planta de Acessibilidades;
   v) Planta de Planos com Repercussão Territorial;
   vi) Planta de Património;

c) PLANTA DE CONDICIONANTES;
   i) Planta de Áreas Protegidas Recursos e Valores Naturais, dividida em;
      (a) Planta de Áreas Protegidas;
      (b) Planta de Recursos e Valores Naturais;
      (c) Planta da Reserva Ecológica Nacional;
   ii) Planta de Equipamentos;
   iii) Planta de Infraestruturas;
   iv) Planta de Património.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

2) ELEMENTOS QUE ACOMPANHAM

a) ESTUDOS DE CARACTERIZAÇÃO;
b) RELATÓRIO;
c) RELATÓRIO AMBIENTAL;
d) PROGRAMA DE EXECUÇÃO E FINANCIAMENTO DO PLANO;
e) CARTA DAS ZONAS INUNDÁVEIS;
f) MAPA DE RUÍDO;
g) CARTA EDUCATIVA;
h) CARTA DO DESPORTO DO CONCELHO DE CASCAIS;
i) CARTA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS SOCIAIS DO CONCELHO DE CASCAIS;
j) ESTUDO DE TRÂNSITO DE ÂMBITO CONCELHIO;

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
21 FEV. 2013
CASCAIS

k) PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CONCELHO DE CASCAIS;
l) PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DO RUÍDO;
m) PLANO ESTRATÉGICO DE CASCAIS FACE ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS.

Tenho a honra de levar a conhecimento da Câmara e da Assembleia Municipal, a proposta de revisão do PDM que será submetida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo para emissão de parecer final da comissão de acompanhamento.

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

19-02-2013

X Carlos Carreiras

Assinado por: CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
21 FEV. 2013
CASCAIS

PONTO 6

PROPOSTA Nº 252 – 2013

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CASCAIS

[REVISÃO]

FEVEREIRO 2013

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

CASCAIS
Elevada às Pessoas

DMEI
Direção Municipal
Estratégia Inovação e Qualificação

CASCAIS

PLANO DIRETOR MUNICIPAL
[**REVISÃO**]

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

Elementos que Acompanham o Plano

Relatório – Anexos (Anexo 12)

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

DEZEMBRO |2014

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E COMPARTICIPAÇÕES | **DPC**

DIVISÃO DE ORDENAMENTO E PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO | **DORT**

23299

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

Exmo. Senhor Presidente
da Assembleia Municipal de Cascais
Dr. António Pires de Lima

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

006041 22-02 '13

Assunto: proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais

Foi com enorme satisfação que levei ao conhecimento da Câmara Municipal Cascais, na sua reunião extraordinária realizada hoje, 21 de fevereiro de 2013, a proposta de revisão do PDM que será submetida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo para emissão de parecer final da comissão de acompanhamento, já na próxima segunda-feira, dia 25 de fevereiro.

Não será necessário abundar sobre a importância deste documento, conscientes que estamos, que o mesmo estabelece as orientações e as políticas de ordenamento do território, do mesmo modo que se constitui como uma ferramenta estratégica com vista ao desenvolvimento sustentável do nosso concelho, numa ótica de coesão territorial.

Assim, cumpre-me remeter a V. Exa. cópia da proposta hoje apresentada ao Executivo Municipal e bem assim o suporte digital de toda a documentação que a acompanhava, para seu conhecimento e análise, ao mesmo tempo que tomo a liberdade de remeter cópias para cada um dos grupos de lista representados no órgão a que V. Exa superiormente preside, solicitando que lhes possa disponibilizar as mesmas, na certeza que este documento, pelas razões aduzidas, deve merecer ampla discussão e participação, quer de todos os partidos com assento nos órgãos municipais, quer por toda a sociedade civil.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
8 JAN. 2015
CASCAIS

Com efeito, e pese embora nesta fase, não haja, como V. Exa. bem sabe, obrigatoriedade de levar o assunto à Câmara e à Assembleia Municipal, acredito que só desta forma se estabelecem todas as condições para que esse debate ocorra com base nos princípios de transparência e democraticidade que devem, sempre, nortear o exercício do poder político.

Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel.: +351 21 481 51 72
Fax: + 351 21 482 50 57
presidencia@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

23300

Gabinete do Presidente

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

Informo ainda que, apesar de termos fortes expetativas de que documento esteja em condições de ser votado pelos órgãos municipais durante este mandato, é meu entendimento que pela sua importância estratégica, o mesmo só deverá ser votado após as próximas eleições autárquicas.

Com os melhores cumprimentos,

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais

Carlos Carreiras

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel.: +351 21 481 51 72
Fax: + 351 21 482 50 57
presidencia@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

23301

Gabinete do Presidente

CASCAIS

PLANO DIRETOR MUNICIPAL
[**REVISÃO**]

CÂMARA MUNICIPAL
RE[illegible]ÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

Elementos que Acompanham o Plano

Relatório – Anexos (Anexo 13)

CÂMARA MUNICIPAL
RE[illegible]ÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

DEZEMBRO |2014

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E COMPARTICIPAÇÕES | **DPC**

DIVISÃO DE ORDENAMENTO E PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO | **DORT**

23302

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

Exmo. Senhor
Prof. Doutor Eduardo Brito Henriques
Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Artilharia Um, n.º 7
1250-048 Lisboa

006142 22-02 '13

DPQ/DORT

V/ Comunicação:
V/ Ref.ª:
N/ Ref.ª:

Assunto: Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais - Parecer Final da Comissão de Acompanhamento.

Na sequência da reunião camarária do dia 21 de fevereiro do corrente ano, que deliberou a apresentação da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais à Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), venho pelo presente e nos termos do n.º 4 do artigo 75.º-A do RJIGT, solicitar o agendamento de uma reunião da Comissão de Acompanhamento para efeitos de emissão de parecer final, juntando para o efeito 42 exemplares em formato pdf, gravados em suporte DVD, dos seguintes documentos que constituem e acompanham a mencionada proposta de revisão:

ELEMENTOS QUE CONSTITUEM

1. Regulamento

   Anexo I – Património Classificado e em Vias de Classificação;

   Anexo II – Bens Culturais de Interesse Relevante.

2. Planta de Ordenamento desdobrada em:

   a) Planta de Classificação do Solo;
   b) Planta de Qualificação do Solo;
   c) Planta de Estrutura Ecológica municipal;
   d) Planta de Mobilidade e Acessibilidades dividida em:
      i. Planta de Mobilidade;
      ii. Planta de Mobilidade - Perfis;

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel. 21 482 50 00
Fax: 21 482 50 30
www.cm-cascais.pt

23303

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
12 JAN. 2015
CASCAIS

iii. Planta de Acessibilidades;

e) Planta de Planos com Repercussão Territorial;
f) Planta de Património.

3. Planta de Condicionantes desdobrada em:

a) Planta de Áreas Protegidas Recursos e Valores Naturais dividida em:
   i. Planta de Áreas Protegidas;
   ii. Planta de Recursos e Valores Naturais;
   iii. Planta da Reserva Ecológica nacional.

b) Planta de Equipamentos;
c) Planta de Infraestruturas;
d) Planta de Património.

ELEMENTOS QUE ACOMPANHAM

a) Estudos de Caracterização;
b) Relatório;
c) Relatório Ambiental;
d) Programa de Execução e Financiamento do Plano;
e) Carta das Zonas Inundáveis;
f) Mapa de Ruído;
g) Carta Educativa;
h) Carta do Desporto do Concelho de Cascais;
i) Carta de Equipamentos e Serviços Sociais do Concelho de Cascais;
j) Estudo de Trânsito de Âmbito Concelhio;
k) Plano de Desenvolvimento Social do Concelho de Cascais;
l) Plano Municipal de Redução do Ruído;
m) Plano estratégico de Cascais face às Alterações climáticas.

Com os melhores cumprimentos,

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

Carlos Carreiras

(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel. 21 482 50 00
Fax: 21 482 50 30
www.cm-cascais.pt